



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2976—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL.....	3
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	3
TRIBUNAL PLENO.....	3
1ª CÂMARA CÍVEL .....	4
2ª CÂMARA CÍVEL .....	6
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	7
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	7
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	8
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	51

## PRESIDÊNCIA

### Portarias

#### PORTARIA Nº 733/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 19, 20 e 22, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder promoção funcional** aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 733/2012-GAPRE

#### SETEMBRO 2012

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
143 167	FABIANA DA SILVA NUNES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	10	C	11	16/9/2012
163 551	MARCUS VINICIUS GUIMARAES	Analista Judiciário	A	5	B	6	06/9/2012

#### PORTARIA Nº 734/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder progressão funcional** aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 734/2012-GAPRE

#### SETEMBRO 2012

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
181 353	ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	26/9/2012
247 346	ALLINE MARTINS CAMPOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	28/9/2012
214 563	AMANDA DE ARAUJO PRIMO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	23/9/2012
138 646	AMARILDO NUNES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	18/9/2012
247 738	ANGELICA GUIRELE AVELAR	Analista Técnico	B	6	B	7	30/9/2012
247 444	BENTO FERNANDES DA LUZ	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	28/9/2012
126 264	CACIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	2/9/2012
150 074	CARMELIA ARAUJO BISPO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	24/9/2012
146 942	CELIA MARIA CARVALHO GODINHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	2/9/2012
276 729	CELIA REGINA CIRQUEIRA BARROS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	18/9/2012
857 38	CELSO ROGERI MENEGON	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	24/9/2012
228 253	DANIELLA ALMEIDA SOUSA	Escrivão Judicial	B	7	B	8	3/9/2012
144 850	DIANA DA CRUZ CAMPOS OLIVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	21/9/2012
246 055	DIVINA LUCIA GOMES LOPES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	2/9/2012
246 153	ELIZANGELA GOMES SOARES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	1/9/2012
150 270	ERIVELTON JOSE SCHAEGLER	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	24/9/2012
138 842	EVANILDE PEREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	10/9/2012
247 542	FLAVIA GOMES BATISTA BASTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	28/9/2012
138 940	GELSON FERREIRA DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	10/9/2012
276	GRACE KELLY COELHO	Técnico Judiciário	A	4	A	5	27/9/2012

631	BARBOSA	de 1ª Inst.					012
247 836	GUTEMBERG FERNANDES REGO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	3/9/20 12
228 743	ILSON SILVA QUEIROZ	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	4	A	5	18/9/2 012
246 349	IVANILDE ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	2/9/20 12
228 841	IVIA GLORIA DA SILVA SOARES	Escrivão Judicial	B	7	B	8	2/9/20 12
139 055	JANETE DE ROCIO FERREIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	19/9/2 012
139 153	JOSE CARLOS FERNANDES MESSIAS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	18/9/2 012
124 564	LAURESIA DA SILVA LACERDA SANTOS	Escrivão Judicial	B	6	B	7	1/9/20 12
215 168	LILIANA XAVIER DIAS TELLES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	23/9/2 012
215 266	LUCIENE DE SOUZA AMERICANO MANRIQUE	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	19/9/2 012
180 062	LUSYNELMA SANTOS LEITE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	27/9/2 012
215 658	MAIRA ADRIENE AZEVEDO RESENDE ROCHA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	23/9/2 012
268 57	MARIA NIRACI PEREIRA MARINHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	29/9/2 012
247 934	MARINEZ ALVES BEZERRA VILA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	30/9/2 012
118 360	MAURICIO MATHIAS DE PINHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	5/9/20 12
150 564	MELANIA WICKERT SCHAEDLER	Escrivão Judicial	C	12	C	13	24/9/2 012
246 447	NILTON DE SOUSA FIGUEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	13/9/2 012
178 336	NUBIA WALERIA MARTINS CARDOSO AIRES	Analista Judiciário	C	11	C	12	27/9/2 012
213 468	PATRICIA BENTO DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	2/9/20 12
246 545	PAULIRAN SILVERIO NETTO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	2/9/20 12
215 756	POLYANA DIAS REIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	24/9/2 012
213 958	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	Escrivão Judicial	B	8	B	9	4/9/20 12
197 527	SADRA REGINA FERREIRA BARREIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	25/9/2 012
139 251	SILVANIA GONCALVES DE CARVALHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	10/9/2 012
165 349	THAIS DE CASTRO AYRES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	2/9/20 12
178 826	THELNI VELOSO DE SOUZA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	10/9/2 012
150 662	WANDERLY PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	24/9/2 012

**PORTARIA Nº 735/2012**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

**Considerando** o contido na Portaria nº 17/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2801, de 25 de janeiro de 2012;

**Considerando** o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000115150-7;

**RESOLVE:**

**Alterar as férias** do magistrado **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Colméia e da 16ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 20/11 a 19/12/2012, **para** usufruto em **época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 736/2012**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

**Considerando** o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pela magistrada no Processo nº 12.0.00111274-9;

**RESOLVE:**

**Alterar as férias** da Juíza **ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO**, titular da comarca de 2ª Entrância de Ananás, marcadas no período de 1º a 30/10/2012, **para** usufruto em **época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 737/2012**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que "proibe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral";

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar o recadastramento de todos os servidores nomeados em cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, do dia 15 de outubro até o dia 14 de novembro de 2012.

**Art. 2º.** O servidor deverá acessar o formulário de recadastramento no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/recadastramento](http://www.tjto.jus.br/recadastramento), preenchê-lo e anexar digitalmente os seguintes documentos:

I - Declaração que não incide em qualquer das hipóteses de vedação contida na Resolução nº 156/2012-CNJ, para ocupar o cargo de chefia, direção ou assessoramento, sob as penas da lei, conforme modelo do anexo único desta Portaria;

II - Certidões ou Declarações Negativas, emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado:

- das Justiças:
  - Federal (Cível e Criminal);
  - Eleitoral;
  - Estadual (Cível e Criminal);
  - Trabalho;
  - Militar;

b) do Tribunal de Contas da União;

c) do Tribunal de Contas do Estado;

d) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

e) do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.

f) dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta portaria, a Diretoria Judiciária disponibilizará as certidões cíveis e criminais de segunda instância, devendo o servidor solicitar as certidões cíveis e criminais nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos.

§ 2º. Para os fins do disposto nesta portaria, a certidão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins será solicitada pelo Tribunal de Justiça.

§ 3º. A certidão do conselho ou órgão profissional somente é necessária para os casos em que o cargo ocupado exige a qualificação profissional em área específica.

**Art. 3º.** A partir da publicação desta Portaria, todos os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nomeados para cargos efetivos, comissionados ou funções comissionadas, contratados temporariamente e/ou requisitados, deverão apresentar as certidões exigidas neste ato, como condição para posse e exercício, sem prejuízo dos demais documentos atualmente exigidos.

**Art. 4º.** Os servidores que não se recadastrarem poderão ser exonerados do cargo em comissão que estiverem exercendo, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 156/2012 - CNJ.

**Art. 5º.** À Diretoria de Gestão de Pessoas incumbe o controle e gestão de todo o processo, bem como encaminhar à Presidência deste Tribunal de Justiça as certidões positivas, as eventuais dúvidas e casos omissos, para análise e decisão.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2012.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 156/2012 – CNJ**

Eu \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo em Comissão/Função de Confiança \_\_\_\_\_ Símbolo \_\_\_\_\_ matrícula nº. \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei, não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Em anexo, Certidões e Declarações comprobatórias.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Assinatura

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

**PORTARIA Nº 2221/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2852/2012, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404** e **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Araguaína, no período de 10 a 12/10/2012, com a finalidade de desmontar todos os equipamentos tecnológicos atualmente instalados na OAB e instalar no Cartório Eleitoral – novo local da telessala utilizada para recepção dos cursos e eventos transmitidos pelo Tribunal de Justiça-ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 9 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

### Intimação às Partes

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2164/1999**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EXEQUENTE: ANA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-10.1999.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 10 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3683/2007**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LIMA  
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-29.2007.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 10 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 2485/2002**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EXEQUENTE: PEDRO JORGE DA COSTA  
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI - Vice- Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-05.2002.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 10 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1945/1997**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EXEQUENTE: JOSÉ DE SENA RABELO, JOSÉ AUGUSTO M. FREITAS DE CAMPOS E ANTÔNIO COELHO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ DE CÁRCERES PERES MIRANDA E OUTRO  
EXECUTADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO- Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-78.1997.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 10 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3222/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EXEQUENTE: MARIA ARLEI VASCONCELOS BEZERRA E OUTRAS  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO- Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000000-9720058270000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 10 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

### Intimação ao Impetrante

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4748/2010**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EXEQUENTE: THAYSE LOPES NUNES GOMES  
ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS  
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS  
RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-24.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 10 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Intimação de Acórdão

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MS Nº 5000748-37.2011.827.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. EST.: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM  
EMBARGADO: OSMAR MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTROS  
PROC. JUST.: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – PRAZO – SISTEMA ELETRÔNICO – DUPLICIDADE DE INTIMAÇÃO – VALIDADE DA PRIMEIRA – RECURSO TEMPESTIVO – DECISÃO RECONSIDERADA – REDISCUSSÃO DA MATERIA DE FUNDO – DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO – INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 535 DO CPC – RECURSO IMPROVIDO. 1 - Verificando-se que o inconformismo apontado nos embargos de declaração se refere apenas à interpretação dada pelo julgador à situação em foco, impõe-se o seu improvidamento por ausência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 535 do CPC, visto ser inadmitido rediscussão da matéria já analisada e julgada pela instância. 2 - Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos de declaração se submetem à

existência de obscuridade, contradição ou omissão no julgado, sendo, pois, insubsistente para operar o revolvimento da matéria, como se pretende no presente caso.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 04/10/2012, sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, o Pleno do Tribunal de Justiça deste Estado, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negou provimento ao recurso, deixando de analisar o regimental ante a reconsideração da decisão agravada. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti e Ângela Prudente, e, os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 10 de outubro de 2012.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Pauta

#### PAUTA Nº. 43/2012

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 39ª (trigésima nona) Sessão ordinária de Julgamento, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2012, quarta feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

#### 1)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000494-64.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO – SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EVENTO 6 - AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA Nº 2011.0004.6564-6/0 DA ÚNICA DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO.

**AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROM. DE JUSTIÇA: LUCIANO CÉSAR CASAROTI

**1º AGRAVADOS: C. V. G. e M. G. V. R.**

ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO

**2º AGRAVADA: A. R.**

DEF.(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA (DEFENSOR PÚBLICO).

PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003513-78.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C INDENIZAÇÃO Nº 7553/06 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: NORCAVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

AGRAVADO: SENIO LIMA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA E OUTROS

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002828-71.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EVENTO 1 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 2011.0004.4987/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: MARLENE RODRIGUES POVOA

ADVOGADA: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: MARJA MÜHLBACH, CELSO JOSÉ SOARES E OUTROS.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003202-53.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EVENTO 4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 2006.0000.2774-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS /TO A

AGRAVANTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

ADVOGADOS: EDER MENDONÇA DE ABREU E OUTRO

AGRAVADO: TULIO DIAS ANTÔNIO

ADVOGADO: TULIO DIAS ANTÔNIO

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 5)=REEXAME NECESSÁRIO Nº. 5000893-59.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.9104-1/0.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: EVANDRO BORGES ARANTES E MÁRCIO FERREIRA LINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA

PROC. DE JUSTIÇA: CELIO SOUSA ROCHA

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 6)=REEXAME NECESSÁRIO Nº. 5001611-90.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA 2009.0002.4333-1/0 – ÚNICA VARA

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

IMPETRANTE: GERALDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS E OUTRO.

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ

ADVOGADO: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA

**PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 7)=REEXAME NECESSÁRIO Nº. 5001746-68.2012.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : EVENTO 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0008.6992-5/0 DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE

REMETENTE: JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

IMPETANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROM. JUSTIÇA : SIDNEY FIORI JÚNIOR

IMPETADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROC. MUN.: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

#### 8)=APELAÇÃO Nº 5001110-39.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: EVENTO 1 - AÇÃO ANULATÓRIA Nº 145/2002 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS

E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: PLANALTO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO: CHIANG DE GOMES E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST. : MARCO PAIVA OLIVEIRA

PROC. DE ESTADO: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

**RELATOR**

**REVISOR**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

#### 9)=APELAÇÃO Nº 5000833-23.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: EVENTO 1 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C CANCELAMENTO DE MULTA Nº 2009.0006.7588-6/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

APELANTE: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS.

ADVOGADO: DEARLEY KUHN E OUTROS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE ESTADO: TÉLIO LEÃO AYRES.

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

**RELATOR**

**REVISOR**

**VOGAL**

#### 10)=APELAÇÃO Nº 5003069-45.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: EVENTO 1 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 41384/11 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

APELANTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADOS: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS, CELSO MARCON E OUTROS.

APELADO: ULYANNA LUIZA MOREIRA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

**RELATOR**

**REVISOR**

**VOGAL**

#### 11)=APELAÇÃO Nº 5001567-71.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE : EVENTO 1 - AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2006.0005.9836-4/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PORTO NACIONAL

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM

APELADA: FLÁVIA MOREIRA DOS REIS COSTA

ADVOGADA: SURAMA BRITO MASCARENHAS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
Desembargador Bernardino Luz  
Juíza Adelina Gurak

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**12)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000528-39.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 5934/99 – VARA DE FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS).  
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.  
ADVOGADO: PLÍNIO PINTO TEIXEIRA.  
APELADA: PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: NELSON DOS REIS AGUIAR.  
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**13)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001374-56.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE/TO  
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO EST. Nº. 2007.0007.3906-3/0 – ÚNICA V. CÍVEL).  
APELANTE : **M. R. B. R, G. A. R, G. L. R. E G. K. R. R.**  
ADVOGADO: MARCELO BRUNO FARINHA NEVES, FELICÍSSIMO SENA E OUTROS.  
APELADA : **N. P DA S.**

ADVOGADA: GLEIVIA OLIVEIRA DANTAS E WALACE PIMENTEL.  
PROM. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (em substituição)

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Bernardino Luz  
Juíza Adelina Gurak  
Juíza Célia Regina Régis

**RELATOR**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**14)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001714-97.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS  
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0009.8544-7/0 DA ÚNICA VARA CÍVEL).  
APELANTE: TERESINHA DE ALMEIDA FERNANDES  
ADVOGADOS: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES E OUTRO  
APELADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA  
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS  
PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Bernardino Luz  
Juíza Adelina Gurak  
Juíza Célia Regina Régis

**RELATOR**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**15)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 5001045-44.2011.827.0000. PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1530-1 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS)  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. EST.: PAULA SOUZA CABRAL.  
APELADA: ANADIESEL S/A  
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINI  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak  
Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**16)=APELAÇÃO Nº AP 9604/09 (09/0076992-0).**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.  
REFERENTE: (AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 424/97 DA VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIATINS).  
APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS.  
ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES.  
APELADO: ANA REGIA MESSIAS DUARTE E OUTROS.  
ADVOGADOS: GIANCARLO G. MENEZES E OUTRA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**17)=APELAÇÃO - AP-14310/11 (11/0097635-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 199/06 DA ÚNICA VARA).  
APELANTE: LÁZARO DE SOUSA PÓVOA E VALDEMAR DE SOUSA PÓVOA E DAVINO DE SOUSA PÓVOA E MARIA BISPO DE SOUSA E LEOCÁDIA DA SILVA CARNEIRO E IVANOR GYSI E NEILTON DIAS DE OLIVEIRA E SUERCI DE SOUSA PÓVOA E OTACÍLIO DE SOUSA PÓVOA E SUELY DE SOUSA PÓVOA E OSCAR DE SOUSA PÓVOA E NEUSO DALVES BATISTA E NEUSA DE SOUSA PÓVOA E MANOEL DE SOUSA E CLEUZA PEREIRA MENDES E VALDECI DE SOUSA PÓVOA.  
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO.

APELADO: ENERPEIXE S/A.  
ADVOGADO: WILLIAN DE BORBA.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**18)=APELAÇÃO - AP-12533/11 (11/0090678-6) E APENSO.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 8395-3/04, DA 5ª VARA CÍVEL).  
APENSO: (IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA Nº 2091-7/05).  
APELANTE: LUMAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.  
APELADO: J. MACEDO S/A INCORPORADORA DE J. MACEDO ALIMENTOS NORDESTE S/A.  
ADVOGADOS: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO E OUTROS.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
Juiz Agenor Alexandre

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**IMPEDIMENTO**  
**VOGAL**

**19)=APELAÇÃO - AP-13949/11 (11/0095841-7)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 71343-9/07 DA 1ª VARA CÍVEL).  
1º. APELANTE: ADEMIR PEREIRA LUZ E VERALUCIA MARQUES DE OLIVEIRA LUZ E FRANCISCO BENTO DE MORAIS.  
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS.  
1º. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROMOTOR(A): KONRAD CESAR RESENDE WIMMER.  
2º. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROMOTOR(A): KONRAD CESAR RESENDE WIMMER.  
2º. APELADO: ADEMIR PEREIRA LUZ E VERALUCIA MARQUES DE OLIVEIRA LUZ E FRANCISCO BENTO DE MORAIS.  
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**20)=APELAÇÃO - AP-13817/11 (11/0095292-3)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL Nº 50673-7/06 - 3ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: MAURO TANUS PACHECO JÚNIOR.  
ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS.  
APELADO: DEMETRIUS POVEDA MARQUES.  
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**21)=APELAÇÃO - AP-14143/11 (11/0096905-2)**

**IMPEDIMENTO: JUÍZA ADELINA GURAK.**  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 925-8/09 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).  
APENSO: (AGI - 9120 TJ-TO).  
APELANTE: SERASA S/A.  
ADVOGADOS: MÍRIAM PERON PEREIRA CURIATI, AGDA CORREA BIZERRA E OUTRO.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC.(ª) EST.: TELIO LEO AYRES.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis  
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**22)=APELAÇÃO - AP-13094/11 (11/0092574-8)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2392/05 DA 3ª VARA CÍVEL).  
APELANTE: DJALMA SOARES CARVALHO.  
ADVOGADO: WALACE PIMENTEL.  
APELADO: TEREZINHA DE JESUS SANTANA (ESPÓLIO DE BENEDITO DA SILVA CERQUEIRA).  
ADVOGADO: ARLINDA MORAES BARROS E OUTRO E PROCURADOR GERAL DO ESTADO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto  
Juiz Agenor Alexandre

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**23)=APELAÇÃO - AP-13685/11 (11/0094996-5)**

**IMPEDIMENTO: JUÍZA ADELINA GURAK.**  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 358/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).  
1º. APELANTE: LAURO CASTILHO.

ADVOGADO: GEMIRO MORETTI.

1º. APELADO: INTERTINS.

PROC.(\*) EST.: JOAO CAVALCANTI G. FERREIRA.

2º. APELADO: JOAO ALVES DE OLIVEIRA E JOSE CARVALHO DOS SANTOS E LUCIJANE ALMEIDA MANSO E JUVENAL SILVA RODRIGUES E GEANIO LOPES DE ABREU.

ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

**RELATORA**

**REVISOR**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

**24)=APELAÇÃO - AP-14014/11 (11/0096407-7)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 900/02 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APENSO: (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 3959/04).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(\*) EST.: AGRIPINA MOREIRA.

APELADO: LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO.

ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

**RELATORA**

**REVISOR**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

**25)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001290-55.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7201-7/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: IJARCÉLIA DOS SANTOS MIRANDA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. EST.: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

**RELATOR**

**REVISOR**

**VOGAL**

**26)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001238-59.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7463-0/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: CLAUSTONE NEVES DE JESUS.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. EST.: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

**RELATOR**

**REVISOR**

**VOGAL**

**27)=APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5001238-59.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRONICO.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7448-6/0 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: ROSICLÉIA DE ALMEIDA SOBRAL.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. EST.: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR.

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

**RELATOR**

**REVISOR**

**VOGAL**

**Intimação Às Partes**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 8948/2009**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 178/179 (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 973/06, DA VARA CÍVEL). EMBARGANTE: DILSON ZANGIROLAMI.

ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO.

EMBARGADO: AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS CARMO ELIAS FILHO.

RELATOR(A): JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) ADELINA GURAK em Substituição ao Desembargado(a) CARLOS SOUZA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "Do acórdão inerente ao julgamento da apelação cível foram opostos embargos de declaração, pelo apelante DILSON ZANGIROLAMI. Intime-se a parte adversa, AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para manifestar-se no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Palmas - TO, 04 de outubro de 2012.". (A) JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

**Intimação de Acórdão**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 14212/11 – COMARCA DE PALMAS**

Referente: Pedido Ordinatório nº 9172-5/05

Apelante: LAILSON RAMOS JUBÉ FILHO

Advogado: Julio Resplande de Araújo e outros

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Proc. do Estado: Ana Catharina França de Freitas

Proc. de Justiça: Angelica Barbosa da Silva

Relator: JUIZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE

**EMENTA:**

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO ORDINATÓRIO. POLICIAL MILITAR. ACIDENTE SOFRIDO DURANTE EXERCÍCIO ROTINEIRO EM CURSO DE FORMAÇÃO. DISPENSA DE PRODUÇÃO DE Prova EM AUDIÊNCIA. PRECULSÃO CONSUMATIVA. ÔNUS DA PROVA.

1) Instado a se manifestar acerca da necessidade de produção de provas, se a parte pugnar pelo julgamento do processo, no estado em que se encontrar, incide na preclusão consumativa.

2) Compete ao autor o ônus probandi atinente ao fato constitutivo de seu direito, pelo que ausente a comprovação de suas alegações, sucumbe a pretensão.

3) Recurso não provido.

**ACÓRDÃO:**

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, para manter a Sentença de 1º grau, em todos os seus termos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE, ratificou o relatório do Sr. Desembargador BERNARDINO LUZ. A Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK deixou de votar por motivo de impedimento. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DR. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (PROMOTOR DESIGNADO). Palmas-TO, 10 de Outubro de 2012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

**2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

**Intimação de Acórdão**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002603-51.2011.827.0000**

REFERENT: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5002154-54.2011.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: SIMONY ALVES BRASIL

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas. - Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.

**ACÓRDÃO:** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de voto, em conhecer do recurso, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para manter a decisão proferida em primeiro na parte que determinou que as parcelas a serem consignadas pela agravante sejam no valor originalmente assumido e reformá-la, acaso satisfeita a condição da consignação das parcelas originalmente assumidas, para manter a recorrente na posse do bem, abstendo-se o banco credor de negativá-la junto aos órgãos de proteção ao crédito, até julgamento definitivo da demanda. Votaram com a Relatora os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 03 de outubro de 2012.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006789-83.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 – AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5000051-73.2012.827.2718, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

AGRAVANTE: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO

ADVOGADO: EMERSON COTINI

AGRAVADO: ROCHA & SILVA MILHOMEM LTDA

RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDEFERIMENTO DE LIMINAR – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 527, INCISO III, C/C § ÚNICO, DO CPC– RECURSO NÃO CONHECIDO. - Na espécie tem incidência o preceptivo insculpido no inciso III, parágrafo único do artigo 527, da Lei Instrumental, qual seja, não cabe qualquer recurso para impugnar o decum monocrático. É permitida tão somente a reconsideração por parte do Relator, ou o aguardo do julgamento definitivo do agravo. - Descabida, portanto, a utilização deste procedimento recursal, haja vista que não se encontra amparado em qualquer norma legal. Ademais, há

uma mera repetição dos argumentos utilizados na petição de agravo de instrumento. Agravo regimental não conhecido.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer do presente agravo regimental, diante da ausência de autorização legal para sua interposição na presente hipótese (inciso III c/c parágrafo único, do artigo 527, do CPC), mantendo a decisão combatida da forma como prolatada. Votaram com a Relatora, os Desembargadores DANIEL NEGRY E LUIZ GADOTTI. Compareceu, representando a Doutra Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 03 de outubro de 2012.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003334-47.2011.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 2011.0008.8371-5/0 – COMARCA DE AURORA  
AGRAVANTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO  
AGRAVADO: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CELSON MARCON E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITO - VALOR CONTRATADO – NOME – RESTRIÇÃO CADASTRO DE CRÉDITO – POSSE DO BEM – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Em ação revisional de contrato, a consignação de pagamento pode ser autorizada para depósito de parcelas vencidas ou vincendas no valor contratado, visando garantir à parte devedora não só o direito de discutir o contrato pactuado, mas, ainda, o de facilitar possível restituição de valor pago à maior. 2. Não é o simples fato de haver qualquer demanda em curso que impõe ao juízo a obrigação de determinar medida cautelar, obstando a colocação do nome do devedor no rol de inadimplentes, estando seu deferimento condicionado ao depósito das parcelas vencidas no valor pactuado. 3. Se não demonstrado alguma turbação ao exercício da posse, falta interesse ao agravante quanto à manutenção da posse do bem em ação revisional, porquanto, esse pedido fica condicionado ao ajuizamento de eventual ação de busca e apreensão e à regularidade do pagamento das prestações ou das consignações em juízo.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 3/10/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deu parcial provimento ao recurso. Votaram com o Relator os Exmos. Juízes Gilson Coelho Valadares e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência momentânea do Exmo. Des. Luiz Gadotti. O Dr. Marco Antonio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 10 de outubro de 2012.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000688-30.2012.827.0000**

REFERENTE: Exceção de Pré-Executividade nº 3.518/2005 – 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema  
AGRAVANTE: ENESA ENGENHARIA S/A  
ADVOGADOS: RICARDO OLIVEIRA GODOI E OUTROS  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
PROC. JUST.: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXCEÇÃO DE PREECUTIVIDADE – EXECUÇÃO FISCAL – POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – INSTRUÇÃO PROBATÓRIA DESNECESSÁRIA – ADMISSIBILIDADE DA VIA ELEITA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 393 DO STJ – CONTRARRAZÕES - ADVOGADO SEM PODERES – INEFICIÊNCIA DA DEFESA – RECURSO PROVIDO. 1 - Nos termos da Súmula 393 do Superior Tribunal de Justiça, mostra-se cabível o incidente de pré-executividade na execução fiscal quando o seu objeto engloba matéria de ordem pública que não demanda dilação probatória, hipótese do presente caso, em que necessária apenas interpretação quanto à aplicação, no espaço e no tempo, das legislações tributárias municipais que envolvem a demanda. 2 - Se a parte não está regularmente representada em juízo (seja em razão da incapacidade processual ou postulatória), os atos por ela praticados tornam-se inexistentes, porquanto despidos de eficácia jurídica a validar sua constituição, razão pela qual se desconsidera a defesa apresentada por advogado sem outorga legal de poderes.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 3/10/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deu provimento ao recurso. Votaram com o Relator o Exmo. Des. Luiz Gadotti e o Exmo. Juiz Gilson Coelho Valadares. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 10 de outubro de 2012.

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Intimação de Acórdão

**APelação Nº 5004876-66.2012.827.0000)**

Origem: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
APELANTE: PAULO HERNANDES PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: WILTON BATISTA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

**EMENTA:** PENAL – APELAÇÃO – ARMA DE FOGO NÃO PERICIA DA – NEGATIVA DE AUTORIA DESCONFIGURADA POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS – PENA - MÍNIMO LEGAL – APELO PROVIDO PARCIALMENTE. - Se há nos autos elementos de prova que demonstrem a

conteúdo a materialidade e autoria do delito de latrocínio, o fato do revólver utilizado no crime não ter sido submetido a perícia técnica não caracteriza cerceamento do direito de defesa, e tampouco elide a responsabilidade penal do agente. - Possuindo o apelante circunstâncias judiciais inteiramente favoráveis, faz ele jus à fixação da pena no mínimo legal permitido, na espécie, 20 (vinte) anos, mantendo-se o regime de seu cumprimento conforme fixado na sentença singular.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os autos acima especificados, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal desta Corte, na sessão do dia 09/10/2012, à unanimidade, desacolheu o parecer ministerial e deu provimento parcial ao presente recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti e o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. O Dr. Alcir Raineri Filho representou a Doutra Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 10 de outubro de 2012.

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Pauta

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 39/2012**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 39ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2012, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

**1)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002004-15.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS/TO.  
TIPO PENAL : ART. 15, CAPUT DA LEI Nº 10.826/2006.  
APELANTE : AFRÂNIO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : DOMINGOS PEREIRA MAIA (OAB/TO 129-B).  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATOR  
Juíza Célia Regina Régis REVISOR  
Juiz Euripedes Lamounier VOGAL

**2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003230-21.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.  
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT, CP.  
APELANTE : RAUL DIAS FURTADO.  
DEF. PÚBLICO : DANILO FRASSETO MICHELINI.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATOR  
Juíza Célia Regina Régis REVISOR  
Juiz Euripedes Lamounier VOGAL

**3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003703-07.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II DO CP.  
APELANTE : JOÃO DOS ANJOS ROSA.  
DEF. PÚBLICO : RUBISMAR SARAIVA MARTINS.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATOR  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Euripedes Lamounier VOGAL

**4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500-2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS/TO.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE : JOAQUIM DE SOUSA SILVA.  
DEF. PÚBLICO : NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.  
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA  
Juíza Adelina Gurak RELATOR  
Juíza Célia Regina Régis REVISORA  
Juiz Euripedes Lamounier VOGAL

**5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000183-39.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE/TO.  
TIPO PENAL : ART. 157, § 3º, 2ª PARTE E ART. 29 DO CP.  
APELANTES : FELICIANO BULHÃO DA SILVA E MANOEL MESSIAS GOMES DIAS.  
DEF. PÚBLICO : ÉLSON STECA SANTANA.  
APELADO : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Euripedes Lamounier REVISOR  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002787-70.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II E IV DO CP.  
APELANTE : ALCIDES PEREIRA DA SILVA.  
DEF. PÚBLICO : RUBISMARK SARAIVA MARTINS.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Euripedes Lamounier REVISOR  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

**7)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003622-58.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁ/TO.  
REFERENTE : HABEAS CORPUS Nº 2011.0008.9135-1/0.  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁ.

IMPETRANTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.  
IMPETRADO : DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE GUARÁ/TO.  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Euripedes Lamounier VOGAL  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

**8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000954-17.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.  
TIPO PENAL : ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE : CLAUDINEI DIVINO DA SILVA.  
DEF. PÚBLICO : LUCIANA COSTA DA SILVA.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004406-35.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.  
TIPIFIKAÇÃO : ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE : FRANCISCO ALMEIDA SANTOS.  
DEF. PUBL. : FABRÍCIO SILVA BRITO.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**10)=APELAÇÃO Nº 5006217-30.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 1.287/2001.  
APELANTE : EDSON DA SILVA SANTOS.  
DEF. PUBL. : DANILO FRASSETO MICHELINI.  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**Intimação Ao(S) Advogado(S)****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5007525-58.2012.827.9100**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 201000901316  
APELANTE : ALESANDRE DE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO : ANDRÉ GUEDES  
APELADO : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR : JUÍZ EURIPEDES LAMOUNIER

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1-DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ANDRÉ GUEDES, OAB/TO 3886-B, intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO. Secretária da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2012. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal.

**RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA  
**Intimação às Partes**

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4784 (11/0090555-0)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
EXEQUENTES : ADÃO BATISTA NUNES QUIXABA E OUTROS  
ADVOGADOS : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO – OAB/SP 93546 E OUTROS  
EXECUTADOS : ESTADO DO TOCANTINS – PRESIDENTE DA ASSEMB. LEGISLATIVA E GOVERNADOR  
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – OAB/TO 4116-B  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: “Analisando-se os autos verifica-se que os exequentes peticionaram às fls. 845/856 a presente Execução de Acórdão, visando o cumprimento da ordem mandamental concedida em definitivo para, “declarando “incidenter tantum” a inconstitucionalidade do vocábulo “irreajustável”, contido no artigo 17, da Lei nº. 1.652, de 29 de dezembro de 2005, determinar ao impetrado que proceda o pagamento dos proventos dos impetrantes com os reajustes vencimentais, todas as correções, reposições e progressões determinadas em leis, devidamente atualizadas, a partir da data da lesão. Sendo que sobre os valores em atraso incidirá juros de mora de 0,5% (meio por cento), nos termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei nº. 11.960/09, e correções de acordo com a tabela de atualização monetária de débitos da Fazenda Pública, adotada pela Divisão de Conferência e Contadoria Judicial deste Egrégio Tribunal de Justiça, isentos do Imposto de Renda Pessoa Física em razão da natureza indenizatória, sem honorários advocatícios, consoante o art. 25, da Lei Mandamental ” haja vista o descumprimento da mesma. Da decisão epigrafada, o Estado do Tocantins interpôs Recurso Extraordinário e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins interpôs Recurso Especial, que não foram admitidos (fls. 806/813). Inconformado o Estado do Tocantins opôs Agravo de Instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal em face da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário (fls. 817/833). Às fls. 877 consta despacho determinando a intimação do advogado subscritor para no prazo de 05 dias, providenciar a assinatura da petição juntada às fls. 845/861, no que foi prontamente atendido. Os exequentes peticionaram pugnando pela dilação de mais 15 dias para juntada nos autos do cálculo da execução, o que ora defiro. Com efeito, em consulta ao site do STF, observa-se que o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, em decisão monocrática, transitada em julgado em 07.08.2012, não conheceu do agravo, por não haver sido atacado, especificadamente, o único fundamento da decisão agravada (CPC, art. 544, § 4º, I, segunda parte, na redação dada pela Lei 12.322/2010). Assim sendo, considerando-se que a efetivação da sentença mandamental é imediata, cientifique-se o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins acerca do teor do acórdão proferido às fls. 693/695. **P.R.I.** Palmas/TO, 10 de outubro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14309 (11/0097632-6)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 51662-5/07, DA 1ª VARA CRIMINAL)  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES  
RECORRIDO : JOÃO HOSMAR ALENCAR CARVALHO  
ADVOGADO : ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA FILHO – OAB/PE 3755  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: “Defiro o requerido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins na petição de fls. 1007, ou seja, “a extração de cópia integral dos autos e a imediata remessa à primeira instância, a fim de que seja promovida a execução provisória da pena”, motivo pelo qual, REMETO os autos à Secretaria de Recursos Constitucionais para as providências de mister. Após volvam-me conclusos. **P.R.I.** Palmas/TO, 10 de outubro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato de Contrato****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2012**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000007678-1

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 57/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: MCM – Comércio de Automóveis Ltda. e SAGA - Parque Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando a aquisição de veículos para atender as necessidades do Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo:

- MCM - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.370.550/0001-77, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MIN.	QTDE. MAX.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo zero km tipo sedan; - Ano e modelo a partir 2012; - Com 05 portas, sendo 04 laterais e 01	02	16	UN.	R\$ 61.562,00	R\$ 984.992,00

	tampa traseira; Motor 2.0; - Potencia mínima de 130cv; - Flex; - Sistema de freio ABS; - Air Bag Duplo Frontal; - Direção hidráulica ou elétrico-hidraulica ou elétrica; - Vidros e travas elétricas; - Alarme antifurto; - Câmbio transmissão manual de 05 marchas sincronizadas à frente e 01 ré; - Cor preta, pára-choque e retrovisores na cor do veículo; - Garantia mínima de 03 (três) anos. - Dotados de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados. OBS: Os itens opcionais do veículo deverão ser originais de fábrica. - MARCA PEUGEOT.					
3	- Veículo zero quilômetro, tipo monovolume; - Ano e modelo a partir 2012; - Quatro portas; - Sendo duas, uma para motorista e uma passageiro, uma corredeira lateral e uma traseira (assimétrica ou basculante), com acesso ao compartimento de bagagem - Capacidade do bagageiro mínimo 650 lts - Direção hidráulica; - Air Bag Duplo Frontal; - Ar condicionado; - Vidros e travas elétricas; - Alarme antifurto; - Cor branca, pára-choque e retrovisores na cor do veículo; - Flex; - Potência mínima de 110 cv; - Transmissão manual de 5(cinco) velocidades à frente e 1(uma) à ré; - Sistema de freio ABS, - Protetor de motor e jogo de tapetes de borracha, - Com Barras Longitudinais - Todos os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 02 (dois) anos;	01	04	UN.	R\$ 62.000,00	R\$ 248.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.232.992,00

**-SAGA PARQUE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 10.272.533/0001-86, em relação ao item:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MIN.	QTDE. MAX.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	- Veículo zero quilômetro, tipo caminhoneta; - Ano e modelo a partir 2012; - Quatro portas; - Cabine dupla; - Direção hidráulica; - Ar condicionado; - Air Bag Duplo Frontal; - Vidros e travas elétricas; - Alarme antifurto; - Cor branca; - Motor diesel turbo-alimentado; - 04 (quatro cilindros em linha); - Potência mínima de 102 cv; - Transmissão manual de 5(cinco) velocidades à frente e 1(uma) à ré; - Tração 4x4; - Capacidade de carga em torno de 1000Kg; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, e vão livre mínimo do solo 220mm - Sistema de freio ABS, - Pneus radiais de fabricação nacional de uso misto tipo 205/70 R16; - Roda de aço com diâmetro de 16"; - Caçamba nas seguintes dimensões: comprimento mínimo de 1500mm, - Largura mínima de 1500mm; - Altura mínima de 420mm; - Protetor de motor e jogo de tapetes de borracha; - Estribos laterais; - Protetor de caçamba; - Capota marítima; - Todos os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 03 (três) anos;	01	02	UN.	R\$ 109.496,93	R\$ 218.993,86
	VALOR TOTAL					R\$ 218.993,86

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012****PROCESSO: 12.0.000040464-9****CONTRATO Nº 177/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Valadares Revendas de Bebidas Ltda. ME.**OBJETO:** O Contrato em epigrafe tem por objeto à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, água mineral com gás 500ml e água mineral 1.500ml e garrações de polipropileno para água mineral de 20 litros, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Anexo I, Anexo II, CEI - Centro de Educação Infantil Nicolas Guagliarello Vêncio e a Comarca de Palmas (Fórum e Juizados Especiais).**VALOR TOTAL:** R\$ 134.800,00 (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** Funjuris

**Programa:** Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

**Atividade:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recurso:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2012.

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALMAS

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **PROCESSO Nº: 2010.0009.8078-0 – DIVÓRCIO LITIGIOSA**

Requerente: L. S. A. D. C.

Requerido: J. M. C.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0008.3562-1 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: J. A. S. e L. S. C.

Requerido: MM JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, homologo o acordo à fl. 04/05 e com fulcro no art. 269, III, do CPC. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0012.1517-1 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: D. G. S. e OUTROS

Requerido: MM JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, homologo o acordo à fl. 02/04 e declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, III, do CPC. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0004.1844-3 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: J. T. L. B.

Requerido: E. M. C.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2012.0000.9214-7 – DECLARAÇÃO DE DEPENDENCIA ECONÔMICA**

Requerente: OCLECIO AIRES DA FONSECA

Rep. Jurídico: DR. MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: NILO RODRIGUES DOS SANTOS e OUTRO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2009.0007.0634-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: ATENIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES OAB TO 178-B

Requerido: ANTONIO PORTUGAL e VANDERLINO PORTUGAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2009.0008.2728-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA NACIONAL

Requerido: GONÇALVES E GONÇALVES LTDA

SENTENÇA: “[...] Nos termos do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos, se for o caso. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0010.2061-3 - DIVÓRCIO**

Requerente: G. R. N. e I. M. O. R.

Requerido: MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALMAS

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, decreto o divórcio direto dos cônjuges e, por consequência, declaro dissolvida a sociedade e o vínculo conjugal, na forma do artigo 1571, IV, do Código Civil. Homologo o acordo quanto a partilha dos bens, para que surta os efeitos legais. Dessa forma, julgo procedente o pedido e de consequência declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, e III do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2010.0001.7355-8 - DIVÓRCIO**

Requerente: G. R. A.

Requerido: I. M. O. R.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2008.0005.7132-2 - REPRESENTAÇÃO**

Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerido: R. J. P. S.

SENTENÇA: “[...] Diante do exposto, declaro, por sentença, extinta punibilidade [...], em razão da impossibilidade de aplicação de qualquer medida sócio-educativa, com fulcro no artigo 121, § 5º, da Lei 8069/90, determino à Escrivania as providências cabíveis para as baixas de praxe e o arquivamento dos autos, depois do trânsito em julgado. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0006.3344-1 - ALIMENTOS**

Requerente: D. P. R.

Requerido: J. A. S. M.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, homologo o acordo à fl. 20 e declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, III do CPC. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2006.0000.8371-2 - ALIMENTOS**

Requerente: J. F.

Requerido: S. F. C.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2010.0005.0359-0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: M. E. D. M. e OUTRO

Requerido: W. M. M.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2009.0000.6967-6 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: MARIA DA NATIVIDADE FRANCISCO DOS SANTOS

Requerido: JOÃO RODRIGUES TITO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2010.0001.2970-2 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Rep. Jurídico: PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB PE 894-B

Rep. Jurídico: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB PE 24.521

Requerido: CARLITO OLIVEIRA ROCHA

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo procedente o pedido da inicial determinando a extinção do processo, com resolução de mérito, fulcrando no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) tendo em vista o tempo despendido e o grau de zelo do advogado com base no artigo 20, § 3º e 4º do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2008.0003.1632-2 - BOC**

Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerido: J. L. N. S.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extintiva de punibilidade, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, por ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0008.9529-2 - GUARDA**

Requerente: M. L. S.

Requerido: F. P. C. N.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, fulcrando no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2010.0003.8866-0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Requerente: J. V. S.

Requerido: D. P. O.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, homologo o acordo de fl. 02/04 e com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2012.0000.9210-4 –ALIMENTOS**

Requerente: B. S. L.

Requerido: A. J. L.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, II e VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2008.0002.6582-5 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: A. P. C.

Requerido: J. G. S.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2012.0001.9270-2 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: T. R. P.

Requerido: V. P.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III e VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2008.0001.4325-8 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: A. P. C.

Requerido: J. G. S.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III e VI, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2010.0005.3166-7 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: T. C. F.

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2350

Requerido: C. P. L.

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 2011.0008.0071-2 - GUARDA**

Requerente: M. J. O. e I. M. O.

Requerido: MM JUIZ DE DIREITO

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, homologo o acordo de fl. 02/05 e com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. [...]”

**PROCESSO Nº: 2012.0002.1594-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A  
Rep. Jurídico: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB TO 2426  
Requerido: VIRGÍNIA TEREZINHA MOURA  
SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 794, I, em face do pagamento da dívida exequenda. [...]”

**1ª Escrivania Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS Nº: 072/2001- TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**  
AUTOR: Ministério Público  
INFRATOR: Edísio Alves Nogueira  
INTIMAÇÃO SENTENÇA(“...”) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para que julgar por sentença extinta a punibilidade do auto do fato **Edísio Alves Nogueira**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Almas, em 18 de Abril de 2008. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

**AUTOS Nº: 0472/2005- TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

INFRATOR: Jeferson Ferreira Folha  
INTIMAÇÃO SENTENÇA(“...”) Diante do exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade de **JEFERSON FERREIRA FOLHA**, com fundamento no artigo 107, IV do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Almas, em 29 de Janeiro de 2009. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.”

**ALVORADA****Serventia Cível e Família****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 211.0007.5754-0 Ação: Guarda**  
Requerente: Regina Maria Pereira  
Advogado: Dra. Defensoria Pública  
Requerida: Lidiane Pereira da Silva e Deusdete Benício Pereira de Sousa  
Advogada. Dra. Maydê Borges Beani Cardoso OAB/TO 1.967-B e Dr. Ellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO Nº 3.929-A e outros.  
**DECISÃO** (.....). Ante o exposto, determino o desentranhamento da contestação de folhas 32/37 e documentos que a acompanham e da impugnação a contestação (fls. 50/53), devendo serem devolvidas as partes. No mais, declaro revêis os requeridos, não surtindo, contudo, os efeitos da revelia, por versar litígio sobre direitos indisponíveis. Especifique-se a requerente, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir na audiência de instrução e julgamento, conforme artigo 324, do CPC, além da testemunhal. Sem prejuízo desta providência, designo o dia 12/12/12, às 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer ao ato acompanhados de testemunhas. Alvorada, 09 e outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

**Autos nº 2009.0001.7998-6 Ação: Guarda**  
Requerente: João Coelho de Sá e Dutra do Nascimento  
Advogado: Dra. Defensoria Pública  
Requerida: Luciana Barros de Sá  
Advogada. Dra. Ana Luiza Barroso Borges OAB/TO 4.411

**DESPACHO** : Redesigno a audiência anteriormente marcada às folhas 35, verso e 43, para o dia **12/12/12, às 16:00 horas**. Intimem-se como determinado no despacho de folhas 35, verso. Rol de testemunhas se for o caso, no prazo de 30(trinta) dias. Alvorada, 09 e outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito..

**Autos nº 2012.0000.7267-7 E 2012.0000.7266-9 Ação: Execução de Alimentos**  
Requerente: G. Feitosa Santos, menor, rep. por sua mãe Helenice Correa Feitosa  
Advogado: Dr. Milton Roberto de Toledo OAB/TO Nº 511-B  
Requerido: Adivone Tavares dos Santos

**SENTENÇA:** Autos 2012.0000.7266-9 e 2012.0000.7267-7. (.....) É o relatório . Fundamento e Decido. Bem de ver que, tendo a parte exequente dado ao devedor quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I do C.P.C., e assim o faço, determino o arquivamento dos autos mediante as cautelas de praxe. P.R.I. Alvorada, 09 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.

**Autos nº 2008.0004.5513-6 Ação: Execução de Título Executivo Judicial**  
Requerente: Jonete Francisco da Silva  
Advogados: Dra. Maydê Borges Beani Cardoso OAB/TO Nº 1.967-B e Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO Nº 3929-A  
Requerido: João Rodrigues Chaves  
**DESPACHO:** Autos 2008.0004.5513-6. Manifeste-se a parte exequente sobre as certidões negativas de arrematação (fls. 46/47), requerendo a adjudicação ou alienação por iniciativa particular ou, requerer o que entender de direito. Prazo de 05 (cinco) dias. Alvorada, 09 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.

**ANANÁS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de nº 2011.0004.5550-0- indenização por danos materiais e morais c/c pedido de tutela**  
Requerente: MARIA CREUNICE ASSUNÇÃO DOS ANJOS

ADV: SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689  
REQUERIDO: CELTINS  
ADV: SERGIO FONTANA OAB/TO 701  
ADV: CRISTIANE GABANA OAB/TO 2.073

INTIMAÇÃO das partes para caso queiram especificar e fundamentar as provas pretendidas permitindo a esse juízo aquilatar a sua real necessidade de produção, sob pena de não o fazendo, considerar a desistência quanto a ulterior produção de provas nessa demanda, procedendo o julgamento do feito no estado probatório em que se encontrar no prazo de 10 ( dez)

**Autos de nº 2011.0006.2260-1- ação de indenização**

Requerente: ROSA CARDOSO MACEDO  
ADV: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO2956  
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A  
Adv: Celso Marcon OAB/TO 4009-A  
INTIMAÇÃO DA parte autora para se manifestar acerca da contestação apresentada no prazo de 10 ( dez) dias.

**AUTOS Nº 2009.0005.8241-1-AÇÃO execução por quantia certa**

AUTOR: EVANDRO PEREIRA ANDRADE  
Adv: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994  
REQUERIDO: MANOEL MACEDO MARQUES

A cerca da existência do depósito e de que sua Procuradora foi autorizada a efetuar o levantamento integral da quantia, para posterior repasse de sua parte.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**(1ª Publicação)**

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 5000123-08.2012.827.2703 , Ação de interdição, , que por sentença deste Juízo datada de 09/10/2012, foi declarado a interdição de MIGUEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 468.980 SSP/TO, inscrito no CPF nº 702.790.281-80, filha de DOMINGOS MARINHO DA SILVA e DOURALDINA VIERIA DA SILVA, , por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da mesma o AGDA DE AREA LEÃO ALVES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1398 SSP/TO e do CPF de n.º 590.479.171-20, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro E. Gomes, nº. 598, centro, Ananás-TO.que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 11 de outubro de 2012. Eu, escriturário cível que o fiz digitar e subscrevi.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de nº 2008.0009.7796-5- busca e apreensão**  
Requerente: BANCO FINASA S/A  
ADV: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861  
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO ALVES RIBEIRO

INTIMAÇÃO DA parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 ( dez)

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0012.2233-1**  
Autos: Ação Penal  
Acusado: Dilson Borges Silva  
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB-TO 284-A  
**Pelo presente, fica o advogado constituído acima identificado INTIMADO do DESPACHO proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:** “Despacho: considerando que, na data de ontem, o representante do Ministério Público justificou sua ausência nesta data, em razão da convocação pela Procuradoria Geral de Justiça, destaque a Escrivania data da pauta da audiência para realização do interrogatório, intimando-se com urgência o advogado do réu desta redesignação e da nova data. Ananás, 10/10/2012. Ana Paula Araújo Toribio- Juíza de Direito”. Bem como fica o ilustre advogado INTIMADO da audiência de interrogatório do réu redesignada para o dia 11/12/2012, às 10h40min., na sala de audiência deste Juízo.

**EDITAL**

**EDITAL PROVISÓRIO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2013.** Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Ananás – TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quanto do presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que por este meio, na forma preconizada nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela 11.689/08, tornando público a relação provisória dos jurados abaixo relacionados nomeados para comporem o corpo de Jurados da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2013: NOME DO JURADO E REFERÊNCIA: Aldean Dias Moraes, Secretária; Adílton Neres da Silva, funcionário público estadual; Adriana Soares Carvalho, funcionária pública; Alaíde dos Santos Moraes, funcionária pública Ana Cleide Gomes Leite de Araújo, funcionária pública; Ana Lúcia Dias de Sousa Oliveira; funcionária pública; Ana Lúcia Lisboa Teixeira, funcionária pública estadual; Ana Patrícia dos Santos, supervisora

educacional; Antonio Carlos Postilho de Oliveira, funcionário Público municipal; Antonio Carlos Pereira de Sousa, funcionário público; Antonio Claudes Reis Alencar, funcionário público municipal; Antonia Cássia Conceição Leite, funcionária pública municipal; Antonio Marinho Leão, funcionário público estadual; Antonio Nicácio Pereira da Silva, funcionário público estadual; Antonia da Silva Moraes Costa, funcionária pública estadual; Antonio da Silva Moares Costa, funcionário público estadual; Ângela Maria Feitosa Dias, funcionária pública municipal; Apoliana da Silva Sousa Ferreira, funcionária pública; Alauri dos Santos M. Silva, funcionária pública municipal; Bemadete Miranda Sousa, funcionária pública; Bezonete Freitas Lima, funcionária pública municipal; Carmelita Saraiva da Conceição, funcionária pública municipal; Cidilene Gomes Leite de Araújo, funcionária pública; Cintia Aparecida Ribeiro Moura, funcionária pública; Clévia Rejane Barbosa, funcionária pública municipal; Cosmo Farias Pontes, funcionário público municipal; Creusa Silva Oliveira, funcionária pública municipal; Dalcirene Santos Lima, funcionária pública; Davy Pereira da Silva, funcionário público municipal; Deusilene Ferreira Silva, funcionária pública; Dionísia da Silva Costa, funcionária pública municipal; Edeni de Sá Almeida, funcionária pública municipal; Edmilson Alves Fonseca, funcionário público; Edina Borges Santos, funcionária pública; Edileusa de Sousa Pereira – funcionária pública municipal; Elaine Francisca da Silva Araújo, funcionária pública; Elciane Torres do Santo Abreu, funcionária pública; Elenilson Moraes de Oliveira, funcionário público municipal; Elvira Cavalcante da Silva, funcionária pública municipal; Eivaldo Pereira da Silva, funcionário público municipal; Eva Lopes de Sousa, funcionária pública municipal; Fábio Alan Carneiro de Sousa Lima, funcionário público municipal; Filomena Resende, funcionária pública; Francisco Coracy Lopes de Castro Macedo, funcionária pública; Francisco Parrião Neto, funcionário público municipal; Genecy Ramos de Sousa, funcionária pública municipal; Gilmar Alves dos Fonseca, funcionária pública; Helenice Gomes da Costa, funcionária pública municipal; Heyde Gomes de Moura, funcionária pública; Idemar Leandro Formiga, funcionário público municipal; Ilair Carneiro Araújo, funcionária pública; Inez Borges Gonçalves Castro, funcionária pública; Iolanda A. C. Rodrigues, funcionária pública municipal; Iolene Sanches Borges, funcionária pública; Iracema Alves Valadão, funcionária pública; Tracy da Silva Tavares, funcionária pública municipal; Iraides Borges Moraes, funcionária pública municipal; Isabel Neta Borges Sousa, funcionária pública; Jaksônia Silva Santos, funcionária pública; Jandíria da Silva Rios, funcionária pública; Jaqueline Pereira Cavalcante, funcionária pública municipal; Jhony Alves Feitosa, funcionário público municipal; Joana Gomes de Moura, funcionária pública; Joana Tavares da Silva, funcionária pública municipal; Joanice de Mota Santos Soares, funcionária pública; João Moreira do Nascimento, funcionário público; Joel Pereira dos Santos, funcionário público federal; Joelma Pereira dos Santos, funcionária pública municipal; Jorge Nivarado Silva, funcionário público municipal; José Gomes de Freitas, funcionário público municipal; José Júnior Magno de Oliveira, funcionário público municipal; José Laudimar Soares, comerciante; José Nery Borges Leite, funcionário público municipal; José Nery Nascimento, funcionário público municipal; Josefa Célia S. Carvalho, funcionária pública municipal; Josilene Moura Leite Silva, funcionária pública municipal; Juliana Pereira Sales, funcionária pública; Laudione Lopes Silva, funcionário público municipal; Lauriza Ferreira de Oliveira Silva, funcionária pública municipal; Leia Márcia Silva de Jesus, funcionária pública municipal; Lourilma Vieira Borges, funcionária pública municipal; Lúcia Ferreira de O. Silva, funcionária pública municipal; Lucidalva Silva Fernandes, funcionária pública municipal; Lucidalva Silva Ribeiro Sousa, funcionária pública municipal; Luciene Ferreira dos Santos Silva, funcionária pública municipal; Lucinete Miranda Almeida Coelho, funcionária pública municipal; Lucivan Pereira de Sousa, funcionário público municipal; Luis Gomes Leite, funcionário público municipal; Luzinete Alves Pacheco, funcionária pública municipal; Luzinete Batista da Costa, funcionária pública municipal; Luzinete Batista da Rocha, funcionária pública municipal; Márcia Miranda Aguiar, funcionária pública municipal; Márcio João Dias, funcionário público municipal; Marcilene Coelho Silva Pimentel, funcionária pública municipal; Marenilde Gouveia Feitosa de Almeida, funcionária pública municipal; Maria Alice Machado Silva, funcionária pública; Maria Antonia da Silva, funcionária pública municipal; Maria Aparecida da Silva Costa, funcionária pública municipal; Maria Auxiliadora Martins Sanches, funcionária pública municipal; Maria Cícera Pereira Sales, funcionária pública municipal; Maria Cleones Alves S. Almeida, funcionária pública municipal; Maria Cleones Alves Silva, funcionária pública municipal; Maria Coraci Sousa Martins, funcionária pública municipal; Maria Conceição Sousa Silva, funcionária pública municipal; Maria da Glória M. Miranda, funcionária pública municipal; Maria da Paz Silva Carvalho, funcionária pública municipal; Maria Daia Miranda da Silva, funcionária pública; Maria de Fátima Pereira de Sousa, funcionária pública municipal; Maria Dinalva da Silva Lima, funcionária pública; Maria Dionísia Sanches, funcionária pública municipal; Maria do Carmo M. Nascimento, funcionária pública; Maria do Espírito Santo Wanderlei Machado, funcionária pública municipal; Maria do Socorro J. da Silva, funcionária pública; Maria do Socorro Jardim, funcionária pública municipal; Maria Edite Vieira Melo, funcionária pública municipal; Maria Félix P. dos Santos Silva, funcionária pública; Maria Ilzilene Vieira Castro, funcionária pública municipal; Maria Irisnete Araújo Silva, funcionária pública; Maria Izalene Magalhães, funcionária pública municipal; Maria José Pereira, funcionária pública municipal; Maria Juscleia Oliveira Bezerra, funcionária pública municipal; Maria Lopes da Costa, funcionária pública; Maria Lucinalva Pereira Silva, funcionária pública; Maria Luzia Pereira, funcionária pública municipal; Maria Luzinete Rodrigues de Sousa, funcionária pública municipal; Maria Márcia Alves de Sousa, funcionária pública municipal; Maria Mary de Carvalho Alexandre, funcionária pública; Maria Neusa Moreira de Sousa, funcionária pública municipal; Maria Nildete de Oliveira, funcionária pública; Maria Olimpio de Oliveira, funcionária pública municipal; Maria Ornestina Saraiva Leite, funcionária pública municipal; Maria Rita da Paz Alencar, funcionária pública municipal; Maria Rodrigues da C. Cordeiro, funcionária pública; Maria Vânia de Carvalho Silva, funcionária pública municipal; Marlene Rodrigues Cardoso, funcionária pública municipal; Marli Coelho da Silva, funcionária pública; Matilde Almeida Soares, funcionária pública municipal; Mariza Saraiva de Araújo, funcionária pública municipal; Marlene Maria Dias, Administradora; Naira Miranda de Araújo Silva, funcionária pública; Natanael Ananias, funcionário público municipal; Nelciran de Sousa Cruz, funcionário público municipal; Nilda Fernandes Rabelo, funcionária pública; Nilson Ferreira Reis, funcionário público municipal; Núbia Lima da Cruz, funcionária pública municipal; Raimunda Alves Fonseca, funcionária pública; Raimundo Nonato Cardoso Silva, funcionário público municipal; Raquel de Nazaré Brito, funcionária pública municipal; Regiane Pereira Dias, funcionária pública; Rerionaldo Rodrigues Tavares, funcionário público; Rita dos Santos Brandão, funcionária pública municipal; Rita Leude de Sousa Pereira, funcionária pública; Romário Borges Silva, funcionário público municipal; Romilda de Lima F. Silva, funcionária pública; Rosaldina da Silva Araújo, funcionária

pública; Roselena Almeida de Fátima, funcionária pública municipal; Roselena Almeida Soares, funcionária pública municipal; Rosileia Alves de Sousa Marques, funcionária pública; Sebastião da Silva Sousa, funcionário público; Silenito Coelho da Silva, funcionário público; Silmar de Castro Arruda, funcionário público municipal; Sylvania Alves Pacheco Silva, funcionária pública; Sônia Maria Rodrigues Damasceno, funcionária pública municipal; Simone Alice Miranda Almeida, funcionária pública municipal; Symone Alves Rodrigues, funcionária pública municipal; Terezinha Arrais Oliveira, funcionária pública; Valdete Alves da Silva, funcionária pública municipal; Vanda Reis do Nascimento, funcionária pública municipal; Vanessa Fernandes Silva, funcionária pública; Waldiney Pereira Carvlaho, funcionário público municipal; Tarcísio Rodrigues Dias, funcionário público. Tudo na forma preconizada nos artigos 426 e 423 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela 11.689/08, abaixo transcrito; Art. 426. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri, § 1º A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva § 2º Juntamente com a lista, serão transcritos os arts. 436 a 446 deste Código. § 3º Os nomes e endereços dos alistados, em cartões iguais, após serem verificados na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pelas Defensorias Públicas competentes, permanecerão guardados em uma fechados a chave, sob a responsabilidade do juiz presidente. § 4º O jurado que tiver integrado o Conselho de Sentença nos 12 (doze) meses que antecederem à publicação da lista geral fica dela excluído. § 5º Anualmente, a lista geral de jurados será, obrigatoriamente, completada. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, cuja segunda via fica afixada no placard do Fórum local e no Diário da Justiça. Ananás-TO, 10 de Outubro de 2012. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Criminal, que digitei. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO Juíza de Direito.

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos n. 2007.0002.4637-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**  
 REQUERENTE: NORBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530  
 REQUERIDO: FOUAD ALFREDO FARAH  
 ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943  
 DESPACHO DE FL.148: "... Sendo assim, indefiro o pedido de fls.144/145 e determino a intimação da parte vencida, através de seu advogado, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, para cumprimento voluntário da decisão, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa 10% estabelecida no artigo 475-j, do Código de Processo Civil. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do cumprimento provisoriamente, para caso de cumprimento imediato." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/EXECUTADO INTIMADO PARA CUMPRIMENTO VOLUNTARIO DA DECISÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA 10%.

**Autos n. 2006.0002.3279-3 – AÇÃO DE USUCAPÃO**  
 REQUERENTE: FRANCISCO ARTUR PESSOA e outra  
 ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA  
 REQUERIDO: ANTÔNIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO e outra  
 ADVOGADO (A): ANTÔNIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO – OAB/SP 23.561  
 DESPACHO DE FL.120: "I - Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Intimem-se e cumpra-se." – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0004.4630-9 AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
 EXEQUENTE: NILSON ALVES PREVIATO  
 ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652  
 EXECUTADO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (FINASA)  
 DESPACHO DE FL. 290: "... II – No ensejo, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer se o feito pode ser extinto com base no artigo 794, inciso I do CPC, sob pena do silêncio ser interpretado consentimento. Caso se manifeste pelo prosseguimento da execução contra eventual quantia remanescente, deverá o exequente apresentar planilha discriminada e atualizada de cálculo no prazo acima, levando em conta a quantia já paga." FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2006.0001.9367-4**  
 Requerente: Banco da Amazônia S/A  
 Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/MA 1.334A  
 Requerido: Alfredo Auto Peças Ltda e outros  
 INTIMAÇÃO: do procurador do autor para recolher o valor de R\$12,20 (doze reais) deverá ser depositado na Conta Corrente nº 9339-4, Agência 4348-6, do Banco do Brasil S/A, e o

valor de 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente à locomoção do Oficial de Justiça.

#### **Autos n. 2012.0001.8533-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTES: CLINICA ODONTO VIDA LTDA, SOLIVAN SOUSA BARROS e MARCIO NUNES  
ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1495; ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES – OAB/TO 4995  
EMBARGADO: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A  
DESPACHO DE FL. 60: "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 08 de novembro de 2012, às 15:40 horas. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE." FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

#### **Autos n. 2010.0005.5219-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO (A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220  
REQUERIDO: EDIVAM DIAS VIEIRA  
ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622  
DESPACHO DE FL. 138: "...1º) Expeça-se mandado para levantamento do depósito do bem, procedendo-se o Sr. Oficial de Justiça ao levantamento do depósito para remover o veículo para as mãos do réu Edivam Dias Vieira. 2º) Sendo infrutífero o cumprimento acima, intimem-se, depositário, autor e respectivo advogado, todos pessoalmente e através de DJE para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar a coisa ao réu Edivam Dias Vieira mediante recibo, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro. Instruir os mandados de intimação com cópia do termo de depósito de fl. 86, da sentença de fls. 88/89 e deste despacho." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO DE QUE RESTOU INFRUTIFERO O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LEVANTAMENTO (CERTIDÃO DE FL. 145: ...NÃO PROCEDI O LEVANTAMENTO DO VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, POR TER SIDO INFORMADO PELO SR. AÉCIO ALVES MARTINS, REPRESENTANTE DA PARTE AUTORA E DEPOSITÁRIO, DE QUE O VEÍCULO NÃO SE ENCONTRA CEM SEU PODER E GUARDA; DE QUE O VEÍCULO JÁ FOI LEILOADO PELA AUTORA; DE QUE O VEÍCULO ATUALMENTE ESTÁ EM ENDEREÇO NÃO SABIDO...), FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ENTREGAR A COISA (MERCEDES-BENZ L-1313 (3 EIXOS) BAS, COR VERMELHA, 1980/1981, CHASSI 3440331253612400, PLACA KCG 8623) AO RÉU EDIVAM DIAS VIEIRA MEDIANTE RECIBO, DEPOSITÁ-LA EM JUÍZO OU CONSIGNAR-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO.

#### **Autos n. 2007.0002.5918-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223  
REQUERIDO: GRANJEL AVÍCOLA E PECUÁRIA LTDA e outros  
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PAGAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA, EVIANDO O DARJ (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO COMPLEMENTAR) QUITADO, JUNTO DE SEU RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO ORIGINAL, MENCIONANDO O NUMERO DO OFÍCIO N. 0147/2012 – CD – JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU – PE, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DA PRECATÓRIA SER DEVOLVIDA SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO. O DARJ ESTÁ PRESENTE NOS AUTOS SUPREMENTONADO A FLS. 275, VALOR DE R\$ 15,07 (QUINZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2009.0012.8891-6**

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A  
Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE – MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
Requerido: EDMONDES DE JESUS MATOS DA SILVA  
Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448  
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXECUTADO DO PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBENCIA NO VALOR DE R\$500,00, REQUERENDO O LEVANTAMENTO. (LVAR)

#### **EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 2006.0004.1395-0**

Requerente: W. L. FERRARI  
Advogado: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188  
Requerido: ALEKSANDRA LACERDA MARTINEZ  
Advogado: Não Constituído  
INTIMAÇÃO DA DECISÃO FL. 56: "INTIMADO o exequente a indicar bens do devedor passíveis de penhora, quedou-se inerte. Assim, com sustentação no art. 791, III do Código de Processo Civil, SUSPENDO o presente feito *sine die*, até que a parte autora indique, pormenorizadamente, bens a serem constritos. 2. De consequência, determino o encaminhamento dos presentes autos no ARQUIVO PROVISÓRIO. 3. INTIME-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012". (LVAR)

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0001.3574-1**

Requerente: VALDEMIR LUIZ LOPES  
Advogado: RS NORTON JOAO MATTER - OAB/TO 67705  
Requerido: P A MANGEIRA NESKE  
Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912  
INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 41, "(...item 3: INTIME-SE o EXEQUENTE a manifestar-se quanto ao pedido de fls. 30/32 e demais documentos,

requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína, 29 de fevereiro de 2012)". (LVAR)

#### **AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2011.0002.3217-0**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A – MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B  
Requerido: ROQUE DE DELORENZO RIBEIRO DO VALE  
Requerido: MARIA MARTA PEREIRA RIBEIRO DO VALE  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO REFERENTE A FL. 135: " INDEFIRO o requerimento de fls. 130, tendo em vista que a procuração acostada às fls. 131/131v, não confere poderes ao filho do Executado (Sr. RENATO DELORENZO RIBEIRO DO VALE), poderes para receber citação em seu nome. Sendo assim, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se pretende que seja tentada nova citação dos Executados no endereço fornecido na peça vestibular, advertindo que no mandado constará tão somente o nome dos Executados; ou requerer o que entenda ser de direito. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 04 de setembro de 2012." (LVAR)

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0005.7874-6**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A  
Requerido: LUIZ CARLOS CALDEIRA CAVALCANTE  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL.: 198: " Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado em anexo, diligenciei ao endereço indicado no mandado e fui informada que nesse endereço mora a ex-esposa do Sr. LUIZ CARLOS CALDEIRA CAVALCANTE. E que o requerido mora atualmente no seguinte endereço: Rua Ferrerinho-Pintado, nº 212, Arapongas-Paraná, fone: 011-98266-0988. Certifico ainda que por telefone fui informada pelo requerido que o veículo indicado no mandado atualmente estar em uma viagem de Araguatins para Goiania-GO, com previsão de retornar para a Fazenda Campo Alegre, localizada na região do "Caju Manso" apartir do mês de setembro. E em razão do exposto e tendo prazo para devolução do mandado, o devolvo ao Cartório. O referido é verdade. Araguaína-TO, 13 de agosto de 2012. Tatiana Correia Antunes – Oficial de justiça/Aval."(LVAR)

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0005.2977-4**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A  
Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4562-A  
Requerido: JOAO ARAUJO CAVALCANTE  
Requerido: MARIA CHRISTIANI CAVALCANTE DO VALE TAVARES  
Advogado: Não Constituído  
INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 128: "CERTIFICO eu Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao mandado em anexo, diligenciei ao endereço indicado, Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 245, Setor Noroeste, não sendo possível efetuar a CITAÇÃO da Sra. MARIA CHRISTEANNI CAVALCANTE DO VALE TAVARES, tendo em vista não residir mais no local, imóvel de aluguel, informação do atual morador, Sr. Odete Lima, que informou também chegar com frequência correspondência em nome de Maria Christiani, naquele endereço. Certifico que em razão do bem imóvel descrito na petição inicial se localizar no Município de Babaçulândia, Comarca de Filadelfia-TO, em face de não localizar nesta Cidade, os bens móveis (automóveis), também descritos na inicial não foi possível proceder o arresto dos mesmos. Em face do exposto, devolvo o mandado ao Cartório. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 02 de outubro de 2.012. Bento Fernandes da Luz – Oficial de justiça."(LVAR)

#### **EXECUÇÃO – 2011.0010.2367-1**

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 2223-B  
Requerido: A F P SILVA.  
Requerido: ANA FATIMA  
Advogado: Não constituído  
INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FL. 65: "Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao mandado nº 15609, diligencie a rua Aparecida, nº 101, e sendo ali, nesta data, deixei de efetuar a citação de A. F. P. SILVA, na pessoa de ANA FÁTIMA PEREIRA SILVA, vez que esta não foi encontrada no referido endereço, no qual reside atualmente como inquilina a senhora Leonilda, e esta não soube informar quem seria a pessoa da requerida. Certifico ainda que deixei de efetuar o Arresto em virtude de não ter encontrado nenhum bem grafado em nome da Executada, sendo também que para a penhora do imóvel indicado na inicial é necessário uma Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína que detalha as descrições do imóvel, a qual não consta anexado ao mandado, e que para sua emissão é necessário o pagamento de emolumentos, que fica a cargo do exequente. Assim sendo, devolvo o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguaína - TO, 08 de agosto de 2012. Irom Ferreira Araújo Júnior - Oficial de Justiça-Avaliador - Mat. 241.658 TJ/TO". (LVAR)

#### **AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0006.2406-0 e 2011.0006.2407-8**

Requerente: VALDISON LEITE ARANTES  
Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530  
Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRANDEAMENTO MERCANTIL  
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

#### **AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - 2011.0006.2407-8**

Requerente: VALDISON LEITE ARANTES  
Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530  
Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRANDEAMENTO MERCANTIL  
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093  
INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Em atenção à "Semana Nacional da Conciliação" e considerando que as partes podem compor-se amigavelmente em qualquer fase do

processo, DESIGNO audiência de conciliação nos presentes feitos para o dia 12 de novembro de 2012, às 16:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. 3. CUMPRE-SE. Araguaína-TO, em 10 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2009.0007.6872-8 – Ação Revisional de Contrato de Crédito**

Requerente: Transportadora L. J. Ferraz  
Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530 e Juliana Pereira de Oliveira – OAB/T, 2630  
Requerido(a): Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e José Martins – OAB/SP 84.314  
Intimação acerca do despacho de folhas 98: “Designo para a data de **18 de dezembro de 2012**, às 14:30 horas, 14:40 horas, 14:50 horas, 15:00 horas para audiência de conciliação para os processos indicados pelas setas. Intimem-se.”  
Nestes autos a audiência será realizada às **14:30 horas**.

(R)

##### **Autos nº 2010.0000.1688-6 – Ação de Revisão de Contrato**

Requerente: Nilton Gomes de Sousa  
Advogado(a): José Wilson Cardoso Diniz – OAB/TO 2523  
Requerido(a): Banco Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e José Martins – OAB/SP 84.314  
Intimação acerca do despacho de folhas 87: “Designo para a data de **18 de dezembro de 2012**, às 14:30 horas, 14:40 horas, 14:50 horas, 15:00 horas para audiência de conciliação para os processos indicados pelas setas. Intimem-se.”  
Nestes autos a audiência será realizada às **14:40 horas**.

(R)

##### **Autos nº 2011.0011.7950-7 – Ação Ordinária de Revisão de Contrato**

Requerente: Alfrides Jose Bauer e outros  
Advogado(a): Nilson Antônio Araújo dos Santos – OAB/TO 1938  
Requerido(a): Banco Bradesco S/A e José Martins – OAB/SP 84.314  
Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093  
Intimação acerca do despacho de folhas 482: “Designo para a data de **18 de dezembro de 2012**, às 14:30 horas, 14:40 horas, 14:50 horas, 15:00 horas para audiência de conciliação para os processos indicados pelas setas. Intimem-se.”  
Nestes autos a audiência será realizada às **14:50 horas**.

(R)

##### **Autos nº 2012.0001.8421-1 – Ação Ordinária de Revisão de Nulidade de Clausula**

Requerente: Rafael Andrade Biangulo  
Advogado(a): José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722  
Requerido(a): Banco Bradesco Financiamentos S/A  
Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e José Martins – OAB/SP 84.314  
Intimação acerca do despacho de folhas 67: “Designo para a data de **18 de dezembro de 2012**, às 14:30 horas, 14:40 horas, 14:50 horas, 15:00 horas para audiência de conciliação para os processos indicados pelas setas. Intimem-se.”  
Nestes autos a audiência será realizada às **15:00 horas**.

(R)

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS-(PRAZO 40 DIAS)**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 5000105-75.2012.827.2706, tendo como requerente MARIA ESTER BOSCATI DA FONSECA em desfavor da requerida IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “LOTE 21, da Quadra 05, nº 1.302, localizado na Rua São Jorge, integrante do Loteamento “SÃO MIGUEL”, nesta urbe, com área de 375,00 m²; sendo 15,00 (quinze) metros pela frente com a Av. São Jorge, 15,00 (quinze) metros pela linha de fundo com o Lote 12, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral direita com o Lote 22 e, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral esquerda com o Lote 20” Matrícula nº63.403, registrada no CRI de Araguaína-TO.”  
“por este meio CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro de doze. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 5000105-75.2012.827.2706, tendo como requerente MARIA ESTER BOSCATI DA FONSECA em desfavor da requerida IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “LOTE 21, da Quadra 05, nº 1.302, localizado na Rua São Jorge, integrante do Loteamento “SÃO MIGUEL”, nesta urbe, com área de 375,00 m²; sendo 15,00 (quinze) metros pela frente com a Av. São Jorge, 15,00 (quinze) metros pela linha de fundo com o Lote 12, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral direita com o Lote 22 e, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral esquerda com o Lote 20” Matrícula nº63.403, registrada no CRI de Araguaína-TO.”  
“por este meio CITA-SE o cônjuge da Requerente SR. HÉLIO FERREIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, natural de Catalão –GO, nascido aos 11-10-1948, filho de Juvercino

Ferreira da Fonseca e Iracema David da Fonseca, atualmente em lugar não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro de doze. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS AÇÃO PENAL: 2011.0001.7075-1/0**

Autor: Ministério Público Estadual  
Indiciados: Eliezer Batista Sodré.  
Advogados (a): Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874, Drª Micheline R. Nolasco Marques – OAB/TO 2265 e Drª Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264.  
Intimação: Ficam o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), que foi designada audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo MP, para o dia 23-10-2012, às 10h30min, nas dependências do Fórum da Comarca de Xambioá-TO, referente aos autos acima mencionados. aapedradantas.

##### **AUTOS: 1.966/05 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Gean Gonçalves  
Advogado: Dr. Alvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022  
Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado a, no prazo legal, oferecer memoriais finais, a fim de instruir os autos acima mencionado.

##### **AUTOS: 2007.0009.9277-0 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: Benedito Lopes da Silva  
Advogado: Drª Caroline Negreiros de Araújo – OAB/TO 4855 e Drº André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118  
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência designada para o dia 26 de novembro de 2012 às 15:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): DOMINGOS COSTA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Carolina/MA, nascido aos 27/11/1990, filho de Francisco Pereira dos Santos e Isabel Costa Santos e FRANCISCO FILHO COSTA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Redenção/PA, nascido aos 29/04/1992, filho de Francisco Pereira dos Santos e Isabel Costa Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, os quais foram denunciados no artigo 329, caput c/ artigo 29, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 2012.0005.1337-1 e, como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam citados (s) pelo presente para o fim exclusivo de os acusados oferecerem defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo os acusados, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Autos Ação Penal: 2012.0004.1104-8/0  
Autor: Ministério Público Estadual  
Acusado: Roniely Dantas Marinho  
FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): **RONIELY DANTAS MARINHO**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Xambioá-TO, filho de Regia Cristiane Dantas de Paula e de Raimundo Costa Marinho, nascido em 24-08-1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, QD 04, LT 01, Setor São Miguel, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do **artigo 180**, **Caput E 307**, **CAPUT, C/C ART.69**, **TODOS DO CP**, nos autos de ação penal nº **2012.0004.1104-8/0** e por estarem em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de outubro de 2012. aapedradantas.

### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **AUTOS: 2011.0012.3437-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: MARCO ANDRÉ DOS SANTOS e RODRIGO DA SILVA LIMA FLOR.  
Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A.

**FINALIDADE:** intimando – o para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 06 de novembro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: João Batista de Moraes, bem como ficar ciente acerca da expedição da Carta Precatória para Comarca de Brasília/DF, para inquirir a testemunha arrolada pelo Ministério Público: Renato Lopes Hurtado. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (10.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2009.0004.9819-4/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO BATISTA DE MORAES.

Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.

**FINALIDADE:** intimando – o para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 31 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: João Batista de Moraes. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (10.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.5762-0/0 Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RICARDO XAVIER DE SOUSA LOPES, JUNIOR MAYK LIMA SOARES E GUILHERME HENRIQUE DE PINHO SILVA.

Advogado: DR. LUCIANO AUGUSTO NEVES OAB-MT 12012

**FINALIDADE:** Intimo V. Sª para tomar Ciência da Audiência de Instrução e Julgamento dos acusados supramencionados, que se realizará no dia 23 de Outubro de 2012 às 14 hs 00 min, na sala de Audiências deste Juízo. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0005.5762-0/0 Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, RICARDO XAVIER DE SOUSA LOPES, JUNIOR MAYK LIMA SOARES E GUILHERME HENRIQUE DE PINHO SILVA.

Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB-TO 1750

**FINALIDADE:** Intimo V. Sª para tomar Ciência da Audiência de Instrução e Julgamento dos acusados supramencionados, que se realizará no dia 23 de Outubro de 2012 às 14 hs 00 min, na sala de Audiências deste Juízo. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0004.4764-4/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RENE RODRIGUES DE MENDONÇA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363.

**FINALIDADE:** intimando – o para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 29 de outubro de 2012 as 15h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Rene Rodrigues de Mendonça. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (10.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**Autos: 2012.0001.9903-0**

Reeducando: Carlos Germano Alves Rodrigues

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Dominici OAB/TO 4674-A - NUPJUR

**OBJETO:** Para que tome ciência da r. decisão de folhas 07/08, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido de saída temporária, razão pela qual autorizo o reeducando CARLOS GERMANO ALVES RODRIGUES a se ausentar da Unidade Prisional, no período compreendido entre os dias 12/10/2012, a partir das 07h00min, com retorno dia 19/10/2012, às 09h00min. Mediante as seguintes condições: I) Fornecimento do telefone e endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; II) Recolhimento diário à sua residência no máximo até as 22:00 horas; III) Proibição de ingerir bebidas alcoólicas, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Determino ao cartório da CEPEMA que certifique, no prazo de 05 (cinco) dias, quantas saídas temporárias foram concedidas ao reeducando no ano de 2012. Esta decisão servirá como alvará de soltura e ofício para autoridade policial. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2012. Ass. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito".

**Autos: 2012.0004.0928-0**

Reeducando: Thomas Xavier Melo dos Santos

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

**OBJETO:** Para que tome ciência da r. decisão de folhas 07/08, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido de saída temporária, razão pela qual autorizo o reeducando THOMAS XAVIER MELO DOS SANTOS a se ausentar da Unidade Prisional, no período compreendido entre os dias 12/10/2012, partir das 07h00min, com retorno dia 19/10/2012, às 09h00min. Mediante as seguintes condições: I) Fornecimento do telefone e endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; II) Recolhimento diário à sua residência no máximo até as 22:00 horas; III) Proibição de ingerir bebidas alcoólicas, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Esta decisão servirá como alvará de soltura e ofício para autoridade policial. Ciência ao Ministério Público, bem como a Defensoria Pública. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2012. Ass. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito".

**Autos: 2009.0004.5241-0**

Reeducando: Raimundo Borges Leal

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

**OBJETO:** Para que tome ciência da r. decisão de folhas 06/07, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, DEFIRO o pedido de saída temporária, razão pela qual autorizo o reeducando RAIMUNDO BORGES LEAL a se ausentar da Unidade Prisional, no período compreendido entre os dias 12/10/2012, a partir das 07h00min, com retorno dia 19/10/2012, às 09h00min. Mediante as seguintes condições: I) Fornecimento do telefone e endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; II) Recolhimento diário à sua residência no máximo até as 22:00 horas; III) Proibição de ingerir bebidas alcoólicas, bem como frequentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Determino ao cartório da CEPEMA que certifique, no prazo de 05 (cinco) dias, quantas saídas temporárias foram concedidas ao reeducando no ano de 2012. Esta decisão servirá como alvará de soltura e ofício para autoridade policial. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 08 de outubro de 2012. Ass. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito".

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0005.9765-6/0**

Natureza: ALIMENTOS

Requerentes: GUILHERME SILVA LIMA

Representante Jurídico: Dr. CLAUZI RIBEIRO – OAB/TO. 1683

Requerido: SIDIMAR PEREIRA LIMA

**Decisão (fl. 10)** "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em favor do autor, à razão de 20% do salário mínimo mensal, o equivalente a R\$ 124,40 (cento e vinte quatro reais e quarenta centavos), devidos a partir da citação, quantia que deverá ser pagos diretamente a genitora do menor, até o dia 10 de cada mês. Designo o dia 13/06/2013, às 15 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido, para comparecer a audiência e nela oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intime-se o requerente para apresentar o numero da conta bancária, com o objetivo de viabilizar os descontos em folhas, e em seguida, oficie-se a empregadora Posto Marajó – Vaz Oliveira Ltda, localizada no município de Nova Olinda-TO para que proceda os descontos e efetue os depósitos na conta da genitora. Intimem-se. Araguaína-TO., 11/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0006.0738-4/0**

Natureza: ALIMENTOS

Requerentes: MIRIAN FERREIRA DA SILVA/OUTROS

Representante Jurídico: Dr. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO. 3692-A

Requerido: JOÃO LOPES DA SILVA

**Decisão (fl. 12)** "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em favor do autor, à razão de 40% do salário mínimo mensal, o equivalente a R\$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), devidos a partir da citação, quantia que deverá ser pagos diretamente a genitora do menor, até o dia 05 de cada mês. Designo o dia 13/06/2013, às 16 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido, para comparecer a audiência e nela oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína-TO., 27/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2012.0006.0738-4/0**

Natureza: ALIMENTOS

Requerentes: GUILHERME SILVA LIMA

Representante Jurídico: Dr. CLAUZI RIBEIRO – OAB/TO. 1683

Requerido: SIDIMAR PEREIRA LIMA

**Decisão (fl. 10)** "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em favor do autor, à razão de 20% do salário mínimo mensal, o equivalente a R\$ 124,40 (cento e vinte quatro reais e quarenta centavos), devidos a partir da citação, quantia que deverá ser pagos diretamente a genitora do menor, até o dia 10 de cada mês. Designo o dia 13/06/2013, às 15 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cite-se o requerido, para comparecer a audiência e nela oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intime-se o requerente para apresentar o numero da conta bancária, com o objetivo de viabilizar os descontos em folhas, e em seguida, oficie-se a empregadora Posto Marajó – Vaz Oliveira Ltda, localizada no município de Nova Olinda-TO para que proceda os descontos e efetue os depósitos na conta da genitora. Intimem-se. Araguaína-TO., 11/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0004.6409-7**

Ação: Alimentos c/c Fixação Liminar de Alimentos Provisórios

Requerente: Gabriel Silva Correa Camargo

Advogado: **Leonardo Dias Ferreira – OAB/TO nº 4810**

Advogado: **Aldo José Pereira – OAB/TO nº 331**

Requerido: Dinair Rodrigues Camargo

**FINALIDADE:** Intimá-los da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **25 de junho de 2013, às 14h00min, Anexo do Fórum, ACOMPANHADO** de seu cliente e de suas testemunhas.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.9678-1**

Ação: Alimentos com Pedido de Liminar

Requerente: Éricka Cristina Silva Pereira

Advogado: **Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar – OAB/TO nº 1750**

Requerido: João Pereira da Costa  
FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação instrução e julgamento, designada para o dia **04 de julho de 2013, às 14h00min, Anexo do Fórum, ACOMPANHADO** de seus clientes e de suas testemunhas.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0005.9967-5/0**

Ação: Alimentos c/c Tutela Antecipada

Requerente: Jackeline Queiroz Reis

Advogado: **Edson da Silva Sousa – OAB/TO nº 2.870**

Requerido: Darlan Carvalho Reis

FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação instrução e julgamento, designada para o dia **03 de julho de 2013, às 16h00min, Anexo do Fórum, ACOMPANHADO** de seus clientes e de suas testemunhas.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0004.5976-8**

Ação: Alimentos

Requerente: Manuella Soares de Brito

Advogada: **Clauzi Ribeiro – OAB/TO nº 1683**

Requerido: Jairo Ferreira Brito

FINALIDADE: Intimá-los da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia **27 de Junho de 2013, às 14h00min, Anexo do Fórum, ACOMPANHADO** de seus clientes e de suas testemunhas.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **DECISÃO**

**AUTOS: 2008.0006.4822-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: CIRILO ALVES NOGUEIRA

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 21 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0006.9863-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: MARIA SANTOS OLIVEIRA

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 21 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

**AUTOS: 2009.0009.1500-3 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: CONTERPA CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2009.0006.7555-0 – AÇÃO EXECUCAO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: C MEDEIROS DE LIMA

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de penhora, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, determino o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado. Decorrido o prazo de 5 anos, ouça-se a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0011.8153-6 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: JAIRO CRUZ DE ARRUDA

Advogado: Dr. Daniel Dominici – OAB/TO 4674

Requerido: DETRAN-TO – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2012.0003.4384-0 – AÇÃO HABEAS DATA**

Requerente: LUCIMARIA ALVES OLIVEIRA DA COSTA

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques - OAB/TO 4117

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 127. Proceda-se ao desentranhamento dos documentos acostados pela impetrante e entrega dos referidos à mesma. Certificado o transitado e julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2012.0005.8006-0 – AÇÃO ORDINARIA**

Requerente: PATRICIA SOUSA SANTOS DE ARAUJO

Advogado: Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 04 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2012.0005.6981-4 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: UGUES GOMES DE BARROS

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 04 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2012.0005.5359-4 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARLI INACIO DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo Lira Capurro – OAB/TO 4826

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo legal. Araguaína-TO, 04 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**AUTOS: 2011.0004.6456-9 – AÇÃO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO**

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Leandro Rossini da Silva – OAB/TO 1929

Requerido: SISEPAR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Danielle de Oliveira Xavier – OAB/DF 24623

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº 2012.0006.0602-7/0 – CARTA PRECATÓRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 104735-58.2007.8.09.0149

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE TRINDADE-GO

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

EREQUERENTE: ROSIANE GOMES COSTA LIMA

ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE: JOVIANO CARNEIRO FILHO

REQUERIDO: MARCELO GOMES COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado parte requerente para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatóriasaraguaina@tjto.jus.br

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 157/2012**

Fica o(a) o advogado abaixo intimado(a), nos termos que segue:

**Autos: n. 2012.0005.9824-5**

Ação: Denúncia

Acusado: Fábio Ribeiro dos Santos

ADVOGADO(S): Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B, Adriana

Matos de Maria, OAB/TO 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B,

Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO

4.415, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Emanuelle Moraes Xavier,

OAB/TO 6.878, Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5.206.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar(em) resposta escrita nos autos em epígrafe.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Cobrança de Seguro DPVAT - nº 24.900/2012**

Reclamante: Jose Garcia de Sousa

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 08:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT - nº 25.268/2012**

Reclamante: Jose Erismar dos Santos

Advogado: Dr. Kleiton Sousa Matos – OAB/TO nº 4.889

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 10:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança do Seguro Obrigatório - nº 25.268/2012**

Reclamante: Mauro Borges Santos

Advogado: Dr. Danylo Sousa laghe – OAB/TO nº 5.013

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 09:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança de Seguro DPVAT - nº 25.231/2012**

Reclamante: Jose Israel Ramos

Advogada: Dra. Maria de Jesus H. Gomes – OAB/TO nº 5.074

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 09:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança de Seguro DPVAT - nº 25.230/2012**

Reclamantes: Maria Domingas Alves da Silva / Jose Filho Alves

Advogada: Dra. Maria de Jesus H. Gomes – OAB/TO nº 5.074

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 09:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança de Seguro DPVAT - nº 25.130/2012**

Reclamante: Adriano Gonçalves Guimaraes

Advogado: Dr. Jakson Evangelista dos Santos – OAB/TO nº 1.976

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 09:00 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Ação: Cobrança de Seguro DPVAT - nº 24.899/2012**

Reclamante: Francisco Cideval Libanio dos Santos

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976

Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT

FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado Mutirão de audiências de conciliação em processos de Seguro DPVAT, designada para o dia 28/11/2012, às 08:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

**Autos nº 21.393/2011 – Ação de cobrança**

Reclamante: Perpetua Dias da Silva

Advogado(a)- Marques Elex Silva Carvalho - OAB-TO 1971

Advogado- Helvidio da Silva Santos

Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins - OAB-TO 4859-B

FINALIDADE- Intimar as partes e advogados do despacho a seguir transcrito: "Considerando que o executado não cumpriu o acordo entabulado à fls.49, bem como a indicação de bem do devedor às fls.67/71, expeça-se mandado de penhora avaliação e demais atos em face do executado sobre o bem indicado no valor da dívida R\$7.481,41 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), intimando-se o executado da penhora. Advirta-se ao exequente, nos termos do art.659, §4º, CPC, que providencie, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial. Intime-se." Fica o reclamante intimado na pessoa do seu advogado para que providencie, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial."

**Juizado Especial Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 20.467/12**

Autor do fato: Neusa Floripedes Ferrais

Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres OAB/TO 3691-B

Vítima: Jose Edimar Ferreira Rodrigues

Advogado: Renan Miguel Junior OAB/TO 938-E

INTIMAÇÃO: fls.31. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Estevão Silveira dos Reis e Marinalda Alves Peres**, relativamente à infringência do artigo 163 do Código Penal Brasileiro. Com relação ao artigo 150 do Código Penal, dê-se vista ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS 20.422/12**

Autor do fato: Estevão Silveira dos Reis e Marinalda Alves Peres

Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB/TO 2128

Vítima: Verly Gomes Ferreira

INTIMAÇÃO: fls.26.Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Estevão Silveira dos Reis e Marinalda Alves Peres**, relativamente à infringência do artigo 140 do Código Penal Brasileiro. Com relação ao artigo 147 do Código Penal, dê-se vista ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS 20.241/12**

Autor do fato: Roberto Magalhaes Moraes

Advogado: Jose Pinto Quezado

Vítima: Paulo Gutierrez Duarte Leite

INTIMAÇÃO: fls.18. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Roberto Magalhaes Moraes**, relativamente à infringência do artigo 138 do Código Penal Brasileiro. Com relação aos artigos 129 e 147 ambos do Código Penal, designe-se audiência preliminar. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS 20.424/12**

Autor do fato: Lindomar Pereira da Silva e Moises Lacerda Santos

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Junior OAB/TO 5193-A

Vítima: Ideulália Dourado Tupinambá

INTIMAÇÃO: fls.23. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Lindomar Pereira da Silva e Moises Lacerda Santos**, relativamente à infringência do artigo 138 do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS 20.466/12**

Autor do fato: Marinaldo Soares da Silva

Vítima: Irene Gomes Parente

Advogado: Arimateia Ferreira Santiago OAB/TO 4459

INTIMAÇÃO: fls.18. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Marinaldo Soares da Silva**, relativamente à infringência do artigo 138 do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS 20.517/12**

Autor do fato: Michele Luanda da Silva

Vítima: Adelço Martins dos Santos

Advogado: Leonardo Rossini da Silva

INTIMAÇÃO: fls.17. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Michele Luanda da Silva**, relativamente à infringência dos artigos 138 e 139 ambos do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**AUTOS 20.211/12**

Autor do fato: Ana Maria Martins Bezerra

Advogado: Gledson Glayton Martins de Sá OAB/TO 4952

Vítima: Elizania Pereira da Costa

INTIMAÇÃO: fls.19. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Ana Maria Martins Bezerra**, relativamente à infringência dos artigos 138 e 139 ambos do Código Penal Brasileiro. Após o trânsito em julgado,arquite-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

**Juizado Especial da Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA, nº 2012.0006.0893-3/0.**

Requerente: J. I. L.

ADVOGADO: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO -1792.

Intimar da sentença de fl. 28/29. "...Diante do exposto, Defiro o pedido para determinar a restituição do veículos Honda/CG 150 Fan ES, 2011/2011, cor preta, placa MWE-6545, chassi 9C2KC1670BR548014, ao requerente Jerferoso Ilarindo Lima, mediante termo nos autos. Em consequência, Julgo Extinto o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se. Araguaína/TO. 09 de outubro 2012. Juliane Freire Marques Juíza de Direito.

**ARAGUATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 1.049/99**

Ação: Execução Forçada  
 Exequente: BANCO DO BRASIL S/A  
 Adv. Gustavo Amato Pissini, OAB-TO 4.694-A  
 Executado (a): FRANCISCO PEREIRA E OUTROS

DESPACHO: Desconsidere-se o despacho de fls. 130, por não corresponder a estes autos. Ademais, intime-se a parte exequente para cumprir com o determinado às fls. 123, sob pena de indeferimento do pedido de penhora BACENJUD. Araguatins/TO, 28/06/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2006.0005.7618-2**

Ação: Execução Forçada  
 Requerente: COOPERCREC-BICO  
 Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB-TO 1354  
 Requerido (a): MARIA CARMÉLIA GOMES CARNEIRO E OUTRO

DESPACHO: I- Segue pesquisa de veículos junto ao RENAJUD. II- Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo encontrado via RENAJUD. III- Indefiro os demais requerimentos, pois cabe à parte diligenciar em tais órgãos à procura de bens penhoráveis do devedor. Araguatins/TO, 30 de julho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2009.0008.0085-0**

Ação: Execução Forçada  
 Requerente: COOPERCREC-BICO  
 Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB-TO 1354  
 Requerido (a): CONRADO ARAÚJO MONTEIRO E OUTRA

DESPACHO: I- Segue pesquisa de veículos junto ao RENAJUD. II- Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo encontrado via RENAJUD. III- Indefiro os demais requerimentos, pois cabe à parte diligenciar em tais órgãos à procura de bens penhoráveis do devedor. Araguatins/TO, 30 de julho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0009.9939-0**

Ação: Declaratória  
 Requerente: INES SOUSA CRUZ (PESSOA JURÍDICA)  
 Adv. Renato Santana Gomes, OAB-TO 243  
 Requerido (a): CIELO S/A

Ad. Renata Vasconcelos de Menezes, OAB/TO 4.772-B  
 DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência. Araguatins/TO, 28/06/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**AUTOS Nº 2010.0004.1439-3 ou 4200/2010**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS  
 Requerente: EVANDO DA SILVA MACEDO  
 Advogado: : (a) DEFENSOR PÚBLICO  
 Requerido: BANCO DIBENS

Advogado: : (a) Dr. (a) MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627  
**FINALIDADE:** INTIMAR a parte requerida e seu procurador, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 80/89 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor EVANDO DA SILVA MACEDO, a fim de DECLARAR indevidas as cobranças efetuadas em após o dia 01.03.2007, e CONDENAR o requerido BANCO DIBENS S/A no pagamento, do dobro do valor efetivamente pago, correspondente a R\$ 245,00(duzentos e quarenta e cinco reais), a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais). Em consequência extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Os valores devem ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso dos danos materiais desde a data do efetivo pagamento pela autora e em relação ao dano moral do trânsito em julgado do arbitramento. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais.

**AUTOS Nº 1833/04**

Ação: BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S/A  
 Advogado: (a) Dr. (a) MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597  
 Requerido: EDISIO BRITO DA MOTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada por sua procuradora, do teor da Decisão proferida às fls.86 dos autos, a seguir transcrita. DECISÃO:"...Assim, defiro o pedido de fls. 80/81, pelo que CONVERTO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO de que cuidam estes autos em AÇÃO DE DÍPÓSITO e determino que seja citado o requerido EDIZIO BRITO DA MOTA para, no prazo de 05 (cinco) dias entregar o bem, depositar em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpram-se.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal, nº 2012.0002.9605-2**

Denunciados: MAX LUÁ SOUZA MENDES e OUTROS  
 Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parentes

INTIMAÇÃO: fica o advogado acima intimado a comparecer no Cartório Criminal no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber vista dos autos, para apresentar alegações finais. Araguatins, 11 de outubro de 2012. a) Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, o processo de Guia de Recolhimento e Execução Criminal nº 2010.0009.9213-3/0, que a Justiça Pública move contra o reeducando: SEBASTIÃO ABADIO DA SILVA, brasileiro, separado, servidor público municipal, nascido aos 30/04/1940, natural de Catalão-GO, filho de filho de Antonio Abadio da Silva e Ana Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR-LO a comparecer perante este Juízo, na sala de audiências da Vara Criminal, no fórum local, no dia 31 de outubro de 2012, às 09h00mn, para a audiência Admonitória, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (10/10/2012). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

**ARAPOEMA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0011.2502-4 – DECLARATÓRIA**

Requerente: ERLY DA GLÓRIA MARCIEL  
 Advogada: Dra. Samara Camargo Batista Barros OAB/TO 5157  
 Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DECISÃO: "... Cite-se a requerida, de todos os termos da presente ação, intimando-a a comparecer à audiência de conciliação, que ora designo para o dia 14/11/12, às 15hs, podendo, não obtida a conciliação, oferecer resposta processual, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, além de outras medidas de seu interesse. Deixando, injustificadamente, a ré de comparecer a audiência, reportar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cumpra-se. Arapoema, 25 de junho de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2008.0005.4909-2 –REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA  
 Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703  
 Requerido: LAURITA SOUSA DA COSTA E OUTROS

DESPACHO: "Ao contador para elaboração de caçulo de eventuais custas finais. Após, intime-se o requerente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o seu recolhimento, sob as penas da lei. Arapoema, 14 de agosto de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2011.0010.0528-2 – APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: ODICÉIA CHAIDY ALVIM  
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4128-A  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "... Prejudicada a proposta de conciliação em razão da ausência do requerido. Colheu-se o depoimento pessoal da requerente e depoimento da testemunha presente, conforme adiante. Pela autora, requereu a desistência do depoimento da testemunha Divina Rosa de Lima, de plano homologada. Após, foi determinada expedição de mandado de constatação para aferir as declarações prestadas em juízo, o que foi feito por iniciativa do Juiz, com base no art. 130, do CPC. Após, abra-se vistas dos autos para as alegações finais. Arapoema, 30 de maio de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2011.0010.0525-8 – APOSENTADORIA POR IDADE**

Requerente: ROSIMEIRE GUIMARÃES DOS SANTOS  
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro OAB/TO 4128-A  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "... Prejudicada a proposta de conciliação em razão da ausência do requerido. Colheu-se o depoimento pessoal da requerente e depoimento das testemunhas presentes, conforme adiante. Após, foi colhido o depoimento da testemunha RAIMUNDO CAVALCANTE, e determinada expedição de mandado de constatação para aferir as declarações prestadas em juízo, o que foi feito por iniciativa do Juiz, com base no art. 130, do CPC. Após, abra-se vistas dos autos para as alegações finais. Arapoema, 30 de maio de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2008.0010.2258-6 – ORDINÁRIA**

Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO  
 Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703  
 Requerido: BANCO MATONE S.A

DESPACHO: "Ao contador para elaboração de caçulo de eventuais custas finais. Após, intime-se o requerente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o seu recolhimento, sob as penas da lei. Arapoema, 03 de outubro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2008.0010.2257-8 – ORDINÁRIA**

Requerente: POLLYANA EDUARDO SANTANA DA SILVA  
 Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703  
 Requerido: BANCO MATONE S.A

DESPACHO: "Ao contador para elaboração de caçulo de eventuais custas finais. Após, intime-se o requerente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o seu recolhimento, sob as penas da lei. Arapoema, 03 de outubro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

**AUTOS Nº 2008.0010.2237-3 – ORDINÁRIA**

Requerente: GLEIDY JUNQUEIRA DE CARVALHO  
Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703  
Requerido: BANCO MATONE S.A

DESPACHO: "Ao contador para elaboração de caçulo de eventuais custas finais. Após, intime-se o requerente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o seu recolhimento, sob as penas da lei. *Arapoema, 03 de outubro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*"

**AUTOS Nº 2008.0010.2259-4 – ORDINÁRIA**

Requerente: ALUISIO PEIREIRA COSTA  
Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703  
Requerido: BANCO MATONE S.A

DESPACHO: "Ao contador para elaboração de caçulo de eventuais custas finais. Após, intime-se o requerente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o seu recolhimento, sob as penas da lei. *Arapoema, 03 de outubro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*"

**AURORA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0010.6791-3**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: R. D.S.

Advogada do requerente: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Requerida: I.A.O.D

Requerida assistida pela Defensoria Pública

FINALIDADE: Intimar a advogada do requerente, Dra. Ilza Maria Vieira de Souza, para tomar conhecimento de que a audiência designada nestes autos para o dia 18/10/12 foi redesignada para o dia 24 (vinte e quatro) do mês de outubro de 2012, às 13h00min, ocasião em que as partes deverão comparecer acompanhadas de advogado e testemunhas

**AXIXÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2005.0001.7038-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: ANTONIO LUIS ALVES

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA

REQUERIDO: ASSUNÇÃO DE TAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: "Assim redesigno audiência para o dia 29/10/2012 às 08:30 hs. Junte-se o ofício mencionado. Intimados os presentes, ciência ao Defensor Público. Axixá do Tocantins-TO, 22 de agosto de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto"

**PROCESSO Nº 2010.0009.1761-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

REQUERENTE: WILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO Nº 4018

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: "I- Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 17/10/2012, às 15:00 horas. II – Cite-se o ré, via AR, no endereço descrito na petição de fl. 44, para comparecer à sessão de conciliação, com as advertências de praxe, cientificando-o que poderá apresentar sua contestação até o momento da audiência designada, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como o intime para cumprir a decisão de fls. 32/35. III – Intime-se a parte autora, advertindo que se não comparecer à audiência designada o processo será extinto, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95. IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto"

**PROCESSO Nº 2012.0000.7628-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274.

REQUERIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696.

DESPACHO: "I- Designo audiência de conciliação para o dia 30/10/2012, às 09:15 horas. II – Intimem-se as partes e seus procuradores. III – Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada. Caso contrário, o feito será oportunamente saneado.IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto"

**PROCESSO Nº 2012.0000.7633-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274.

REQUERIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696.

DESPACHO: "I- Designo audiência de conciliação para o dia 30/10/2012, às 10:35 horas. II – Intimem-se as partes e seus procuradores. III – Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada. Caso contrário, o feito será oportunamente saneado.IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto"

**PROCESSO Nº 2012.0000.7636-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274.

REQUERIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696.

DESPACHO: "I- Designo audiência de conciliação para o dia 30/10/2012, às 10:15 horas. II – Intimem-se as partes e seus procuradores. III – Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada. Caso contrário, o feito será oportunamente saneado.IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto"

**PROCESSO Nº 2012.0000.7640-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274.

REQUERIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696.

DESPACHO: "I- Designo audiência de conciliação para o dia 30/10/2012, às 09:45 horas. II – Intimem-se as partes e seus procuradores. III – Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada. Caso contrário, o feito será oportunamente saneado.IV – Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto"

**PROCESSO Nº 2009.0008.1287-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: NEURIAN DE CASTRO COSTA.

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO Nº 888-A.

REQUERIDO: NILSON ALEXANDRE AGUIAR.

ADVOGADO: NADA CONSTA.

SENTENÇA: "Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei 9.099/95. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. As partes desistem do prazo recursal. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins-TO, 10 de outubro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

**1ª Escrivania Criminal****SENTENÇA****AUTOS Nº 2006.0006.5886-3 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** O Ministério Público

**Réu:** Marlipes Ribeiro da Silva

Réu: Donizete da Silva

Réu: Francivaldo Cardoso da Silva

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para o fim de ABSOLVER os Réus MARLIPES RIBEIRO DA SILVA, vulgo "TINEL", DONIZETE DA SILVA, vulgo "VOVÔ" e FRANCIVALDO CARDOSO DA SILVA, vulgo "PEIXE-BOI" da imputação que lhes fora atribuída na peça acusatória, com fundamentos no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixas e anotações de praxe, inclusive informando aos órgãos de segurança. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 12 DE SETEMBRO DE 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto, respondendo.

**AUTOS Nº 2009.0002.9182-4 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR:** O Ministério Público

**Réu:** Firmino Alves Brito

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima mencionados, julgo PRCIALMENTE PROCEDENTE, a denúncia para **ABSOLVER**, com fundamento no art. 386, III, FIRMINO ALVES BRITO da imputação do art. 12 da Lei nº 10.826/2003, e CONDENO como incurso nas reprimendas do art. 14 da Lei nº 10.826/03. Passo à dosimetria das penas, de forma isolada e individual, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. Da pena restritiva de liberdade. Considerando a inexistência de maus antecedentes; considerando que não há elementos que possam desabonar sua conduta social, e não há meios para se avaliar sua personalidade; considerando que as circunstâncias e os motivos são próprios do tipo; considerando que não houve consequências; considerando que a culpabilidade é relativamente baixa; considerando que a conduta da vítima, que no caso é primeiramente o Estado, em nada contribuiu para o fato, FIXO A PENA BASE em 2 (DOIS) ANOS RECLUSÃO, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Inexistem circunstância agravantes. À mingua de causas gerais ou especiais de aumento ou diminuição de pena, torno **DEFINITIVA** a pena deste sistema trifásico, qual seja, a de **02 (dois) anos de reclusão**. Da Pena de Multa: Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, FIXO a pena de MULTA em 10 (dez) DIAS MULTA, ao valor unitário de 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO (09.06.09), tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. Substituição da pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, CONDENO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRIVATIVA DE DIREITO (art. 43 e ss. CP). Desse modo, nos termos dos arts. 43 e 44, § 2º, do CP, adequado se faz adotar as seguintes penas alternativa, a) consistente na proibição de frequentar bares, casas noturnas e local de jogos de azar e a limitação de fim de semana; b) obrigação de permanecer aos sábados e domingos por 5 (cinco) horas, na casa de albergado, pelo tempo da pena aplicada. Ausente o requisito previsto no art. 313, I, do CPP, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804 do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Determino o

encaminhamento das armas apreendidas ao exército, oportunidade em que decreto seu perdimento em favor da União. Por se tratar de crime vago, não há falar em fixação do quantum mínimo indenizatório, preconizado no art. 387, IV, CPP. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2. Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a respectiva expedição, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes que constam no art. 809, caput e § 3º, CPP; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral para fins de aplicação dos efeitos dos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, § 2º, do Código Eleitoral; 4. Expeça-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; 5. Intime-se o apenado para que efetue o pagamento das penas de multa no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional para que tome as providências que entender cabíveis; 6. Proceda a Sra. Escrivã às demais comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 23 de agosto de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto, respondendo.

**AUTOS Nº 2011.0000.8898-2 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: O Ministério Público

Réu: Antonia Lucia Almeida

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima mencionados, julgo **IMPROCEDENTE**, a denúncia para **ABSOLVER**, com fundamento no art. 386, II, do Código de Processo Penal, ANTONIA LUCIA ALMEIDA, brasileira, solteira, desempregada, natural de Bela Cruz/CE, filha de Joaquim Ibiapina dos Santos e Maria do Livramento Almeida, residente e domiciliada na Av. Vila Nova, s/nº, Ponto Certo, Axixá do Tocantins – TO, das imputações contidas na denúncia. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas de praxe e as informações aos órgãos de segurança. Intimem-se, inclusive a vítima (art. 201, § 1º CPP). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 12 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto, respondendo.

**AUTOS Nº 2006.0004.8450-4 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: O Ministério Público

Réu: Francisco de Oliveira Silva

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente faço publicada a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "DIANTE O EXPOSTO, acolho a manifestação ministerial e com fundamento no art. 107, III, do Código Penal, e art. 368, III, do Código de Processo Penal, absolvo **FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA**, da imputação constante na denúncia, declarando extinta a punibilidade. De outro lado, encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército para destruição, com as devidas anotações e cautelas. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de julho de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto, respondendo.

**COLINAS****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº. 2010.0001.6573-3 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria Elzimar Barbosa Silva.

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB – TO 4.128-A.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Marcio Chaves de Castro.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 63/65, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e, por consequência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC, cuja execução declaro suspensa, por força do disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Colinas do Tocantins, 3 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

**AUTOS Nº.: 2006.0007.6356-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: MARGARIDA HONORIO PALMA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB-TO 3407-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Procurador Federal

Ato Ordinatório Provimento 02/2011 – Nos termos do inciso XXXI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, para se manifestarem, em 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da instância superior (TRF 1ª Região), podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins, 10 de outubro 2012.

**AUTOS N: 2011.0011.5917-4/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: ARCANGELA PEREIRA LEAL

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128-A e José Candido Dutra Junior OAB-TO 4.959-A.

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Dr. Procurador Federal

ATOS ORDINATÓRIOS: "Nos termos do, inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 10/10/2012. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO."

**AUTOS N.: 2010.0005.4166-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: Dr. Paula Rodrigues da Silva OAB-TO 4573-A

REQUERIDO: FABIANA DIAS DE PAULA SILVA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800

Ato Ordinatório Provimento 02/2011 – FINALIDADE: Ficam as partes intimadas para apresentarem MEMORAIS no prazo sucessivo de 10 dias, começando pela parte autora. Colinas do Tocantins, 10 de outubro 2012.

**AUTOS Nº.: 2011.0010.1448-6**

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: IVAN BOTTINI e AMALIA CRISTINA TODESCATO

ADVOGADO: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO 2335-A

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, inciso XIII – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC).

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor VANDRÊ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto – respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a **CITAÇÃO** da parte ré **J. F. MORAIS MORIERA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 04.606.207/0001-65, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na CDA, no valor de R\$ 5.670,22 (cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos) ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso o executado efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06), pedido formulado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2007.0005.6343-7**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **J. F. MORAIS MOREIRA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. Tudo na conformidade do despacho de fls. 26 dos autos em epígrafe, proferido em 21/05/2012 pela Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, Juíza de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 08 de outubro de 2012 (08/10/2012)**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto. **VANDRÊ MARQUES E SILVA Juiz Substituto - respondendo.**

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2008.0000.4791-7 (AP. 177/08) - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: WELTON ALVES RAMALHO

Dr(a). MARCUS DE SENA GUIAMRÃES, OAB/TO 5269 e OUTRO.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para audiência de Justificação designada para o dia 16.10.2012, ÀS 13h30min, na sala de Audiência da Vara Criminal nesta Comarca.

Autos n. 2010.0008.1539-8 (AP. 2508/10) - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ROMAGNO SANTIAGO DOS REIS

Dr(a). LEANDRO FERNANDES CHAVES, OAB/TO 2569.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para no prazo da lei apresentar as alegações finais nos presentes autos.

Autos n. 2012.0003.2914-7 AP. 3026/12 - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão/despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: GIVALDO SAUL DA SILVA

Dr. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA, OAB/TO 4332-B.

Fica o Advogado acima supracitado INTIMADO para no prazo da lei apresentar as testemunhas que irão depor em plenário, nos presentes autos, art. 422 do CPP.

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0001.5711-7 –INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA

ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890

REQUERIDO: CLUBE JAO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO – OAB/GO 22.135

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 47 "(...) Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, HOMOLOGO POR SENTENÇA o

acordo de fls. 20/22, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – Juizado Especial Cível e Criminal.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.0953-2** –INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: LEDSON LUCAS MOREIRA NOBREGA

ADVOGADO: CANDIDA DETTENBORN NOBREGA – OAB/TO 4890

REQUERIDO: CLUBE JAO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO – OAB/GO 22.135

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 41 "(...) Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 25/27, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – Juizado Especial Cível e Criminal.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3715-4** –DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE

REQUERENTE: ROSELI APARECIDA FERRARI BOLINA

ADVOGADO: ÉRICA J. MAIONE MOREIRA LAURIANO – OAB/TO 4561

REQUERIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 124 "(...) Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 52, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 16 de maio de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – Juizado Especial Cível e Criminal.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0002.1038-7** – AÇÃO INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

RECLAMANTE: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADV: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO:ELECTROLUX DO BRASIL S/A

ADV: RICARDO MARFORI SAMPAIO – OAB/TO 222.988, TATIANA LELIS AREAS – OAB/RJ 182.122-E e/ ou RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

INTIMAÇÃO: Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 09/11/2012, às 08:30 horas, em decorrência da 7ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça nos dias 07/11 a 14/11/2012. É obrigatória a presença das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 08 de outubro de 2012 – Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0011.0001-3** – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: JALES CARVALHO REGO

RECLAMADO: B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO – AMERICANAS.COM

ADV: ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES – OAB/SP – 164.322-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido movido por JALES CARVALHO REGO contra B2W Companhia Global do Varejo- Americans.com para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 1.299,00 (mil e duzentos e noventa e nove reais)**. A correção monetária é devida desde o ajuizamento da ação ( 24/10/2011). Os juros de mora são devidos na proporção de 1% ao mês a partir da citação ( 07/11/2011, fls. 24 verso).Custas e honorários indevidos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil).P.R.I.Colinas do Tocantins, 23 de agosto de 2012.Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0001.1127-5** –EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: DIVINO ETERNO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296

EXECUTADO: JOÃO AGUIAR RODRIGUES

EXECUTADO: LUCIENE MARIA DE SOUZA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 25 "(...) Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 21/23, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, sem prejuízo de posterior execução, em caso de descumprimento do acordado. Determino o desentranhamento da nota promissória de fls. 08 mediante a substituição por cópia nos autos. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 19 de setembro de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**AUTOS: 2010.0011.9251-3**

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO

Advogados: Dr. ANDERSON MANFRENATO OAB/TO nº 4.476

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS. 60/64: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.01.2013,às 16h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0002.2173-0**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: ANTONIO LUIZ PEREIRA COSTA

Advogados: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO nº 4.289

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DE FLS. 47/51: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013,às 14:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0002.0895-5**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: ANTÔNIO SOUTO MOREIRA FILHO

Advogados: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO nº 4.289

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DE FLS. 59/63: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013,às 13h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0002.5945-2**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: MANOEL DA SILVA

Advogados: Dr. ANDERSON MANFRENATO OAB/TO nº 4.476 - A

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DE FLS. 52/56: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013,às 10h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0010.6464-5**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA VIANA MACIEL

Advogados: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO nº 4.128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DE FLS. 25/29: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013,às 16h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0002.2175-7**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: OSMAR PEREIRA DE CARVALHO

Advogados: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO nº 4.289

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DE FLS. 51/55: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013,às 09h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0005.3095-2**

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: TEODORO ANICETO LIMA

Advogados: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO nº 4493 e Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO nº 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DESPACHO DE FLS. 42/46: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013, às 16horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0000.9761-4**

Ação: PENSÃO POR MORTE  
Requerente: ORIPES MARTINS ARRUDA  
Advogados: Dr. ANDERSON MANFRENATO OAB/TO nº 4.476 - A  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DESPACHO DE FLS. 25/29: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.01.2013, às 10horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2009.0010.5303-0**

Ação: AÇÃO DE PREFERÊNCIA  
Requerente: FUNETINS – SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TOCANTINS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogados: Dr. LUCÍOLO CUNHA GOMES OAB/TO nº 1.474  
Requerido: CRISTIANE VIEIRA COSTA E OUTRO  
PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS 39. "Pois bem. Conforme narrado acima, nota-se que a parte autora cumpriu parcialmente à determinação contida no despacho de fls. 25, ou seja, apesar de ter fornecido o nome do pólo passivo não observou o disposto no artigo 282 do Código de Processo Civil. Em sendo assim, intime-se novamente a parte autora para, no prazo legal, apresentar a completa qualificação da Srª. Maria Francisca Pereira, uma vez que apesar de se mencionar que a mesma era a proprietária do imóvel, não existem nos autos nenhuma documentação verossímil ao alegado, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se. Colméia, 26 de setembro de 2012". Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2008.0005.8727-0**

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
Requerente: BALTAZARINA SOUZA DA SILVA  
Advogados: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO nº 4.242 - A  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DECISÃO DE FLS. 92: "Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida em manifestação ao Laudo Pericial (fls. 79/80) alegou a Suspeição do Perito, aduzindo ser a parte autora paciente do médico designado para à realização do exame médico. Em sendo assim, nos termos do artigo 138, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, processe-se o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias. Com ou sem manifestação, certifique-se e volvam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colméia, 20 de setembro de 2012." Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0006.9765-4**

Ação: SALÁRIO MATERNIDADE  
Requerente: LILIAN CAETANO RIBEIRO  
Advogados: Dr. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO nº 4.128  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DESPACHO DE FLS. 52/54: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29.01.2013, às 09horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0006.9762-0**

Ação: SALÁRIO MATERNIDADE  
Requerente: ROSILENE PEREIRA SOARES  
Advogados: Dr. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO nº 4.128  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DESPACHO DE FLS. 38: "Tendo em vista o despacho exarado Às fls 33 retirando da pauta a realização da outrora audiência designada, redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o 29.01.2013, às 10horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência ora designada, advertindo-as que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0011.6885-0**

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE  
Requerente: ELVIRA APARECIDA DE JESUS  
Advogados: Dr. MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO nº 4.128  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PARTE DA DECISÃO DE FLS. 52/56: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.01.2013, às 14h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0002.0903-0**

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE  
Requerente: ANTÔNIO ARCEÑO  
Advogados: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO nº 4.289  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PARTE DA DECISÃO DE FLS. 48/52: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.01.2013, às 14horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0002.0875-4**

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE  
Requerente: IZAURA MARTINS ROSA BORGES  
Advogados: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO nº 4.289  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PARTE DA DECISÃO DE FLS. 62/65: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.01.2013, às 09horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**AUTOS: 2010.0002.0873-4**

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE  
Requerente: ISMELDINA PEREIRA LIRA  
Advogados: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO nº 4.289  
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PARTE DA DECISÃO DE FLS. 74/77: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24.01.2013, às 10h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

**1ª Escriwania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS: 2006.0007.9281-0/0 – AÇÃO PENAL**  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: CARLOS SILVA OLIVEIRA E LAMONNE PEREIRA DE SOUSA.  
Advogado: Dr. RODRIGO OKPIS - OAB/TO 2.145.  
DECISÃO: Trata-se de pedido feito advogado Dr. Rodrigo Okpis declinando da nomeação da defesa dos acusados Carlos Silva Oliveira e Lamonne Pereira de Sousa. Alega o mesmo, que não mais reside nesta cidade e não tem informação do paradeiro dos acusados não tendo assim condição de continuar na defesa dos réus. Ainda, ao final, requer que os acusados sejam intimados via edital para constituírem novo advogado nos autos. Brevemente relatado. Decido. Conforme se verifica às fls. 67, o causídico supra foi nomeado para patrocinar a defesa dos acusados quando atuava nesta Comarca como Defensor Público sendo lógico que uma vez que advogado tenha deixado de residir nesta Comarca bem como não estando mais no quadro da Defensoria Pública deste Estado o patrocínio da defesa dos réus automaticamente passe para o Defensor Público que continua atuando na Comarca. Da mesma forma, entendo que não há necessidade de intimar os acusados para indicarem outro defensor vez que sua defesa continua sendo feita pela Defensoria Pública deste Estado, sendo logicamente este fato de conhecimento dos acusados podendo estes a qualquer momento que quiserem constituir outro advogado nos presentes autos. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de folhas 145, ressaltando que já que foi intimado em 13/09/2012 o atual Defensor Público desta Comarca do despacho de fls. 137 estando o mesmo ciente da audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Colméia 08 de outubro de 2012. MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS: 2006.0008.3314-2 – AÇÃO PENAL**  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado: VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA.  
Advogados: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e Drª. CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS - OAB/TO 3520.  
DECISÃO: Trata-se de pedido feito pelo advogado do acusado Valtuire Pires de Oliveira requerendo a redesignação da audiência de instrução e julgamento marcada nos presentes autos para se realizar às 13h30 do dia 31/10/2012. Alega o mesmo, que foi intimado de 02 (duas) outras audiências a se realizarem na mesma data junto a Vara de Família da Comarca de Palmas/TO juntado documentos que o atestam. Brevemente relatado. Decido. Conforme se verifica às fls. 177/178, o causídico do acusado foi intimado da designação de audiência nesta Comarca no dia 06/09/2012 via publicação no Diário da Justiça deste Estado. Continuando, verifica-se pelos documentos juntados pelo requerente que foi intimado das audiências a se realizarem na Comarca de Palmas/TO nos dias 18 e 19/09/2012. A jurisprudência é dominante em casos como o presente em afirmar que a primeira intimação tem prioridade não havendo assim como justificar um adiamento em virtude de outras intimações posteriores. Senão vejamos: Dados Gerais Processo: AC 5481718 PR 0548171-8. Relator(a): Costa Barros. Julgamento: 11/03/2009. Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível. Publicação: DJ: 109. Ementa. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL - CONTRATO DE ARRENDAMENTO - AGRADO RETIDO - RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO - PREJUDICADO - PRELIMINARES - AFASTADAS - JÁ DEVIDAMENTE ANALISADAS EM PRIMEIRO GRAU - NÃO CONFIGURAÇÃO DAS HIPÓTESES AVENTADAS - CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO PARA OUTRA AUDIÊNCIA EM DATA POSTERIOR - AUSÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PLAUSÍVEL - INDEFERIMENTO DA PROVA PERICIAL - AGRADO DE INSTRUMENTO CONVERTIDO EM RETIDO - NÃO REITERAÇÃO NESTE RECURSO - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 523, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DESTA QUESTÃO - PRECLUSÃO - SENTENÇA EXTRA-PETITA - INOCORRÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Uma vez que o magistrado "a quo" reconsiderou a decisão objeto do agravo retido, resta prejudicada as argumentações apresentadas pela ora agravante, razão pela qual, julgo o agravo retido prejudicado. 2. Quanto as preliminares de inépcia da inicial, carência da ação e, no mérito, da novação, não há razões suficientes para a reforma da sentença devendo esta ser mantida em sua integralidade. 3. Uma vez constatado que, em verdade, o patrono da apelante foi intimado da audiência no presente feito no dia 12 de dezembro de 2007, ou seja, bem anteriormente a data em que se deu a sua intimação no outro processo, tem-se que injustificável a sua pretensão de adiamento da audiência neste feito. 4. Seja pela ausência de reiteração do agravo retido neste recurso, seja pela impossibilidade de conhecimento da matéria, ante a ausência de fundamentação, preclusa se encontra a questão do indeferimento da prova pericial. Ainda,

há de se ressaltar que a presente Ação Penal está incluída entre os definidos como "Meta" pelo CNJ sendo assim prioritário, motivo maior para não permitir que haja adiamentos desnecessários. Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento de fls. 181/183 mantendo a realização da audiência de instrução e julgamento para a data anteriormente designada. Intime-se. Colméia 08 de outubro de 2012. MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.

## 2ª Vara Cível

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTENCIAL JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2012.0002.6482-7/0, Ação de Interdição e Curatela Com Pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Tereza Santana de Sousa**, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 01.06.1974, filha de José Firmino de Sousa e Luduvina Francisca de Sousa, residente e domiciliada nesta cidade de Colméia-TO, à Rua 02, nº. 830, Centro, Portadora de: Retardo Mental, tendo sido nomeado curador, o Sr.: Maciel Francisco de Sousa, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado nesta cidade de Colméia, à Rua 02, nº.830, Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 13.08.2012, fls. 28/30, como segue transcrita a parte final: "... Ante o expedido, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de Tereza Santana de Sousa, já qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio-lhe curador o Sr. Maciel Francisco de Sousa, também identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (21.08.2012). \_\_\_\_\_ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 21 de agosto de 2012.

## **CRISTALÂNDIA**

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS: 2008.0005.2274-7/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: José Ribamar Liandro da Silva

Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3809

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da parte dispositiva da r. Sentença às Fls. 19: "...Considerando que o denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, §5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ RIBAMAR LIANDRO DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

#### **AUTOS: 2008.0003.7117-0/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Nonato Alves dos Santos

Advogado: Dr. Luiz Fernando Romano Modolo OAB/TO nº 1701-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para a fase do artigo 402 do Código de Processo Penal. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

#### **AUTOS: 2007.0008.6379-1/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Adahil Rodrigues de Rezende

Advogado: Dr. Julio César Baptista de Freitas OAB/TO nº 1361

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para a fase do artigo 402 do Código de Processo Penal. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

## Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº 2010.0009.1239-3/0**

#### **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

REQUERENTE: CALCÁRIO CRISTALÂNDIA LTDA

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Dr. Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790; Dr. Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Dra. Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Dr. Evandro Pertence, OAB/DF 11.841; Dr. Josué Pereira Amorim, OAB/TO 790; Dr. Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835; Dr. Stanley Martins Frasão, OAB/MG 46.512; Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger – OAB/MG 97.856 e Dr. Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058.

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerida do inteiro teor do despacho exarado à fl. 581 verso a seguir transcrito: " Havendo possibilidade de efeito

infringente, intime-se o requerido para, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração às fls. 436/439..."

#### **AUTOS Nº 2008.0005.2094-9/0**

#### **PEDIDO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

REQUERIDO: MÁRIO GONÇALVES DOS REIS E OUTROS

ADVOGADOS: Dra. Viviane Tonelli de Faria Metzger - OAB/MG 97.856; Dr. Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790; Stanley Martins Frasão - OAB/MG 46.512; Amanda Siqueira Reis – OAB/GO 23.109; Evandro Pertence, OAB/DF 11.841; Wagner Rossi Rodrigues, OAB/DF 15.058 e Ricardo Victor Gazzi Salum - OAB/MG 89.835.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor do despacho exarado a fl. 3.408 verso a seguir transcrito: " Apensem-se aos autos da Querrela Nullitatis 2010.0009.1239-3/0. Após, à conclusão para análise dos pedidos às fls. Retro. Crist. 25/10/12..."

## **DIANÓPOLIS**

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL nº. 5000251-86.2012.827.2716

Réu: RUITHER OLIVEIRA BARBOSA

Advogado: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 4997-A

Despacho: "Considerando que o acusado constituiu defensor nos autos em apensa. Nesse contexto, assim determino que seja intimado o advogado do réu para apresentar resposta à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se Intimem-se. Dianópolis – TO, 06 de setembro de 2012, Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."

### Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AUTOS Nº. 2011.0001.8484-1/0 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL**

Requerente: M. F. DE S.

Requerente: JOSELINA RODRIGUES FERREIRA

Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: DINO SANNES LOPES CORREIA

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

DESPACHO

1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art.331) para o dia 12 de novembro de 2012 às 13h30min.

2. Intimem-se, os advogados, cientificando-lhes de que eu, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos do art.331, § 2º, do CPC.

3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art.331, § 2º)

Dianópolis-TO, 30 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS Nº 2010.0006.3880-1 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: VILMAR ANASTÁCIO

Adv.: EDNEY VIEIRA DE MORAES OAB/TO 393-B

Requerido: GUIDO CANÍSIO REIS

Adv.: NÃO CONSTA

SENTENÇA

Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FORÇADA, embasado no art.267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

#### **Autos n. 2011.0000.3060-7 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: MILVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Adv: ÉRIKA COSTA GUANAES OAB/TO 1718

Requerido: ESPÓLIO DE ABÍLIO OSCAR LEAL COSTA

Requerida: IDÁLIA RODRIGUES AMURIN COSTA

Adv: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO OAB/TO 4070

#### **PROVIMENTO 002/2011**

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 71/75. Dianópolis, 10/10//2012. Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2007.0000.2515-0 de Ação de Execução por Quantia Certa, tendo como Requerente EDI JOSÉ DOS SANTOS e Requerido AUZENIR HUZANA DOS SANTOS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA o Requerente, a cima qualificado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 10 dias do mês de outubro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica judiciária, o digitei.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz Substituto Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2012.0003.4042-6 de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tendo como Requerente L. A.C. M. em desfavor de M. O. DE M. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido MANOEL OLIVEIRA DE MELO, brasileiro, casado, pedreiro, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil, sendo-lhe decretado o divórcio. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 28 dias do mês de setembro de 2012. Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial, o subscrevi e assino.

**FIGUEIRÓPOLIS****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0010.5853-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CLEBER CLEMENTE ROSA

Advogados: DR. JOMAR PINHO DE RIBAMAR - OAB/TO 4432 e ARCY CARLOS DE BARCELLOS OAB-TO 4992

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de Sessão do Tribunal do Júri do processo em epígrafe, a se realizar no dia 19/11/2012, às 09h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 09/10/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

**EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O ANO 2013**

O Excelentíssimo Senhor Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com base no artigo 439 do CPP, foi organizada a seguinte lista **Provisória** de jurados desta Comarca de Figueirópolis, para prestarem serviços junto ao Tribunal do Júri, quando necessário for, no ano de 2013, a saber:

- 1- MANOEL BATISTA DE AZEVEDO, Funcionário Público, residente em Sucupira/TO.
- 2 - JOSUÉ CRISÓSTOMO PAES LANDIM, Comerciante, residente, nesta cidade;
- 3 - SANDRA DANTAS DE CARVALHO, funcionária pública, residente em Sucupira/TO;
- 4 - MARIA DAS GRAÇAS ALVES ROCHA, Professora, residente nesta cidade;
- 5 - OSIRES ROCHA DOURADO, Professora, residente nesta cidade;
- 6 - ANDRÉIA ALVES MACHADO, comerciante, residente nesta cidade;
- 7 - SORAIMA FERREIRA DE JESUS, Professora, residente nesta cidade;
- 8 - LUCAS DA COSTA LOUZEIRA, Universitário, residente nesta cidade;
- 9 - NILCÉIA FRANCISCO COSTA, Professora, residente nesta cidade;
- 10 - IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA, residente em Sucupira/TO;
- 11 - VALDIVINO MILHOMEM, autônomo, residente em Sucupira/TO;
- 12 - THIAGO RODRIGUES DA SILVA, Universitário, residente nesta cidade;
- 13 - HORTÊNCIO LOPES DA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 14 - VALDEIS CANTUÁRIO DOS SANTOS, funcionário público, residente nesta cidade;
- 15 - MAURO PIOVESAN, Comerciante, residente nesta cidade;
- 16 - MILTON MARINHO NASCIMENTO, relojoeiro, residente nesta cidade;
- 17 - LAUDIENE MORENO, Professora, residente nesta cidade;
- 18 - JOSÉ DE JESUS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 19 - GENEVAL PEREIRA RAMOS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 20 - MARIA HELENA PINHEIRO DE SOUZA, comerciante, residente em Sucupira/TO;
- 21 - MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 22 - VÂNIA SOARES LEMOS DE SOUSA, Professora, residente nesta cidade;
- 23-DOUGLAS TACIANO ZIMMERMANN, estudante, residente nesta cidade;
- 24 - TEREZINHA FONTOURA PAVÉGLIO, Funcionária Pública Estadual, residente na Av. Maranhão, nesta cidade;
- 25 - MARCOS HENRIQUE CAMARGOS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 26 - ARLETE DE JESUS BARROS, Professora, residente nesta cidade;
- 27 - EVONE ELVES DE SOUZA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 28 - CLAUDEMAR MORENO, Professor, residente nesta cidade;
- 29 - OTAFRAN CARNEIRO RODRIGUES, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 30- MARIA IOLANDA SILVA RODRIGUES, Comerciante, residente nesta.;
- 31 - ROSIVALDO DE SOUZA SARAIVA, funcionário público, residente nesta cidade;
- 32 - ANA LÚCIA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 33 - WOLASTON JOSÉ GERALDINI, Odontólogo, residente nesta cidade;
- 34 -, Cobrador, residente nesta cidade;
- 35 - GILBERTO ALVES DE AMORIM, Comerciante, residente nesta cidade;
- 36 - ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO, Professor, residente nesta cidade;
- 37 - ORVANDIL PINTO DE MATOS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 38 - SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS PELIZARI, Professora, residente nesta cidade;
- 39 - JOSÉ DANTAS DO REGO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 40 - TELMA DE SOUZA VIANA, Professora, residente nesta cidade;
- 41 - SÔNIA DE FÁTIMA BARROS MOTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 42 - ROSILDA OLIVEIRA DE ABREU, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 43 - MARIA DE FÁTIMA AVELO DE MATOS, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 44 - ANA NASCIMENTO DE SOUZA, Autônoma, residente nesta cidade;
- 45 - MARINEIDE ALVES DE SOUZA, Professora, residente nesta cidade;

- 46 - JOSÉ ALVES DE ABREU, fazendeiro, residente em Sucupira/TO;
- 47 - AFRÂNIO DE OLIVEIRA, Fazendeiro, residente em Sucupira;
- 48 - REGINA SOARES DE OLIVEIRA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 49 - ADRIANA NASCIMENTO DE CASTRO, Funcionária pública, residente em Sucupira/TO;
- 50 - LOURENÇO RIBEIRO DE CASTRO, Funcionário Público, residente em Sucupira/TO;
- 51 - DJALMA DANTAS OLIVEIRA SILVA, funcionário público municipal, residente em Sucupira/TO;
- 52 - GELSIMAR SILVESTRE ALVES, Funcionário Público, residente nesta;
- 53 - CELMA MARIA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 54 - EDILEUZA BARBOSA DA SILVA, Professora residente nesta cidade;
- 55 - DELFINO S. SILVA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 56 - ROSÂNGELA SOUZA SARAIVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 57 - HELIO COSTA MORENO, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 58 - ROSANGELA GOMES DOS SANTOS, residente em Sucupira/TO;
- 59- WANDERLEY ALVES DE MIRANDA, autônomo, residente nesta cidade;
- 60 - MAGNÓLIA F. DE FREITAS, Professora, residente nesta cidade;
- 61 - JOSÉ FRANCISCO ZATARIM, Comerciante, residente nesta cidade;
- 62 - FRNCILMARCOS COELHO DE AGUIAR, Fazendeiro, residente nesta;
- 63 - NADIR SOARES DE SOUZA, Fazendeira, residente nesta cidade;
- 64 - JANINE BEZERRA DE OLIVEIRA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 65 - HORÁCIO ALVES DE ABREU, Fazendeiro, residente em Sucupira;
- 66 - PAULO RENATO DO NASCIMENTO, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;
- 67 - SIDNEY BIHAIM, Professor, residente nesta cidade;
- 68 - VALDEIR SETUVAL DE ALMEIDA, Comerciante, residente nesta;
- 69 - DELUBIO MARINHO DA COSTA, Gerente de fazenda, residente em Sucupira/TO.;
- 70 - JOÃO VITORINO DANTAS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 71 - MARIA DE FÁTIMA PIRES DE SOUZA SILVA, Professora, residente em sucupira;
- 72 - ELETTO OLIVEIRA DANTAS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 73 - DONIZETE ALVES BARBOZA, Comerciante, residente em Figueirópolis;
- 74 - MANOEL BATISTA AZEVEDO, Funcionário Público, residente em Sucupira;
- 75 - WELISVÂNIA AMORIM BATISTA, Professora, residente em Figueirópolis;
- 76 - LUIZ RODRIGUES DE MORAIS, Funcionário Público, residente em Figueirópolis;
- 77 - JOANA D'ARC DA SILVA DANTAS, do lar, residente em Sucupira;
- 78 - ROSILENE PEREIRA DA COSTA FREITAS, Professora, residente nesta;
- 79 - IRENE FÁTIMA JOERGONSEN, Professora, residente na cidade de Sucupira;
- 80 - LUCIANE MARQUES DE OLIVEIRA, comerciante, residente nesta cidade;
- 81 - KEILA CRISTINA ALMEIDA FONSECA, Professora, residente nesta cidade;
- 82 - GILMAR RODRIGUES TEIXEIRA, Funcionário Público, residente em sucupira;
- 83 - NILCI DINÉIA RAMOS SANTANA, estudante, residente nesta cidade;
- 84 - WELLANE DA SILVA QUEIROZ, estudante, residente nesta cidade;
- 85 - JOSÉ FARIAS DE MORAIS, Autônomo, residente nesta cidade;
- 86 - LUIZ RODRIGUES DE ABREU, Vendedor, residente nesta cidade;
- 87 - ALICE BRITO ZATARIM, Comerciante, residente nesta cidade;
- 88 - ACIOLI ALVES DA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 89 - DEUZIMAR DONATO DE JESUS, Autônomo, residente nesta cidade;
- 90 - VANDERLEI ALVES RAMOS, Eletricista, residente nesta cidade;
- 91 - WILSON SOARES DE OLIVEIRA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 92 - LEIDSARA DA SILVA REIS, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 93 - NARA NÚBIA ALVES MARTINS, funcionária pública, residente em Sucupira/TO;
- 94 - JEAN CARLOS BECKER, funcionário público, residente nesta cidade;
- 95 - LUDIMILA RAMOS SILVA, Professora, residente nesta cidade;
- 96 - AGENORA BEZERRA DE SOUZA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 97 - MOADIR MARTINS AGUIAR, lavrador, residente em Sucupira/TO;
- 98 - CLEONILTON ALVES DE JESUS, Funcionário Público Municipal, residente em Sucupira/TO;
- 99 - OSVALDO ALVES RAMOS, Professor, residente nesta cidade;
- 100 - CLEOMAR DANTAS AZEVEDO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 101 - SILVAN MILHOMEM, Comerciante, residente nesta cidade;
- 102 - DIONI BRESSAN, Fazendeiro, residente nesta cidade;
- 103 - JANETE SANTOS OLIVEIRA, do lar, residente em Sucupira/TO;
- 104 - HELCIO ARRUDA DIAS, Motorista, residente nesta cidade;
- 105 - CLEIDIMAR DANTAS NEIVA, funcionaria pública municipal, residente em Sucupira/TO;
- 106 - ARAMILSON FRANCISCO GUERRA, estudante, residente em Sucupira/TO;
- 107 - SALETE PEREIRA RIBEIRO, Professora, residente nesta cidade;
- 108 - MANOEL BISPO GUIMARÃES, comerciante, residente em Sucupira/TO;
- 109 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Comerciante, residente em Sucupira;
- 110 - DELMINO GONÇALVES GLÓRIA, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 111 - MANOEL MILHOMEM ARAÚJO, Comerciante, residente nesta cidade;
- 112 - HUMBERTO CAMPO DE CASTILHO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 113 - JEREMIAS PINTO DA SILVA, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 114 - ESMAR RODRIGUES ARANTES, fazendeiro, residente nesta cidade;
- 115 - OSMARIA DANTAS PINHEIRO DE SOUZA, estudante, residente em Sucupira/TO;
- 116 - ARIANA SOUZA CAVALCANTE, estudante, residente nesta cidade;
- 117 - MARIA MARTINS, funcionária publica, residente em Sucupira/TO;
- 118 - MANOEL ALVES DE SOUZA, Professor, residente nesta cidade.

Art. 436. Os jurados serão escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade.

Parágrafo único. São isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os ministros de Estado;

II - os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal e seus respectivos secretários;

III - os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;

IV - os prefeitos municipais;

V - os magistrados e órgãos do Ministério Público;

VI - os serventuários e funcionários da justiça;

VII - o chefe, demais autoridades e funcionários da Polícia e Segurança Pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - as mulheres que não exerçam função pública e provem que, em virtude de ocupações domésticas, o serviço do júri lhes é particularmente difícil;

X - por 1 (um) ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuízo do serviço normal do júri;

XI - quando o requererem e o juiz reconhecer a necessidade da dispensa:

- a) os médicos e os ministros de confissão religiosa;
- b) os farmacêuticos e as parteiras.

Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas.

Art. 438. Os jurados serão responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juizes de ofício, por concussão, corrupção ou prevaricação (Código Penal, arts. 316, 317, §§ 1º e 2º, e 319).

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) jurados no Distrito Federal e nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 80 (oitenta) a 300 (trezentos) nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz poderá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnem as condições legais.

Parágrafo único. A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de 20 (vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 440. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público, ficarão guardados em uma fechada a chave sob a responsabilidade do juiz.

Art. 441. Nas comarcas ou nos termos onde for necessário, organizar-se-á lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em uma especial.

Art. 442. No dia e à hora designados para reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão lhes proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos quinze deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de cem mil-réis por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal até o término da sessão periódica.

§ 1º O jurado incorrerá em multa pelo simples fato do não-comparecimento, independentemente de ato do presidente ou termo especial.

§ 2º Somente serão aceitas as escusas apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3º Incorrerá na multa de trezentos mil-réis o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, o presidente só relevará as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se estes, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão periódica, oferecerem prova de justificativo impedimento.

Art. 444. As multas em que incorrerem os jurados serão cobradas pela Fazenda Pública, a cujo representante o juiz remeterá no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão periódica, com a relação dos jurados multados, as certidões das atas de que constar o fato, as quais, por ele rubricadas, valerão como título de dívida líquida e certa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da cobrança imediata das multas, será remetida cópia das certidões à autoridade fiscal competente para a inscrição da dívida.

Art. 445. Verificando não estar completo o número de 21 (vinte e um) jurados, embora haja o mínimo legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplentes necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.

§ 1º Nos Estados e Territórios, serão escolhidos como suplentes, dentre os sorteados, os jurados residentes na cidade ou vila ou até a distância de 20 (vinte) quilômetros.

§ 2º Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação para comparecimento.

§ 3º Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem dispensados de servir na sessão periódica serão, desde logo, havidos como sorteados para a seguinte.

§ 4º Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.

Art. 446. Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas, escusas e multas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ Valter Gomes de Araújo, Técnico Judiciário. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.

## FILADÉLFIA

### 1ª Escrivania Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FILADÉLFIA ESCRIVANIA DO CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 60 dias). Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE MORAES, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Guarda com Pedido de Tutela Antecipada nº 2011.0002.5369-0, tendo como parte requerente O Ministério Público do Estado do Tocantins, e requerida MARIA ELZA ARAÚJO REGO e FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE MORAES, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão

aceitos pelo mesmo, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. (10.10.2012). (as) Eu, Lena E. Santo Sardinha Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito. CERTIDÃO: CERTIFICO que, afixei cópia do presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 10/10/2012. (as) Porteira dos Auditórios.

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: **Autos nº 2011.0004.6356-2 - Ação Revisional de Contrato de Financiamento c/c Pedido de Tutela Antecipada.**

Requerente: João Divino Silva Costa.

Advogado: Ricardo Alexandre Lopes de Melo OAB/TO 2804

Advogado: Jackson Macedo de Brito OAB/TO 2934

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Não Consta

DECISÃO: Ante o exposto, e com essas considerações, indefiro o pedido de tutela antecipada por não se fazerem presentes os requisitos legais nesta etapa processual, e determino a citação do réu, pelo Correio, com AR, para querendo, contestar o pedido, em quinze dias, com as advertências legais. Imprimi ao feito o rito ordinário, art. 292, § 2º do CPC. Defiro a justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 13/05/2011. (as) Helder Carvalho Lisboa - Juiz Substituto".

## FORMOSO DO ARAGUAIA

### Cartório da Família e 2ª Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência : Pedido de Guarda e Responsabilidade nº 2011.0007.4339-5/0

Requerente: Júlio Cesar Quaresma de Souza

Menor : E. C. S. de S.

Requerida : Elizangela Sobrinho da Silva

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **ELISANGELA SOBRINHO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n. 981.111 SSP/TO., e CPF n. 825.493.461-49, qualificação ignorada, residente em Portugal com endereço incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: Cite-se via edital. Realize-se estudo social na residência do autor. Após, dê-se vistas ao MP. Formoso do Araguaia/TO., 19 de setembro de 2012. Luciano Rostirolla Juiz de Direito. Advertência: Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirá aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany F. Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 10/10/2012. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

## GOIATINS

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**Autos nº. 2007.0007.7548-5 /0 – Ordinária**

Requerente: César Floripe Campagnaro

Requerido: Ana Paula Martins da Costa

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO por sentença o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, III, CPC. Fica a requerida informada de que deverá cumprir o acordo no prazo, ou, não havendo prazo estipulado, tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença (art. 52, III, Lei nº 9.099/95), sob pena de execução. RESOLVO o processo com julgamento do mérito, inteligência do art. 269, III, Código Buzaid. Sem custas. P.R.I. Após as formalidades de praxe, arquivem-se. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0001.8585-8 /0 (587/07) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Maria de Jesus Figueiredo da Silva Santos

Requerido: Daynara Cavalcante

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2006.0002.4410-4 /0 (412/06) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Edilson Leandro Silva Marinho

Requerido: Antonio Formiga Neto

INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0004.1572-1 /0 (652/07) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Lucinéia Sousa Lima  
 Requerido: Maria Wilma G. dos Santos  
 INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art 267, III). Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0002.6026-4 /0 (620/07) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Rosana Luz de Oliveira Leite  
 Requerido: Lenira M. Santos  
 INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art 267, III). Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2009.0012.5680-1 /0 (1004/10) – Cobrança**

Requerente: Domingos Soares da Cruz  
 Requerido: João Dias Loula  
 INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art 267, III). Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2011.0003.1297-1 /0 (1.177/11) – Execução**

Requerente: Luzia Blaszczak Olipa  
 Requerido: Maria Helena Sousa da Silva  
 INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art 267, III). Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0004.1573-0 /0 (653/07) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Lucinéia Sousa Lima  
 Requerido: Elissandra Queiroz Silva  
 INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art 267, III). Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº. 2007.0002.6025-6 /0 (621/07) – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: Rosana Luz de Oliveira Leite  
 Requerido: Antonia M. Santos  
 INTIMAÇÃO: das partes para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (CPC, art 267, III). Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0009.7775-2/0 (3.262/08) – Embargos à Execução**

Embargante: Trento Participações Ltda.  
 Adv: Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO nº 2119-B  
 Embargados: Luiz Gonzaga Gomes de Sousa e outra  
 Adv: José Bonifácio Santos Trindade, OAB/TO nº 456  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 10h50min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0005.4450-3/0 (4.537/11) – Ratificação de Aposentadoria por Invalidez**

Requerente: José Carlos Oliveira Soares  
 Adv: Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO nº 402-B  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 11h00min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2006.0004.7327-8/0 (2.440/06) – Aposentadoria por Idade Rural**

Requerente: Dalva Barbosa da Silva  
 Adv: Jádson Cleiton dos Santos Sousa, OAB/TO nº 2.236  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 10h40min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0003.9530-3/0 – Obrigação de Fazer**

Requerente: Cristiane da Silva Araújo  
 Adv. Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456  
 Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS  
 Adv. Dr. Adriano Bucar Vasconcelos OAB/TO 2.438

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 10 de outubro de 2012.

**Autos nº 2007.0004.3788-1/0 (2.737/07) – Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário - Pensão**

Requerente: Nonata Pereira da Mata  
 Adv: Fábio Fiorotto Astolfi, OAB/TO nº 3.556-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 10h50min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2008.0001.5359-8/0 (2.985/08) – Reivindicatória de Benefício Previdenciária**

Requerente: Raimunda Soares Carmo  
 Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 11h50min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2007.0005.3392-9/0 (2.786/07) – Reivindicatória de Benefício Previdenciário**

Requerente: José Pereira Lima  
 Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 13h40min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0007.1802-3/0 (4.088/10) – Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhador Rural**

Requerente: Ozana Ribeiro de Sousa  
 Adv: Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 11h40min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0007.1798-1/0 (4.077/10) - Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: José Lourival Moraes  
 Adv: Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 11h30min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0007.1796-5/0 (4.080/10)- Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Inácia Oliveira Machado de Almeida  
 Adv: Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 11h40min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0007.1805-8/0 (4.084/10) – Aposentadoria rural por Idade**

Requerente: Jacira da Silva Cunha  
 Adv: Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 13h10min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0004.9798-1/0 (3.936/10) – Previdenciária de Pensão por Morte de Trabalhadora Rural.**

Requerente: Raimundo Costa Varão  
 Adv: Marcos Paulo Fávaro, OAB/TO nº 4.128-A  
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 INTIMAÇÃO: do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 13h20min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0009.1625-9/0 (4.175/10) – Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez**

Requerente: Ireno Ferreira da Silva

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 13h50min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0011.3601-8/0 (4.749/11)- Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Maria de Nazaré Carneiro dos Santos

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 14h00min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0009.1632-1/0 (4.179/10) – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Maria de Jesus Ferreira Silva

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 14h20min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0007.1806-6/0 (4.083/10) – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Antonilda Maurício de Almeida

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 14h30min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0010.3762-3/0 (4.312/10) – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Cândida Ribeiro de Abreu

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 15h10min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0009.1635-6/0 (4.181/10) – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Elias Alves Sirqueira

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 15h20min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2010.0010.1398-8/0 (4.252/10) – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: José Gomes de Souza

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 15h30min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0006.8730-4/0 (4.605/11) – Aposentadoria Rural por Idade**

Requerente: Sebastiana Soares Lima

Adv: Marcos Paulo Fávoro, OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 15h50min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0008.8198-4/0 (4.691/11) – Reivindicatória de Salário Maternidade**

Requerente: Antonilda Cevero de Sousa

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 11h20min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0007.6361-2/0 (4.619/11) – Reivindicatória de Salário Maternidade**

Requerente: Lídia de Almeida Marinho

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 13h00min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0007.6362-0/0 (4.625/11) – Reivindicatória de Salário Maternidade**

Requerente: Maria Raimunda Rodrigues Pinto

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 13h30min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2012.0001.9398-9/0 (4.928/12) – Reivindicatória de Amparo Social**

Requerente: João José Alves de Sousa

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 14h10min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0007.6367-1/0 (4.624/11) – Reivindicatória de Salário Maternidade**

Requerente: Creuza Pereira Sales

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 14h45min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0007.6363-9/0 (4.620/11) – Reivindicatória de Salário Maternidade**

Requerente: Leidiana Ivo dos Santos

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 15h00min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0012.2275-5/0 (4.810/11) – Reivindicatória de Amparo Social**

Requerente: Luzia de Sousa Feitosa

Adv: Márcio Augusto Malagoli, OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 15h40min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2009.0011.8784-2/0 (3.818/09) – Reivindicatória de Aposentadoria por Idade**

Requerente: Antônia Cantuiaries Pinto

Adv: Anderson Manfrenato, OAB/SP nº 234.065

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012 às 16h00min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

**Autos nº 2009.0011.8783-4/0 (3.819/09) – Reivindicatória de Aposentadoria por Idade**

Requerente: Reisina de Aquino Gomes

Adv: Anderson Manfrenato, OAB/SP nº 234.065

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

**INTIMAÇÃO:** do advogado e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na **audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012 às 09h10min (Semana da Conciliação)**, ficando a parte autora advertida de que o seu não comparecimento implicará em desistência do feito. Goiatins, 10 de outubro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

## GUARAÍ

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0005.1880-2/0**

Fica a advogada da parte autora, abaixo identificada, intimada do ato processual a seguir relacionado:

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia, S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

Requerido: Maria de Lourdes Pinheiro Medeiros  
 SENTENÇA de fls. 51/54: "(...) Logo diante da constatada prescrição do documento que embasa a presente demanda, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente. Sem condenação em honorários. Após o trânsito em julgado, procesa-se, se necessário, nos termos do r. Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO e arquivem-se, mediante as cautelas de praxe, os presentes autos. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

**Autos: 2012.0003.2263-0/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo.  
 Advogada: Dra. Lais Costa de Jesus - OAB/MA 10485

Requerido: Dailton Jose Pereira.

SENTENÇA de fls. 26/31: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0002.8671-5/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A.  
 Advogada: Dra. Suelen Gonçalves Birino - OAB/MA 8544

Requerido: Genilda Aurélio da Cunha.

SENTENÇA de fls. 30/34: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0002.8672-3/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A.  
 Advogada: Dra. Suelen Gonçalves Birino - OAB/MA 8544

Requerido: Maria Aparecida Costa Reis.

SENTENÇA de fls. 31/34: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0002.4612-8/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo.  
 Advogada: Dra. Lais Costa de Jesus - OAB/MA 10485

Requerida: Nercinda Aparecida Carneiro.

SENTENÇA de fls. 25/28: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 13, caput e inciso I, c/c 37, parágrafo único c/c 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, declaro inexistente a petição inicial de fl. 02/04, bem como julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0001.5832-6/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo.  
 Advogada: Dra. Lais Costa de Jesus - OAB/MA 10485

Requerido: Eurismar Raimundo da Silva.

SENTENÇA de fls. 29/34: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0005.5103-6**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Medida Liminar

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.

Advogado: Dra. Suellen Gonçalves Birino - OAB/MA 8544

Requerido: Silvana da Silva Gomes

SENTENÇA de fls. 28/34: "(...) Ante todo o exposto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I c/c art. 37, parágrafo único, primeiramente, declaro a petição inicial apócrifa de fls. 02/04 inexistente; bem como decreto a nulidade do processo, além de, se assim não entendesse, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0002.4613-6/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo.

Advogada: Dra. Lais Costa de Jesus - OAB/MA 10485

Requerido: Iran Neres da Cruz.

SENTENÇA de fls. 31/36: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0005.2011-4/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Medida Liminar.

Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo.

Advogada: Dra. Lais Costa de Jesus - OAB/MA 10485

Requerido: Helio Soares de Sousa.

SENTENÇA de fls. 30/35: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0002.6302-4/0**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar.

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado: Dra. Eliana Ribeiro Correia - OAB/TO 4187

Requerido: Mario Ferreira da Silveira.

SENTENÇA de fls. 74/78: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/04, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente, salientando a certidão de fls. 47. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0008.5831-1**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258

Requerido: Gilene Gomes de Oliveira

SENTENÇA de fls. 28/31: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/02-v, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0010.9301-7**

Fica a advogada da parte requerente, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258

Requerido: Oscimar Lopes Barbosa

SENTENÇA de fls. 31/34: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/02-v, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0008.5833-8/0**

Fica o advogado da parte requerente, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4258

Requerido: José Berti Sobrinho

SENTENÇA de fls. 29/32: "(...) Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 283 c/c 284, caput e parágrafo único c/c e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial de fl. 02/02-v, bem como com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação da Normas da CGJUS/TO nº 002/2011 e arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 28/09/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****(6.4.c) DECISÃO Nº 19/10**

Autos nº 2012.0005.2119-6

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerida: RF DA PURIFICAÇÃO-ME (MULTISTOCK)

Preposto: Márcio Leandro Vieira

Advogados: Dr. Antônio Luiz Santana de Sousa (OAB/SP 255.061) Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5.215)

Data audiência publicação de sentença: 11.10.2012, às 17h40min. Considerando que o Autor é servidor municipal cedido ao Poder Judiciário e se encontra lotado na Secretaria deste Juizado Especial Cível e Criminal, encaminhe-se os autos ao r. Juiz substituto legal. Publique-se. Intime-se. Guaraí – TO, 10 de outubro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

**(6.4.a) DECISÃO Nº 02/10**

E-PROC nº 5000162-48.2012.827.2721

Requerente: ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Requerida: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, qualificado na inicial, propôs a presente ação alegando que seu nome/CPF foi incluso pela empresa OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO junto aos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, referente ao contrato nº 636598001114401, atribuindo-lhe um débito no valor de R\$ 169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), incluído no dia 27/08/2012, conforme faz prova o espelho de consulta do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, documento juntado pelo autor (EVENTO 1 – ANEXOS PET INI2), razão pela qual fora impedido de efetuar compra no comércio local. Alega que não efetuou nenhum contrato com a empresa Requerida e desconhece a cidade de São Paulo, local onde se instala a empresa Reclamada, sendo absolutamente indevido o lançamento. Aduz ainda que, logo após ter conhecimentos dos fatos, registrou o Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Polícia e se dirigiu ao Procon desta cidade, na tentativa de resolver o problema administrativamente, ocasião em que foi encaminhado para o balcão de atendimento deste Juizado, restando-lhe apenas a alternativa de acionar o Poder Judiciário, requerendo liminarmente a exclusão do seu nome/CPF dos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA. Diante da verossimilhança dos fatos alegados pela parte Autora, corroborados pela documentação juntada aos autos (evento 1 – anexos\_pet\_ini2), verifica-se que estão presentes todos os requisitos autorizadores para concessão da tutela pleiteada e, considerando que a exclusão do cadastro negativo não traz prejuízos à Requerida, podendo ser revertida a qualquer momento se o contrário for demonstrado no decorrer do processo, com fundamento no que dispõe o artigo 273 do Código de Processo Civil, defiro o pedido liminar. DETERMINO que, no prazo de dez (10) dias, a empresa OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO tome as providências necessárias no sentido de excluir o nome/CPF da parte autora ROBERTO FERREIRA DA SILVA (CPF 879.210.301-49) dos cadastros restritivos de crédito, em especial SPC/SERASA, relativamente ao débito referente ao valor de R\$ 169,15 (cento e sessenta e nove reais e quinze centavos) incluído no dia 27/08/2012, sob pena de pagar multa diária cominatória no valor de R\$100,00 (cem reais) por descumprimento de ordem judicial, a qual poderá ser executada independente do julgamento de mérito desta ação. Registre-se que a multa não tem caráter substitutivo da obrigação principal, possuindo apenas caráter coercitivo para cumprimento da decisão judicial ora exarada. DETERMINO que seja oficiado, também, o SPC/SERASA para procederem à exclusão do nome/CPF da parte Requerente de seus cadastros restritivos, relativo ao débito acima descrito e imputado pela empresa Requerida, também no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária por descumprimento de decisão judicial, nos moldes e valor acima descritos. A parte Requerente deverá comunicar ao Juízo, em até 15 dias, contados do final do prazo estipulado para cumprimento da decisão, se o seu nome foi retirado dos cadastros restritivos ou não. Não se manifestando a parte Requerente, será entendido como cumprida a medida, cessando a incidência da multa. Considerando que se trata de relação de consumo, ATRIBUO O ÔNUS DA PROVA à empresa Requerida, devendo esta demonstrar detalhadamente a origem e licitude do débito que culminou com a inclusão do nome/CPF da parte Requerente nos órgãos de cadastro restritivo de crédito, além de outras provas que entender necessárias à sua defesa (artigo 333,II, CPC). Consoante já inserido na pauta de audiências, designo o dia 18.10.2012, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Ficam as Partes advertidas de que as audiências neste Juizado Especial são unificadas e que, o não comparecimento da Parte Autora implicará no arquivamento do processo e condenação no pagamento de custas judiciais. O não comparecimento do Representante Legal da parte Requerida implicará em revelia, ou seja, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Parte Requerente, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95. As Partes poderão comparecer acompanhadas de Advogados e de até três testemunhas. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 08 de outubro de 2012.

**GURUPI****1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Embargos a Execução – 2012.0002.7152-1**

Embargante: Angelucia Ferreira ME (Dedetins) e Angelúcia Ferreira

Advogado: Juciene Rego de Andrade OAB-TO 1385

Executado: Banco Itaú

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ 151.056-S

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada intimada para impugnar os embargos 02/14, no prazo legal.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0011.9542-1**

Exequente: Francisco Cirilo da Silva

Advogado: Havane Maia Pinheiro OAB-TO 2123

Executado: Alcinéia Rodrigues Lima Costa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para emendar inicial, indicando a competente ação, tendo em vista que o cheque 07 encontra-se prescrito.

**Ação: Cobrança – 2012.0001.7352-0**

Requerente: Manoel Alves Cunha

Advogado: Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922

Requerido: Sérgio Lustosa Dourado

Advogado: Maria do Socorro Ribeiro Alves OAB-TO 226

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo legal dizer se pretendem produzir outras provas, justificando a sua necessidade em caso positivo.

**Ação: Indenização com Pedido de Danos Morais – 2011.0004.2757-4**

Requerente: Gracy Moura da Silva

Advogado: Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido: Empresa Gontijo de Transportes Ltda.

Advogado: Claudinei Raimundo Sampaio OAB-MG 106.782

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para produzir outras provas, justificando a sua necessidade.

**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0009.1795-4/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Francisco Assis Ortenzio

Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fomari

Executado(a): Itaú Unibanco S.A.

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a não transferência de ativos determino nova penhora bacenjud pelo valor atualizado. Gurupi, 04/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0009.1742-3/0**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Arnaldo Cerri e outros

Advogado(a): Dr. Rafael Otávio Galvão Riul

Requerido(a): Valdeci Barbosa e outros

Advogado(a): Dra. Viviani Barboza Garvazzo

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, reabrindo o prazo para eventual apelo. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0009.2253-2/0**

Ação: Embargos a Execução

Embargante: Madeforte Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

Advogado(a): Dr. Valdir Vilmar da Silva Júnior

Embargado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos. Atento ao princípio da sucumbência, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor dado à causa, considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional com correção a contar do ajuizamento. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0005.6927-0/0**

Ação: Exibição de Documentos

Requerente: Antônio Gomes de Aquino

Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros

Requerido(a): HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inexistência de ativos em instituição financeira (HSBC) o que causa estranheza, determino remessa de cópia ao Banco Central do Brasil e CNJ para tomada das medidas pertinentes. Diga o credor. Gurupi, 05/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0005.2833-0/0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: José Tenório da Silva

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva

Requerido(a): Javaés Revendedor de Combustíveis Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Determino a extração das peças de ff. 76 e 78 e juntada nos autos pertinentes (2011.0002.4405-4/0), devendo ser certificado. Em seguida intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 05/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0004.9454-7/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Fernando Rodrigo Moreira Gama

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

**Autos n.º: 2012.0000.6700-2/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Pedro Pereira Martins

Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e indicar assistente técnico.

**Autos n.º: 2012.0005.6138-4/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido(a): Romulo Cesar de Andrade

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 54.

**Autos n.º: 2012.0005.6133-3/0**

Ação: Monitoria

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa

Requerida(a): Rafaella Mateus dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 51,84 (cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

**Autos n.º: 2011.0007.1138-8/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jakelline Fernandes Araújo

Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho

Executado(a): Tim Celular

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 138.

**Autos n.º: 7051/03**

Ação: Declaratória de Rescisão de Contrato

Requerente: Alcides Carlos Farias Londero

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Requerido(a): Joacy Madeira Cruz

Advogado(a): Dr. Huascar Mateus Basso Teixeira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Com fins no art. 125, IV do CPC, e, já acostado o laudo pericial designo audiência conciliatória para o dia 07/11/12 às 13:30 horas. Gurupi, 05/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0001.6213-0/0**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: JWB Mendonça – ME

Advogado(a): Dr. Euripedes Maciel da Silva

Requerido(a): Marlon Saraiva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar o cumprimento da carta precatória para citação do requerido.

**Autos n.º: 2011.0007.1690-8/0**

Ação: Execução

Exeqüente: Agro Fauna Comércio de Insumos Ltda.

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Executado(a): Gonçalves e Brito Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre o insucesso do bacenjud em 10 (dez) dias. Gurupi, 05/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0010.4696-5/0**

Ação: Execução

Exeqüente: Araguaia Motors Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro

Executado(a): Claudiomar Mendes Pereira

Advogado(a): não constituído 1

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 48.

**Autos n.º: 7553/06**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sênio Lima de Almeida Filho

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Banco Fiat S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Executado(a): Norcavel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.

Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa

Executado(a): Holding Banco Itaú S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor incontroverso, e, sendo necessário específico para pagamento das custas. Após intime-se o devedor para pagar o saldo remanescente sob pena de multa de 10%. Para esta fase fixo honorários em 10% (dez por cento). Gurupi, 01/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0004.9708-2/0**

Ação: Execução

Exeqüente: Agrocoll Logística Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Executado(a): Atlas Agroindustrial Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Postergo a apreciação do pedido abuso de personalidade para devolução de carta precatória de citação, penhora e demais atos. Gurupi, 05/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 6497/00**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Basf S.A. – Incorporadora dos Direitos e Obrigações de Cyanamid Química do Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. André Gustavo Salvador Kauffman

Executado(a): CVR – Comércio de Máquinas e Defensivos Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o exeqüente sobre o petição de ff. 301 e seguintes no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 05/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0002.9014-3/0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Marcos Túlio Chater Viegas e outros

Advogado(a): Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos

Requerido(a): Wilton Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, reabrindo o prazo para eventual apelo. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2007.0010.6467-1/01**

Ação: Monitoria

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz

Requerido(a): Luiz Augusto F. D'Império

Advogado(a): Dr. Leberato N. Taguatinga Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de ff. 249 e 251 nos termos do art. 269, III do CPC. Expeça-se alvará judicial para parte credora, e, sendo necessário para pagamento das custas. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0002.6674-9/0**

Ação: Indenização

Requerente: Rodrigues e Gonçalves Rego Ltda.

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o apelante para no prazo legal apresentar contrarrazões ao recurso adesivo. Após subam os autos. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7200/04**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Juecir Carvalho da Luz e outros

Advogado(a): Dr. Jair de Alcântara Paniago

Executado(a): Transportadora Nova Granada Ltda.

Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos

Executado(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial conforme requerido às fls. 590. Suspendo o feito por 06 (seis) meses, ficando a parte ciente que ao final sem manifestação será remetido ao arquivo provisório. Após subam os autos. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0007.1104-3/0**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Francisco Viana de Souza Júnior

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Embargado(a): Cereais Sul Indústria e Comércio de Cereais Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Vicente Goettens

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Recebo os embargos. Quanto ao pedido de suspensão da execução deixo de deferir-lo em razão de que ainda não houve a segurança do juízo – artigo 739-A, § 1º, última parte do CPC. Devendo o embargado manifestar-se em 15 (quinze) dias. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0009.9639-9/0**

Ação: Execução

Exequente: Copytins Comércio de Copiadoras e Suprimentos Ltda.

Advogado(a): Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito

Executado(a): Lariane Cristina de Oliveira

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o insucesso do Renajud, requerendo o de direito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7259/04**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Executado(a): Claudiomar Mendes Pereira

Advogado(a): Dra. Gleívia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a penhora bacenjud porque atende à gradação legal, antes porém intime-se o credor para apresentar planilha com atualizações do crédito em 10 (dez) dias. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0009.7287-6/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica

Requerente: Nair Soares da Silva

Advogado(a): Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz

Requerido (a): Banco BMC S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial na forma requerida, e, sendo necessário específico. Julgo extinto o feito com finsas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 24/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito

**Autos n.º: 2007.0010.6466-3/0**

Ação: Monitoria

Requerente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz

Requerido(a): Carlos Nereo Campos

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2011.0012.7233-7/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Obrigação

Requerente: C. M. de Alencar

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

Requerido(a): Roca do Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Ruy Ribeiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito, salvo quanto a tutela antecipada. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2008.0006.7460-1/0**

Ação: Reivindicatória

Requerente: José Martins dos Santos e outros

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Requerido(a): Ubaldo Ferreira de Sousa

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/11/12 às 17:00 horas. Gurupi, 08/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**2ª Vara Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2012.0004.9526-8/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOSÉ MESSIAS GOMES SOUSA

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, caput, da Lei 11.343/06

ADVOGADO (A) (S): Dr.º. Antônio Luiz Pinheiro Lustosa OAB/TO 711 e Dra. Gadde Pereira Glória OAB/TO 4314

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de outubro de 2012 às 15h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, onde o réu será novamente interrogado, conforme despacho a seguir transcrito: " Considerando o constante na certidão de fl. 196, converto o julgamento em diligências, designando o dia 15/10/2012, às 15hs, para que o acusado seja novamente interrogado. Intimem-se. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito em substituição, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.**AUTOS N.º 2012.0005.6301-8/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): THIAGO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, c/c art. 40, III e V, e Art. 35, Caput, ambos da Lei 11.343/06.

ADVOGADO(A)(S): Dr.º. Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado para que apresente os MEMORIAIS da Defesa do acusado acima referido, no prazo de 5 (cinco) dias. Gurupi, 10 de outubro de 2012. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

**Vara de Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0006.3650-7**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ITACIR PITHAN BORGES

Advogados(s):Dr. Jorge Barros Filho OAB-TO 1.490

INTIMAÇÃO: "Recebo o Recurso em Sentido Estrito retro. Intime-se o recorrente para apresentar as razões, bem como o recorrido (MP) para apresentar as contrarrazões. Prazo legal. Transcorrido o prazo, volvam conclusos para juízo de retratabilidade. Gurupi-TO., 09 de outubro de 2012. Ademar Alves de Souza Filho – Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº2012.0003.4740.4, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado PAULO ISMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Pereira da Silva e Eunice Pinto Cirqueira,, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º II e III do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da realização da audiência que realizar-se-á no dia 29/10/2012, às 16h00min na sala de audiência da Vara de Execução Criminal de Gurupi. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2012.0001.7188-0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Juscelino Alves de Godoi

Advogado: DR.ª JAQUELINE DE KÁSSIA R. DE PAIVA OAB/TO 1.775

Vítima: Suedes Fernandes de Araújo

SENTENÇA: "Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado JUSCELINO ALVES DE GODOI nas penas do art. 147 do Código Penal, por força do Art. 386, III do Código de Processo Penal, vez que o fato não constitui infração penal, bem como CONDENO o acusado JUSCELINO ALVES DE GODOI nas penas do Art. 129, § 9.º do Código Penal, vez que restou devidamente demonstrada a autoria e a materialidade delitiva."

**Juizado Especial da Infância e Juventude****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMPRAZO DE 20(VINTE) DIAS

**AUTOS Nº: 014/06**

Ação: Inscrição ao Cadastro Nacional de Adoção

Requerentes:IVAN GOMES RODRIGUES e MARILENA SPERLE MAIA

FINALIDADE: INTIMAR, os requerentes para se manifestarem nos autos quanto ao interesse na manutenção da inscrição no cadastro nacional de adoção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

**Cepema****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

EXECUÇÃO PENAL: 2012.0005.9108-9

REEDUCANDO: WELESGLEY EDVALDO CARVALHO LEAL

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho - OAB/TO 1.490

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da audiência admonitória designada para o dia 21 de novembro de 2012 às 14h30min, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri de Gurupi - TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

REEDUCANDO: LEONIDAS LUIS DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho - OAB/TO 1.490

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da audiência admonitória designada para o dia 21 de novembro de 2012 às 14h30min, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri de Gurupi - TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.**EXECUÇÃO PENAL N.º: 2012.0005.6530-4**

REEDUCANDO: RODRIGO GOMES DE SOUSA

ADVOGADA: Dra. Jeane Jaques Lopes de C. Toledo - OAB/TO 1.882

Atendendo determinação judicial, INTIMO a advogada acima identificada da audiência admonitória designada para o dia 21 de novembro de 2012 às 14h30min, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri de Gurupi-TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.**ITACAJÁ****1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo de 90 dias.****Autos nº 2009.0003.0659-7.** O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos de penal nº 2006.0001.5028-2,

tendo como denunciado, a saber: INTIMAR\_ ANTONIO QUEIROZ DE MIRANDA, brasileiro, casado, lavrador, filho de Raimundo Pereira de Miranda e Pedra Queiroz de Miranda, nascido aos 06/09/60, para tomar conhecimento do teor da sentença a seguir: SENTENÇA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra ANTÔNIO QUEIROZ DE MIRANDA imputando-lhe a prática da seguinte conduta: [...] No dia 22/09/1994 por volta das 19 horas, na estrada que dá acesso a Fazenda Bacaba, neste Município, o indiciado, usando de uma espingarda, tipo "purfora", disparou contra a vítima RIBAMAR RIBEIRO DA COSTA, o que veio a ocasionar-lhe a morte. Narra ainda, que de acordo com os referidos autos, no dia da ocorrência do fato delituoso, vítima e denunciado se encontravam na sede da citada Fazenda (Bacaba), ocasião que começaram a discutir sobre determinado acerto, tendo a vítima de posse de uma faca, procurado atingir o indiciado, no que fora desvencilhado do seu intento devido a senhora Josefa Soares Barbosa, que o pediu para buscar água na fonte; que ao retornar a vítima ao saber que o indiciado e Afonso já não se encontravam ali, saiu em seu encalço e, após andar 2(dois) quilômetros, deparou com os mesmos, momento em que fora ferido mortalmente por um projétil de arma de fogo (espingarda) desferido pelo indiciado, que, após acertá-lo, abandonou o local[...] Pretende o Ministério Público a pronúncia do réu e posterior condenação nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 17.5.1995 (fl. 39-verso). O acusado foi citado pessoalmente em 15.3.1996 (fl. 42) e interrogado judicialmente no dia 23.4.1997 (fl.46/47). A Defesa Prévia foi apresentada no dia 05.05.1997 (fls. 48/49). A instrução processual foi realizada com a inquirição de ADEMAR RIBEIRO MACHADO, JOSEFA SOARES BARBOSA, PAULO SOARES BARBOSA, ORLINDA PEREIRA DE OLIVEIRA e PEDRO FERNANDES DA SILVA - fls. 66/70 - SALVADOR CASTRO DE SOUZA, MANOEL ALVES DE SOUZA, TIMÓTEO SOARES GIL e PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA - fls. 86/88 - e MARIO MARQUES (fl.126). Na mesma audiência, o Ministério Público e o Defensor do acusado dispensaram a realização de diligências complementares. Em alegações finais, o Ministério Público, entendendo que as provas trazidas aos autos conduzem a materialidade do fato e que os indícios de autoria são suficientes para que o acusado seja pronunciado, pugnou pela pronúncia, nos termos da denúncia. A intimação para apresentação das alegações finais pelos advogados de defesa do acusado foi publicada em 28.3.2011. No entanto os mesmos se mantiveram inertes, conforme certidão de fl. 141. Conforme despacho de fl. 146 foi nomeado a Defensoria Pública para o processo, sendo-lhe aberto novo prazo para apresentação das alegações finais. A Defensoria Pública pugnou pela absolvição sumária alegando legítima defesa. Sustenta que a conduta do acusado teve o objetivo apenas de repelir agressão que sofria ou supunha sofrer, situação que caracteriza legítima defesa própria ou, subsidiariamente, legítima defesa putativa (fls.147/152). É o relatório. DECIDO. Não há preliminares pendentes de apreciação. Passo ao exame do mérito. Trata-se de processo afeto ao Tribunal do Júri e, nesta primeira fase, o Juiz se limita à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, declarando, se for o caso, o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado, especificando as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena (artigo 413 do CPP). A materialidade delitiva está comprovada pelo AUTO DE CORPO DE DELITO INDIRETO conclusivo no sentido de apontar como causa da morte lesões provocadas por arma de fogo (revólver), corroborando o alegado na inicial. Há indícios suficientes de autoria apontando para a pessoa de ANTONIO QUEIROZ DE MIRANDA como o autor dos disparos. Vejamos:[...] que se encontrava em sua residência na Fazenda São João onde também se encontravam o acusado Antônio quando chegou a vítima Ribamar, que a vítima sacou de uma faca e foi em direção a Antonio, que a testemunha estava no local e impediu Ribamar de se aproximar de Antônio, que mandou Antonio entrar na casa e deu conselho para Ribamar, que mandou Ribamar buscar uma água na córrego junto com Paulo, que depois que ele saiu mandou Antonio e Afonso para a casa de um vaqueiro; que Ribamar ao chegar do córrego perguntou por Antônio, tendo a mesma informado que ele já havia indo embora, que Ribamar pegou a bicicleta e foi embora pela mesma estrada que o acusado havia utilizado, que ficou sabendo no outro dia que Ribamar estava morto, que Ribamar sempre andava com uma faca; que Antônio tinha uma espingarda "por fora"; que Antônio e Ribamar nunca havia discutido [...] (JOSEFA SOARES BARBOSA – FL. 67).[...] que chegou na Fazenda São João e viu quando Ribamar discutia com Antonio; que Ribamar pegou a faca e foi em direção a Antônio; que a testemunha entrou no meio e foi e tirou Ribamar do local; que a foi para córrego tomar banho e levou Ribamar; que ao chegar novamente na casa Ribamar perguntou novamente por Antonio; que Ribamar pegou a bicicleta e foi embora; que no outro dia soube da notícia que Ribamar estava morto na estrada; que foi até o local e viu a vítima com uma perfuração no corpo; que não sabe dizer qual a arma utilizada no crime; que nunca viu Antonio Armado; que Antonio saio junto com Afonso; que Afonso tinha uma espingarda; que não sabe o motivo da briga entre o acusado e a vítima; que depois do crime nunca mais viu Antonio e Afonso [...] (PAULO SOARES BARBOSA – FL. 68).[...] que conheceu Antonio desde rapaz, que o acusado morava com o pai e trabalhava como lavrador; que nunca soube de confusões ou brigas do acusado; que o acusado é uma pessoa calma e tinha um bom comportamento; que o acusado era um bom filho; que a vítima era meio agoniada mas que também é uma boa pessoa [...] (SALVADOR CASTRO DE SOUZA – FL. 86).[...] que ficou sabendo que Antônio havia matado a vítima com um tiro, que o acusado trabalhava com compras de gado; que nunca viu o acusado armado; que o acusado é uma pessoa calma e que falava pouco; que o acusado morava com o pai e o ajudava; que nunca ouviu falar de bagunça ou confusões do acusado [...] (PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA – FL. 89).[...] que Ademar estava na casa do depoente e por volta das oito horas da manhã outro rapaz chamado Hugo foi ao local e disse ter visto o Ribamar morto; que Hugo não disse que teria matado Ribamar; que o depoente e Ademar foram ao local e viram o corpo bastante inchado e com uma perfuração de bala na região do pescoço; que não confirma a parte final do depoimento policial; que o depoente conhecia o acusado e a vítima e sabia que os dois tinham um ótimo relacionamento; que confirma que o acusado tinha um revólver calibre 22 [...] (MARIO MARQUES LEAL SANTOS – FL. 117). A alegação de que o réu teria agido em legítima defesa, apesar de razoavelmente lastreada em provas, não está cabalmente demonstrada nos autos e, portanto, nesta fase processual não merece acolhida. Inicialmente é imperioso registrar que a legítima defesa se caracteriza quando o indivíduo, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem (CP, art. 25). Para a pronúncia, nos termos do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, não é necessária prova incontroversa da existência do crime, bastando apenas que o juiz se convença tanto da existência quanto de que seja o réu seu o autor (RTJs 46/309 e 63/476). Não havendo prova unívoca da excludente de ilicitude, o réu deve ser levado ao Plenário do TRIBUNAL DO JURÍ. Neste sentido é a posição do Tribunal de Justiça do

Estado do Tocantins: TRIBUNAL DE JUSTIÇA RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2 123/07 ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO RECORRENTE : ILDEMIR AMORIM RECORRIDO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RELATOR : Desembargador MOURA FILHO EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRONÚNCIA. EXCLUDENTE DE ILICITUDE. RECURSO NÃO PROVIDO. - Tendo o juiz deixado claro em sua decisão as razões do seu convencimento quanto à existência do crime e indícios de autoria, pronunciará o réu. Presentes, portanto, os pressupostos necessários para a pronúncia, impossível subtrair o acusado do julgamento pelo Júri popular. - As hipóteses de absolvição sumária são as expressamente previstas no art. 411 do Código de Processo Penal, dependendo sua aplicabilidade do reconhecimento pelo Magistrado da existência de causa que exclua o crime ou isente de pena o réu. Na espécie, não restou demonstrada de forma in controversa e estreme de dúvidas a ocorrência da excludente de ilicitude da legítima defesa em favor do réu, prevalecendo, portanto, a sentença de pronúncia (RSE 2123; RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO). Para a prolação de decisão de pronúncia bastam a prova do crime e indícios de autoria, nos exatos termos do art. 408, do Código de Processo Penal. - Somente cabe a absolvição sumária quando a excludente de ilicitude se apresente estreme de dúvidas, achando-se a versão defensiva em perfeita consonância com todos os elementos de prova colhidos. - Recurso improvido. (RSE 2099; RELATORA: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA. Da leitura dos depoimentos acima, principalmente o de JOSEFA SOARES BARBOSA e PAULO SOARES BARBOSA é possível concluir pela existência de ameaça contra a vida do acusado, mas há dúvidas se teria havido agressão atual ou iminente. E como dito acima, a dúvida deve ser resolvida pelo Conselho de Sentença, vez que vigora nos processos do Tribunal do Júri o princípio *in dubio pro societatis*. Por todo o exposto com fundamento no artigo 413 do CPP, PRONUNCIO ANTONIO QUEIROZ DE MIRANDA como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal, em face dos atos praticados contra RIBAMAR RIBEIRO DA COSTA. Considerando o acusado responde a boa parte do processo em liberdade e, diante da ausência de elementos autorizadores da prisão preventiva, asseguro a este o direito de aguardar o julgamento em liberdade. Esclareço que tal decisão pode ser revista a qualquer momento desde que fatos novos justifiquem a prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do CPP. Após o trânsito em julgado, conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá/TO, 19 de janeiro de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, dois dias de outubro de 2012. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

## ITAGUATINS

### 1ª Escriwania Cível

#### SENTENÇA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**AUTOS: 2011.0011.0450-7 – MODIFICAÇÃO DE CURATELA**

Requerente: Jacirene Pereira dos Santos Silva

Defensoria Pública:

Requerido: Wedson dos Santos Conceição

SENTENÇA: "... É o relato, em síntese. Decido. O procedimento adotado pelos autores abandonando a causa por tanto tempo é típico de quem não tem mais interesse no prosseguimento do feito. Lembra **MOACYR AMARAL DOS SANTOS** que a contumácia do autor é muito grave haja vista ter sido **"ele quem invocou a prestação jurisdicional do Estado e, portanto, mais pesado é o seu ônus de colaboração do processo, cumprindo-lhe participar ativamente do processo, em cuja solução é ele de ordinário, o maior interessado"** (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol., pág. 234). Bem de ver que cabe aos requerentes diligenciarem para que a ação tenha prosseguimento normal, cumprindo os atos ordenados pelo Juízo. Da mesma forma, no caso ocorre a ausência de interesse de agir superveniente, levando à extinção do processo sem julgamento do mérito. Desta forma, não havendo possibilidade de prosseguimento do feito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC determino seu arquivamento, observadas as cautelas de praxe, face ao indeferimento da inicial. Deixo de condenar em custas e honorários face à assistência judiciária, nos termos da Lei 1060/50. P.R.I. Itaguatins – TO, 27 de julho de 2012. Baldur Rocha Giovannini juiz de Direito".

### Escriwania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação a Requerente

**AUTOS: Nº 2011.0011.0412-4/0 – ALIMENTOS**

Requerente: T.M.O.S., e OUTROS, REP POR VANIA RODRIGUES DE LOVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: VALTEONES COSTA SILVA e OUTRO

**DECISÃO:** "...Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente por edital para que se manifeste quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Itaguatins/TO, 25 de março de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação aos Advogados do Requerente

**AUTOS: Nº 2009.0010.2219-3/0 – REIVINDICATÓRIA**

Requerente: TEREZA DA SILVA ALENCAR

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB/TO Nº 2326 e CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO Nº 4242-A

Requerido: INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado: THIRZZIA GUIMARÃES DE CARVALHO - procª federal mat. 1584925

**DECISÃO SANEADORA:** "O processo está em ordem. Fixo os pontos controvertidos, qual seja, o direito à concessão do benefício de aposentadoria por idade. As partes são

legítimas e estão bem representadas, pelo que dou por saneado o feito. Defiro a prova oral requerida. Inclua os presents autos em pauta para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes data e horário da audiência. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 4 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**. "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/11/2012, ÀS 16:00 HORAS."

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

##### Autos nº 2011.0006.6558-0/0 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0006.6558-0/0, Ação de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente: Luiz Alves de Souza e Requerido: Francisca da Conceição Souza, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presents autos, julgo procedente o pedido para o efeito de decretar o divórcio de LUIZ ALVES DE SOUZA e FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SOUZA, ambos qualificados na inicial, e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência, com as ressalvas do art. 12 desta Lei. P.R.I. Após, archive-se. Em 24 de julho de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

## MIRACEMA

### Diretoria do Foro

#### PORTARIA Nº 30/2012

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados pertencentes ao grupo 5, do Anexo único, da Resolução 12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido de 05/10/2012 a 02/11/2012, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, e Resolução nº 36, de 24 de abril de 2007, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como o disposto na Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012 e na Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, todas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face da recente alteração ocorrida por meio da Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente forense;

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Estabelecer a escala de plantão relativa ao 1º grau de jurisdição, referente às Comarcas pertencentes ao grupo 5, da Resolução 12/2012, do TJ/TO, conforme tabela integrante do anexo único desta Portaria.

**Art 2º** - O plantão realizar-se-á nas dependências do Fórum da Comarca, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso;

§ 1º - Consideram-se como período em que não há expediente forense:

I- Horário noturno, nos dias úteis, das 18:00h às 7:59h do dia seguinte;

II- Os sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso com início do plantão às 18:00h do último dia útil da semana e termino às 7:59h do último dia útil da semana seguinte;

§ 2º - A escala do plantão deverá ser elaborada de forma semanal, iniciando-se às 18:00h do último dia útil da semana, encerrando-se às 7h59min da sexta-feira da semana seguinte, sendo que nos dias úteis, o plantão terá início às 18h e se encerrará às 7h59min do dia subsequente.

§ 3º - Nos feriados e eventuais pontos facultativos que ocorrerem no curso da semana, serão os mesmos plantonistas da escala da semana correspondente;

§ 4º - O Secretário do Foro da Comarca de Miracema do Tocantins-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria;

**Art 3º** - Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista, que será responsável pelo recebimento de petição, seu processamento e entrega ao

Magistrado, bem assim pelas providências subsequentes necessárias ao cumprimento de qualquer decisão;

**Art 4º** - O Magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para comunicação tempestiva do substituto, para que se dê a indispensável publicidade;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos Juizes Diretores do Foro das Comarcas de Miranorte-TO, Paraíso-TO, Tocantínia-TO, Araguacema-TO, Pium-TO, Cristalândia-TO, bem como à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

**DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (04.10.2012).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES**

Juiz de Direito

**ANEXO ÚNICO**

#### TABELA DE ESCALA

Período	Juizes	Servidores	Telefone Plantão
De 18:00h do dia 12/10/2012 às 08:00h do dia 19/10/2012	Dr. Adolfo Amaro Mendes	<b>Assessor:</b> Remila Pereira Jacome <b>Servidor:</b> Jacira Aparecida B. Santos (Tecnico Judicial) <b>Oficial:</b> Raimundo Lopes Torres	(63)9966-8303 (servidor) (63) 9966-1144 (Juiz)
De 18:00h do dia 19/10/2012 às 08:00h do dia 26/10/2012	Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes	<b>Assessor:</b> Samantha F. Lino Gonçalves <b>Servidor:</b> Ednaldo Galvão (escrivão) <b>Oficial:</b> Marcos Aurélio Glória Azevedo	(63)9952-2482 (servidor) (63)9952-7787 (Juiz)
De 18:00h do dia 26/10/2012 às 08:00h do dia 02/11/2012	Dr. Cledson José Dias Nunes	<b>Assessor:</b> Pedro Henrique L. Ramalho <b>Servidor:</b> Dárley R. da Silva (Secretário) <b>Oficial:</b> Patrícia Idehara	(63)9954-2991 (servidor) (63)9954-1153 (Juiz)
De 18:00h do dia 02/11/2012 às 08:00h do dia 09/11/2012	Dr. Marco Antonio Silva Castro	<b>Assessor:</b> Emannelle Lopes Xavier <b>Servidor:</b> Gláucia Vieira <b>Oficial:</b> Rossenilson de Paula Varão	(63)9966-8303 (servidor) (63) 9966-1144 (Juiz)
De 18:00h do dia 09/11/2012 às 08:00h do dia 16/11/2012	Dr. Victor Sebastião Santos da Cruz	<b>Assessor:</b> Maria Carolina França Malta <b>Servidor:</b> Nayara Adriane Azevedo Resende (escrivã) <b>Oficial:</b> João José da Silva	(63)9966-8303 (servidor) (63) 9966-1144 (Juiz)
De 18:00h do dia 16/11/2012 às 08:00h do dia 23/11/2012	Drª Deborah Wajngarten	<b>Assessor:</b> Michele Matsumoto () <b>Servidor:</b> Sebastião Cesar Pinto de Sousa (escrivão)	(63)8461-0600 (Assessor) (63)8488-6389 (Escrivão)

		<b>Oficial:</b> Luziene Monteiro Valadares	
De 18:00h do dia 23/11/2012 às 08:00h do dia 30/11/2012	Dr. Ricardo Ferreira Leite	<b>Assessor:</b> Edvandro Silva Araújo	(63)9966-8303 (servidor)
		<b>Servidor:</b> Maria do Socorro Barbosa Barros (escrivã)	(63) 9966-1144 (Juiz)
		<b>Oficial:</b> Luana Gonçalves Rodrigues	

### 1ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS Nº: 4707/10**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA  
 REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO  
 ADVOGADA: DRª. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES  
 REQUERIDO: IVAN ALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E DR. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

INTIMAÇÃO: “Ouçá-se a parte promovente sobre a petição de fls. 29, no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” “Cumpra-se a determinação de fls. 55. Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

### 1ª Vara Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica procurador abaixo nominado devidamente intimado através deste expediente, dos atos processuais abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

Carta Precatória nº 2012.0001.8338-0 (2409/12)

Réu: CÉLIO FERNANDES CURSINO

Advogado(s)(as): Doutor GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA, inscrito na OAB TO 3.090.

**Intimação:** Fica o advogado acima identificado intimado a comparecer perante a este juízo na data do dia 23/10/2012 às 16:00 horas, para a realização de audiência de inquirição da testemunha Rogério da Silva testemunha, relativamente aos autos de carta precatória em epígrafe, cujo processual realizar-se-á na sala de audiências criminais do Fórum local.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 4.000/12

Réu: Carlos Daniel Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Codó/MA, filho de Joselino Maciel de Sousa e Jovelina Alves de Sousa

**Intimação:** Fica o réu acima identificado, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias, eventual interesse em constituir novo advogado, para efetuar a defesa, tendo em vista o falecimento do advogado Dr. Severino Pereira de Souza Filho, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**AUTOS: 2010.0011.4554-0 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: VALDIR TAVARES FARIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDIR TAVARES FARIAS - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito titular da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o denunciado VALDIR TAVARES FARIAS, brasileiro, divorciado, soldador, portador do RG nº 218.788-4 SSP/SE e CPF nº 051.621.495-00, natural de Própria/SE., nascido aos 19.06.1953, filho de Valdemar Tavares Farias e de Valdice Rodrigues Farias, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (10/10/2012).

**AUTOS: 2010.0001.5331-0 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: MARCUS DIONY MIRANDA SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCUS DIONY MIRANDA SANTOS - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito titular da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o denunciado MARCUS DIONY MIRANDA SANTOS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 25.08.1983, filho de Vitorugo Moreira dos Santos e de Anaides da Silva Miranda Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E

PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (10/10/2012).

### Juizado Especial Cível e Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº 4792/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1941-3)**

Requerente: RAIMUNDA LOPES DE LIMA BRITO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transfêrencia da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. 40, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transfêrencia. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(me)-se. Miracema do Tocantins – TO, 04 de outubro de 2012. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4964/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3844-9)**

Requerente: GEÂNDERSON DA COSTA SILVA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado: Dra. Ester de Castro Nogueira Azevedo

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da(s) parte(s) autora(s). 2. Transcorrido o prazo *in albis*, arquivem-se com as cautelas de costume. 3. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO aos, 8 de outubro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4898/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3939-4)**

Requerente: MARIZA DE SOUSA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 28 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4499/2011 – PROTOCOLO: (2010.0012.5549-3)**

Requerente: REGINA NETA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 28 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 5129/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4660-1)**

Requerente: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: TIM CELULAR S.A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...)11. Diante do exposto, na forma do art. 269 I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para: a) **Condenar** a requerida a pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de reparação pelos danos morais sofridos, atualizáveis a partir da data da publicação da sentença e juros de mora de 1% ao mês contado do evento danoso (18/04/2012), conforme Súmulas 362 e 54 do STJ; b) **Declarar** a inexistência dos débitos referentes aos contratos GSM0150620294571 e GSM0150612816334, nos valores de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e R\$ 27,00 (vinte e sete reais), respectivamente, cf. documento de fls. 11. (...) 17. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, dispensada qualquer intimação ao(à) revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 322). Miracema do Tocantins, 24 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 5005/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.0234-1)**

Requerente: MAYCON GLEYDSON ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: MELLO PAPELARIA E COPIADORA LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. As partes transigiram, razão pelo qual homologo o acordo para que produza deus jurídicos e legais efeitos (fls. 21/22). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo**, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III, do CPC. 3. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei nº 90.99/95). 4. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, aos 28 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 4711/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4261-0)**

Requerente: CARMEM CÉLIA PAULO DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 28 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos** n.º 6481/12 (2012.0005.3162-0)

**Ação:** Inventário

**Requerente:** Sebastião Pereira do Nascimento

**Requerido:** Espólio de Divina Leandro do Nascimento

**Advogado:** Dr. Adão Klepa OAB/TO 917 A

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para tomar conhecimento da parte final da sentença proferida nos autos: "...Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações nos 20 dias subsequentes. Após, citem-se a Fazenda Pública e os interessados não representados, se for o caso, para se manifestarem no prazo de 20 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de agosto de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS**

AÇÃO PENAL N. 1568/11 OU 2011.0004.2262-9

CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados nesta data, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se no dia 29 de outubro de 2012, às 08h00m, que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento do pronunciado: ELEIVAN ALVES SANTANA e, foram sorteados os seguintes cidadãos: 01 – JOEDSON DE SOUSA ARAÚJO; 02- SEBASTIÃO COSTA DE SOUZA; 03- JAIR RODRIGUES DE SOUSA; 04- VANIA MENEZES ROCHA; 05- SEBASTIÃO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR; 06- VERA LÚCIA JACINTA ROSA MENDES; 07- GERSON CARVALHO DA SILVA; 08- MARIA MADALENA DE SOUSA; 09- ANALICE FONSECA COELHO; 10- JAIR NOLETO DA SILVA; 11- IRAN SANTOS AGUIAR; 12- GERCINA PEREIRA DE SOUSA SALES; 13- SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS; 14- JOÃO HENRIQUE CARDOSO RIBEIRO; 15- JAMES SOLIDONIO SILVA; 16- LUCIANA DOURADO DA CUNHA DIAS; 17- JOANILEIDE PEREIRA PAZ; 18- ALDERICE LIMA HORTEGAL; 19- ADAUCI CORREIA RIBEIRO; 20- PATRICIA PORTILHO DOS SANTOS; 21- ROBERTO CARNEIRO SILVA; 22- NUBIA BRAGA DE SOUSA; 23- ADRIANA RODRIGUES DA SILVA; 24- JAIR FREIRE BANDEIRA; 25- JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e doze. Eu, Kassandra Kasburg, Escrivã Criminal e do Júri, o digitei. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, Juiz de Direito Presidente do Júri.

## **NOVO ACORDO**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA Nº 727/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 07 de outubro de 2012.**

O JUIZ DE DIREITO LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, RESPONDENDO COM EXCLUSIVIDADE PELA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS E PELA COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA DE NOVO ACORDO E AUXILIANDO NA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, CONFORME PORTARIA N. 677/2012 DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NA EDIÇÃO N. 2958 DO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 14.09.2012, E NOS TERMOS DA ALÍNEA "G" DO INCISO II DO ART. 42 DA LC ESTADUAL N. 10/1996, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI.

**CONSIDERANDO** que a maioria dos servidores dessa Comarca de Novo Acordo estava à disposição do Tribunal Regional Eleitoral nos dias 06 e 07 de outubro para a realização das Eleições 2012;

RESOLVE:

**Art. 1º. Decretar** no âmbito do Fórum da Comarca de Novo Acordo - TO, horário de expediente no dia 8 de outubro de 2012 das 12hs00min às 18hs00min:

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

DADA E PASSADA, nesta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 07 de outubro de 2012.

**Luatom Bezerra Adelino de Lima**  
Juiz de Direito

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:** 2011.0005.1476-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Raimundo Perez Pedrosa

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida e Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Banco PSA Finance Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Drª Sheila Marielli Morganti Ramos

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência marcada para o dia 12/11/2012, às 10:30 horas, a se realizar na Central de Conciliação do Fórum de Palmas. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.

**AUTOS:** 2009.0012.8760-0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Dimas Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida e Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: Banco Itaucard Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Drª Núbia Conceição Moreira

Requerido: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Jr. e Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência marcada para o dia 12/11/2012, às 10 horas, a se realizar na Central de Conciliação do Fórum de Palmas. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.

### **4ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº:** 2010.0005.2047-9 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: FRANCIS CARLA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

**INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 88:** "Observo, em análise perfunctória aos autos e através do sistema S-proc que encontra-se na 3ª Vara Cível desta Comarca, processo contendo partes e objeto idênticos sob o nº 2010.0002.4464-1 Ação Revisional de Contrato Bancário (...) remetam-se os presentes ao Cartório Distribuidor (...).

**AUTOS Nº:** 2010.0008.7837-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: TWIGGY CRISTINA ALVES BATISTA

ADVOGADO(A): MARCOS D. S. EMILIO OAB/TO 4659

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 181:** "Para ter lugar a audiência de conciliação preconizada no artigo 331 do CPC designo o dia 14 de novembro de 2012, às 14h30min, cujo ato será realizado na Central de Conciliação deste Fórum. Int. Palmas, 04 de outubro de 2012.

**AUTOS Nº:** 2006.0000.3975-6 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: GERALDO WELLINGTON DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO: JUSCELINO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO(A): não constituído

**INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 259:** (...) A respeito das postulações de fls. 180/195 e documentos, fls. 196/224, de fls. 229/240 e documentos de fls. 245/254 e, bem assim do noticiado a fls. 256/258, manifestem-se os requerentes em 10 (dez) dias. (...)

**AUTOS Nº:** 2009.0009.4982-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JR

REQUERIDO: FRANCISCO VIANA CRUZ

ADVOGADO(A): CÍCERO TENÁRIO CAVALCANTE

REQUERIDO: DAVID HENRIQUE MONTELO MONTEIRO – CEL QOPM – COMANDANTE GERAL

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO: MAGNA FERREIRA DO CARMO E SILVA

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY

REQUERIDO: SEBASTIÃO CELIO DE CASTRO

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO E MAURÍCIO CORDENOZI

REQUERIDA: CINTHIA SOARES COIMBRA

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO ANTONIO DE FREITAS

REQUERIDO: MAURA REGINA SOUSA LUZ SILVA BRITO

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

REQUERIDO: HELIO BORGES LIMA

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 1271/1276:** "(...)Diante do exposto, acolho a preliminar levantada pelo requerido David Henrique Monteiro e declaro o requerente carecedor de ação por falta de interesse adequação (artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil). Em consequência, nos moldes do artigo 267, inciso VI do mesmo Código, combinado com o artigo 17, § 8º, parte final da Lei 8.429/92, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Revogo a liminar de fls. 959/963. Para desfazimento dos atos oriundos da medida revogada, oficie-se comunicando: (...) Em face da sucumbência imponho ao requerente o pagamento dos honorários dos advogados dos requeridos que se habilitaram e ofereceram defesa preliminar arbitrando a verba em R\$ 500,00 (quinhentos reais) per capita e asseverando que a execução da referida verba queda-se suspensa nos moldes do artigo 12 da Lei

**1.060/50 Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I. Palmas, 24 de setembro de 2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.**

**AUTOS Nº: 2011.0005.6221-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: NELMO KLIEMANN E CATARINA NOEMI KLIEMANN  
ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA  
REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA  
DENUNCIADA DA LIDE: ITAU UNIBANCO SEGUROS CORPORATIVOS S/A  
ADVOGADO(A): JACO CARLOS SILVA COELHO, WEYDNA MARTH DE SOUZA  
**INTIMAÇÃO: “Para as partes tomarem conhecimento da pericia marcada para iniciar os trabalhos para o dia 17/10/2012”.**

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0005.8552-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**  
Réu: Willian Duarte  
Advogado(a)(s): Dr. Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606, Sebastião Luís Vieira Machado – OAB/TO 1745-B  
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu Willian Duarte, o Dr. Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606 e o Dr. Sebastião Luís Vieira Machado – OAB/TO 1745-B, militantes nesta Comarca, INTIMADO(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2012, às 14h00min. Palmas-TO, 11 de outubro de 2012. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**2ª Vara Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2011.0006.0710-6/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público  
PROCESSADA: Zilda Pereira da Silva  
ADVOGADO: **Wilson Roberto Caetano – OAB/TO 277**  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste Juízo, no dia **19 de outubro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 08 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

**AUTOS Nº 2009.0010.8558-6/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público  
PROCESSADO: Marcos Costa Ribeiro  
ADVOGADAS: **Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B**  
INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, **intimada a se manifestar sobre a não localização da testemunha arrolada pela defesa, denominada Clônia Alves dos Santos, informando, se for o caso, o seu atual endereço, neste juízo, em tempo hábil para a respectiva expedição do mandado de intimação**, relativo à audiência de instrução designada para o dia **23 de outubro de 2012, às 09 horas**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 08 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

**AUTOS Nº 2010.0010.1732-0/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público  
PROCESSADO: Altamiro Pereira Costa  
ADVOGADO: **Virgilio Ricardo Coelho Meirelles – OAB/TO 4017-A**  
INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste Juízo, no dia **24 de outubro de 2012, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução**, referente aos autos supracitados. Palmas/TO, 08 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

**3ª Vara Criminal**

**AO ADVOGADO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 238/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2006.0004.3568-6/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado(s): LOURENÇO FRAGOSO DA LUZ  
Advogado(s): Robson Alves Moreira, OAB-DF 10.536; Elsana Dourado Lemos – OAB/DF 12099-E  
**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** “A resposta não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva, para que se determine sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Diante da capitulação do fato (com eventual conflito aparente de normas) e visando a verificar a possibilidade de suspensão do processo, determino a remessa dos autos ao Distribuidor, para juntada da certidão de antecedentes atualizada do acusado. Qualquer que seja o resultado da certidão, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestar-se sobre o *sursis* processual e indicar eventual impedimento ao oferecimento do benefício. Palmas-TO, 31 de julho de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”.

**DESPACHO:** “Diante da manifestação ministerial de fls. 115/6, designo o dia 04 de março de 2013, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se. Consigno a possibilidade de que o acusado seja interrogado na cidade de domicílio, caso não possa comparecer ao ato. Considerando o longo tempo decorrido

desde os fatos, determino que se procure pelos endereços da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia nos bancos de dados da Rede INFOSEG e da Justiça Eleitoral. Quanto às testemunhas, que são (ou eram) policiais, a procura deverá ser feita também na Secretaria de Segurança Pública, com a consequente requisição de sua apresentação, caso estejam na ativa. Desde logo, expeçam-se cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas na fl. 107, intimando-se os representantes das partes quanto à expedição. Palmas/TO, 21 de setembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

**AO ADVOGADO**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 237/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS Nº 2007.0006.2068-6/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Acusado(s): ANTÔNIO JUVENAL DE SOUSA ABREU, e outros  
Advogado: João Neto da Silva Castro, OAB-TO 3526 e OAB/PA 14549-A

**INTIMAÇÃO: DECISÃO:** “A resposta de fls. 137/9 não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado **Antônio Juvenal**, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva, para que se determine sua eventual culpabilidade. A propósito da prescrição, verifico ser incabível sua admissão, haja vista que o processo esteve suspenso de 25 de novembro de 2002 a 25 de novembro de 2010 (v. fl. 122). Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Encaminhem-se os autos ao Distribuidor, para emissão e juntada da certidão de antecedentes desse acusado. Se a certidão não registrar outro processo além deste, expeça-se carta precatória para apresentação da proposta de suspensão do processo, a ser acompanhada de cópias das seguintes peças: 02/4 (denúncia, donde consta a proposta de suspensão), 56/7, 67, 80, 116, 122, 125 e 136/40, além de certidão e desta decisão. Se houver notícia de outro processo, voltem os autos à conclusão. Palmas-TO, 21 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”.

**DESPACHO 1:** “Tratam os autos de ação penal proposta contra **Antônio Juvenal de Sousa Abreu** e outros, por suposta infração ao art. 155 (os demais corréus) e ao art. 180 (o réu nominado) do Código Penal. Nos autos dos quais estes são derivados, foram ouvidos o correu **Antônio Ribeiro**, a vítima e as testemunhas, bem assim foi proferida sentença de mérito no tocante ao aludido acusado, já transitada em julgado (v. o primeiro processo referido na certidão de fl. 144). O recebimento da denúncia foi ratificado, porém verificou-se que **Antônio Juvenal** responde a outro processo (v. fl. 145), portanto não tem direito ao *sursis* processual ventilado na fl. 143. Diante disso, determino que se extraiam cópias das declarações prestadas no processo originário e da sentença ali prolatada (Autos nº 2006.0004.4055-8/0, fls. 115/7, 195, 196, 222 e 251/6) e que, em seguida, os representantes das partes sejam intimados para se manifestarem sobre a possibilidade de aproveitamento daquelas provas orais. Palmas/TO, 28 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito”.

**DESPACHO 2:** “Diante da manifestação ministerial de fls. 159/60, designo o dia 04 de março de 2012, às 15:15 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se. Consigno a possibilidade de que o acusado seja interrogado na cidade de domicílio, caso não possa comparecer ao ato, o que deverá ser previamente justificado. Diante do longo tempo decorrido desde o fato, determino que se procure pelos endereços das testemunhas arroladas na denúncia nos bancos de dados da Justiça Eleitoral e da Rede INFOSEG, sem prejuízo de que sejam procuradas nos endereços informados nas fls. 150/2. Desde logo, expeça-se precatória para inquirição das testemunhas arroladas na fl. 139. Palmas/TO, 28 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.”

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2011.0004.9732-7/0**

Ação: DIVORCIO  
Requerente(s): E. M. de A.  
Advogado(a): DR. JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA OAB-TO 4240-B  
Requerido(a): P. A. de A.  
Advogado(a): DR. JANAY GARCIA OAB-TO 3959  
FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 24/10/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 10/10/2012. ( Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**AUTOS N.º 2007.0005.5110-2/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL  
Requerente: MARIA ANGELITA OLIVEIRA PAIVA

Requerido: SIRLEI ARAÚJO ALVES GUILHERMINO, SUELI ALVES GUILHERMINO  
FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, registrada sob o nº **2007.0005.5110-2/0**, na qual figura como requerente MARIA ANGELITA OLIVEIRA PAIVA, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária gratuita e requeridos SIRLEI ARAÚJO ALVES GUILHERMINO, SUELI ALVES GUILHERMINO e outros, brasileiros, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido SIRLEI ARAÚJO ALVES GUILHERMINO, SUELI ALVES GUILHERMINO, brasileiras, residente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual nos autos, sob pena de revelia (CPC, art. 13, II). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dois dias do mês de outubro de 2012 (02/10/2012). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.5976-1 (10460/10)**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: ELIAS BARBOSA SILVA

ADVOGADO: 3766/TO – JOCELIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 19 de setembro 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****APOSTILA**

**Autos nº.: 2011.0001.7933-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **ALZIRA PARENTE MORENO ZIEMNICZAK.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **ALZIRA PARENTE MORENO ZIEMNICZAK, CPF/CNPJ Nº. 283.104.891-53**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **3.368,42** (três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. **22**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2009.0005.8689-1/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **JOSE SALMERON ROCHA.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **JOSE SALMERON ROCHA, CPF/CNPJ Nº. 095.809.481-00**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.765,20** (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. **35**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos nº.: 2008.0010.5499-2/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **JOAILDO CONCEIÇÃO SILVA.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **JOAILDO CONCEIÇÃO SILVA, CPF/CNPJ Nº. 373.524.585-49**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **882,91** (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. **20**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa

alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos nº.: 2010.0001.0452-1/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **FRANCISCA SUELI DOS SANTOS.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **FRANCISCA SUELI DOS SANTOS, CPF/CNPJ Nº. 771.157.401-00**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **3.901,05** (três mil novecentos e um reais e cinco centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. **22**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2008.0006.6763-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **SILVIA SILENE DOS SANTOS.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **SILVIA SILENE DOS SANTOS, CPF/CNPJ Nº. 440.180.101-68**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **2.662,48** (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. **52**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2008.0011.0829-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **IGREJA PRESBITERIANA INDEP. DO BRASIL EM PALMAS.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **IGREJA PRESBITERIANA INDEP. DO BRASIL EM PALMAS, CPF/CNPJ Nº. 01.231.224/0001-77**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **11.075,96** (onze mil e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. **47**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2011.0008.5934-2/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **SIQUEIRA E SILVA LTDA ME.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **SIQUEIRA E SILVA LTDA ME, CPF/CNPJ Nº. 04.140.457/0001-52**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.915,44** (um mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro

centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 14. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2009.0012.2123-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **MARCIO DEZLLE R. DIAS SOARES.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **MARCIO DEZLLE R. DIAS SOARES, CPF/CNPJ Nº. 997.830.531-91**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **592,35** (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 26. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2011.0007.9267-1/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **IVANILDES VIEIRA LUZ.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **IVANILDES VIEIRA LUZ, CPF/CNPJ Nº. 038.973.111-91**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **6.588,09** (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 26. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2008.0010.4847-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **SAT-SISTEMA AUTOMATIZADO DE TOPOGRAFIA LTDA.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **SAT-SISTEMA AUTOMATIZADO DE TOPOGRAFIA LTDA, CPF/CNPJ Nº. 00.859.484/0001-29**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **19.942,57** (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 50. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta

Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2009.0010.7945-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **LABORAT. DE ANAL. CLINICAS TOCANTINS.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **LABORAT. DE ANAL. CLINICAS TOCANTINS, CPF/CNPJ Nº. 33.207.440/0001-73**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **2.643,29** (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 35. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2010.0002.2672-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **W K IND E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **W K IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME, CPF/CNPJ Nº. 08.106.011/0001-62**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **2.906,51** (dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 19. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2009.0012.1735-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **ALCIDES PEREIRA DA SILVA.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **ALCIDES PEREIRA DA SILVA, CPF/CNPJ Nº. 254.394.803-15**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **2.136,30** (dois mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 37. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2010.0005.1141-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **ADILTON CRUZ COELHO.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **ADILTON CRUZ COELHO, CPF/CNPJ Nº. 344.353.101-63**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.635,47** (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 18. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2010.0007.3789-3/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **BARBARA GONÇALVES CAMELO**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **BARBARA GONÇALVES CAMELO, CPF/CNPJ Nº. 618.897.621-00**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.991,80** (um mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 17. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2008.0007.2115-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **R. R. CONSTRUTORA LTDA**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **R. R. CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ Nº. 35.160.910/0001-16**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **8.941,84** (oito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 30. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2010.0009.4314-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **SOLANGE FEITOSA DIAS**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **SOLANGE FEITOSA DIAS, CPF/CNPJ Nº. 377.216.902-34**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.230,14** (um mil duzentos e trinta reais e quatorze centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 16. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2010.0007.6303-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **PRESTEC. REP. MANUT. E INST. DE MAQUINAS LTDA ME**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **PRESTEC. REP. MANUT. E INST. DE MAQUINAS LTDA ME, CPF/CNPJ Nº. 00.058.013/0001-11**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **664,97** (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 16. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2010.0005.1209-3/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **EURISTER ALVES DE ANDRADE**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **EURISTER ALVES DE ANDRADE, CPF/CNPJ Nº. 692.615.391-49**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.261,10** (um mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 15. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2009.0010.2978-3/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **JOEL MOREIRA LEITE**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **JOEL MOREIRA LEITE, CPF/CNPJ Nº. 189.505.156-87**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **3.452,06** (três mil quatrocentos e cinquenta e seis centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 23. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2008.0007.2120-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **RENATO FERNANDES SOARES**. O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **RENATO FERNANDES SOARES, CPF/CNPJ Nº. 677.191.807-63**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **9.608,92** (nove mil seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 28. Cite-se por edital com prazo de 30 dias,

conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2008.0009.7320-0/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **JOAO GOMES DE BRITO.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **JOAO GOMES DE BRITO, CPF/CNPJ Nº. 015.731.648-36**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **7.701,64** (sete mil setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 41. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

**Autos nº.: 2009.0010.2986-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **IVETE DE OLIVEIRA.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **IVETE DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ Nº. 697.028.376-34**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **3.959,68** (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 21. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 13 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos nº.: 2008.0007.2101-4/0.** Ação: Execução Fiscal. Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **AUTO POSTO MONTE DOURADO LTDA.** O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado (a) **AUTO POSTO MONTE DOURADO LTDA, CPF/CNPJ Nº. 04.189.647/0001-64**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **1.635,47** (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. 46. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)." **SEDE DO JUÍZO:** 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 10 de outubro de 2012. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial digitei e subscrevo.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 091/2002**

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS  
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Requerido: JULIO RESPLANDES DE ARAUJO  
Advogado: O MESMO  
Requerido: TRION CONSTRUTORA LTDA  
Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública  
Requerido: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA  
ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestar no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. **454/455**.

#### **Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto**

##### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2006.0000.3533-5 – Ação:**

Requerente: CELSO ANTÔNIO GUIMARÃES

Advogado: Dr. SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA – OAB/TO 2.433

Requerido: VIVO S/A

Advogado: Dr. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2.512-A

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: "Defiro. Junte-se aos autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 12 de março de 2012. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta".

**Autos: 2007.0000.9681-2 – Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: ADALBERTO ANTONIO BERNARDO

Advogado: Dra. ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2231

Requerido: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A (ARMAZÉM PARAÍBA)

Advogado: Dr. RENATO DA ROSA VALOIS – OAB/PA 12.731 e Dra. ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO – OAB/TO 2372-A

Requerido: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA

Advogado: Dr. EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: "Inicialmente, cumpre realizar breve resumo do andamento processual, a fim de melhor aclarar e fundamentar a decisão a ser proferida. Após cognição exauriente, foi prolatada sentença de mérito (fls. 87/90), que posteriormente foi anulada pelo Acórdão de fls. 179/183, motivo pelo qual foi proferida nova sentença de mérito (fls. 188/195) excluindo do pólo passivo da demanda a ré VALE CELL EXPRESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e condenando de forma solidária as requeridas SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A (ARMAZÉM PARAÍBA) e MOTOROLA INDUSTRIAL S/A pelo dano material no valor de R\$399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e no pagamento pelo dano moral no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigidos monetariamente a partir do evento danoso com incidência de juros a partir da citação. Às fls. 200/203 o requerente ingressou com pedido de execução de sentença, apresentando memória de cálculo do débito devido no montante de R\$ 9.323,22 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Face a isso, foi realizado bloqueio nas contas bancárias das requeridas executadas no valor de R\$ 4.661,61 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme fls. 207/209. Posteriormente, nas fls. 231/261, a requerida MOTOROLA INDUSTRIAL S/A apresentou impugnação à execução. Nesta oportunidade, alegou a ausência de intimação regular da sentença proferida, sendo tal insatisfação acolhida na decisão de fl. 270, momento em que foi declarada a nulidade da fase executiva. Logo após a intimação da requerida MOTOROLA INDUSTRIAL S/A ter sido regularizada com a republicação da sentença (fl. 273), esta ré interpôs recurso inominado às fls. 283/298, sendo que o mesmo foi julgado parcialmente procedente para alterar apenas o marco inicial da correção monetária referente aos danos morais, que passou a ser a partir do seu arbitramento (fls. 347/349). Nesse ínterim, a empresa SOCIC (ARMAZÉM PARAÍBA), que não recorreu da sentença, requereu que o valor bloqueado de suas contas por este Juízo, correspondente a 50% do valor consignado na sentença de fls. 188/195, fosse levantado pela exequente, requerendo, por fim, a extinção do feito executivo. Ademais, consta nas fls. 353/355 comprovante de pagamento pela requerida MOTOROLA INDUSTRIAL S/A do valor total do débito no montante de R\$ 7.254,59 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), calculado nos termos do Acórdão proferido. Em seguida, o demandante peticionou às fls. 356/362 requerendo a intimação da ré MOTOROLA INDUSTRIAL S/A para o pagamento da parte do débito que lhe cabe, no valor de R\$ 3.177,86 (três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Requereu, ainda, o levantamento dos valores inicialmente bloqueados na conta da requerida ARMAZÉM PARAÍBA, vez que supostamente o acórdão que modificou a sentença condenatória não teria o condão de beneficiá-la, tendo em vista que esta requerida não interpôs o recurso hábil para tanto. Feitas essas considerações, passo à análise dos requerimentos efetuados. Inicialmente, entendo devido o pedido de levantamento dos valores bloqueados da empresa ARMAZÉM PARAÍBA à fl. 209. Insta frisar que a sentença de 188/195 transitou em julgado para a mencionada empresa em 27/09/2010 (fl. 198-v), vez que apenas a empresa Motorola interpôs recurso inominado. Além disso, o litisconsorte formado entre as partes demandadas não é unitário, ao contrário, perfaz-se como simples e facultativo. Portanto, em razão da solidariedade das executadas e da peculiar situação dos autos, deve cada empresa se responsabilizar por 50% da respectiva condenação que lhe transitou em julgado, em consonância com a exegese dos arts. 257, CC, e 468 do CPC. Considerando que para empresa MOTOROLA INDUSTRIAL S/A transitou em julgado o acórdão de fls. 347/348, autorizo o levantamento do valor de 50% do valor apurado pela Turma Recursal. Desta feita, **UMA VEZ PRECLUSA A PRESENTE DECISÃO**, determino: 1. A expedição de alvará em prol da parte exequente dos valores bloqueados da empresa SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO (ARMAZÉM PARAÍBA), conforme discriminados à fl. 209; 2. A expedição de alvará em prol da parte exequente na ordem de 50% dos valores depositados pela empresa MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA à fl. 354; 3. A expedição de alvará em prol da executada MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA dos valores excedentes depositados à fl. 354, bem como a devolução dos valores bloqueados por este Juízo à fl. 207. Uma vez expedidos os alvarás, não havendo manifestação das partes no prazo de 10 dias, ao arquivo. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de outubro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

**Autos: 2006.0002.9015-7 – Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: JOSIANE DIAS DA SILVA

Advogado: ADRIANO PÉGO RODRIGUES – OAB/GO 29.406

Requerido: HSBC – BANK BRASIL S.A

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1.777

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: "Defiro conforme requerido. Intime-se a peticionante para que tenha acesso aos autos, com as cautelas de praxe, no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao arquivado. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de outubro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

## PALMEIRÓPOLIS

### 1ª Escrivania Criminal

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº Autos nº** 2009.0007.2196-9  
2008.0009.4726-8

Natureza: Art. 302, caput da Lei 9.503/97

Acusado: MATUSALÉM AMORIM DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. HERINQUE PERIERA DOS SANTOS- OAB –TO nº 53

SENENÇA: Ex positis, julgo improcedente o petitum contido na denúncia colegiada às fls. 02 usque 04, para absolver MATUSALÉM AMORIM DE OLIVEIRA, já qualificado, como incurso na descrição típica do artigo 302, caput, da Lei 9503/97, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Junte cópia dessa sentença no feito que corre em face de Jovelino Teles da Conceição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Natureza: Art. 213, caput, c/c art. 224, alínea B, ambos dos CP

Acusado: AROLDQ QUIRINO DA FONSECA

Advogado(a): Dr. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ

SENENÇA: Ex positis, julgo improcedente o petitum contido na denúncia colegiada às fls. 02 usque 04, para absolver CLARO PERIERA DA SILVA, BELMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA E AROLDQ QUIRINO DA FONSECA, já qualificados, como incurso na descrição típica do artigo 213, c/c 224, b do Código Penal, com fulcro no artigo 386, III, do código de Processo Penal. Junte cópia dessa sentença no feito que corre em face de Jovelino Teles da Conceição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

## PARAÍSO

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS nº:** 2012.0001.2231-3/0 ( PRINCIPAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE);

**AUTOS nº:** 2012.0001.2233-0/0 ( CAUTELAR DE SEQÜESTRO);

**AUTOS nº:** 2012.0001.2232-1/0 ( CAUTELAR DE SUSTACÃO DE REGISTRO).

**Requerente:** HOSANA MARTINS DE LACERDA .

**Adv. Requerente:** Dr. Luciano Pereira da Costa - OAB/GO nº 19.968 e/ou Dr. Flávio Fonseca de Aguiar - OAB/GO nº 21.869.

**1º)- Requeridos:** MANOEL FIRMINO NETTO e sua esposa, ELIENE MARIA OLINDA FIRMINO ALVES.

**Adv. Requeridos:** Dr. Martinês Rodrigues Maciel - OAB/GO nº 12.292.

**2º)- Requeridos:** ADÃO CÂNDIDO DA SILVA e sua esposa, MARIA IVONE ALVES SILVA.

**Adv. Requeridos:** Dr. Martinês Rodrigues Maciel - OAB/GO nº 12.292.

**3º)- Requerido:** CLAUDIVINO ROSA PINTO.

**Adv. Requerido:** Dr. Walker Lafayette Coutinho - OAB/GO nº 12.568.

**4º)- Requeridos:** JOSÉ CARLOS RÊGO MORAIS e sua esposa, ABADIA MARTINS SOARES REGO MORAES.

**Adv. Requeridos:** Dr. Sérgio Barros de Souza - OAB/TO nº 748.

**5º)- Litisdenunciado:** JOÃO LUIZ DE CASTRO .

**Adv. Requerido:** Dr. Sérgio Barros de Souza - OAB/TO nº 748.

**INTIMAÇÃO: 1º)-** Intimar os Advogados da parte **(AUTORA/REQUERENTE - Dr. Luciano Pereira da Costa - OAB/GO nº 19.968 e/ou Dr. Flávio Fonseca de Aguiar - OAB/GO nº 21.869)**, para **IMPUGNAR no prazo de DEZ (10) DIAS as CONTESTAÇÕES apresentadas pelo litisdenunciado João Luiz de Castro nos três processos**, reunidos em face da conexão e que terão julgamento simultâneo/conjunto. **2º)- Assim**, ficam intimados também, do inteiro teor do Despacho de fls. 264 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1.- Intime-se a autora por seu(s) advogado(s) de f. 11 dos autos principais (Declaratória de Nulidade) para IMPUGNAR no prazo de DEZ (10) DIAS as CONTESTAÇÕES apresentadas pelo litisdenunciado João Luiz de Castro nos três processos, reunidos em face da conexão e que terão julgamento simultâneo/conjunto e após a conclusão; 2.- Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 03 de OUTUBRO de 2.012.(vc). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

### 2ª Vara Cível, Família e Sucessões

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos 2007.0005.2412-1 – Divórcio Litigioso**

Requerente: M. P. DA S.

Advogado: Dra Jorcelliany Maria de Souza OAB-TO 4085

Requerida: D. M. C. S.

Advogado: Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Ficam os ilustres causídicos acima declinados intimados do teor seguinte: **DESPACHO:** A divorciada está coma razão. A sentença determinou que lhe toca 50% da valorização DO IMÓVEL, advinda das benfeitorias e não o contrário como pretende o divorciado. Neste sentido a avaliação procedida pelo BASA em relação ao imóvel rural em nada ajudará na liquidação do julgado. Proceda o cartório a indicação de engenheiro agrônomo com conhecimento em avaliação de imóvel rural, para fins de avaliar a VALORIZAÇÃO que o imóvel rural ganhou em razão das benfeitorias realizadas na constância do casamento. Este profissional também avaliará os 151 semoventes partilhados, a preços atuais. Diferentemente do que pretende a divorciada não será possível, em razão da evolução do rebanho. O valor deste será determinado sobre o quantitativo mencionado na sentença, A

VALORES ATUALIZADOS. Por este motivo também não guarda provimento a pretensão do divorciado em ver repostos eventuais valores com a manutenção ou despesas com os semoventes partilhados, sob pena de nunca conseguirmos liquidar a conta. O engenheiro/corretor também deverá avaliar o trator a preço da época da sentença (posto que hoje já não mais existe tal modelo em fabricação), devendo corrigi-lo para dias atuais, utilizando-se dos juros legais (1% ao mês) mais IGPM. Caberá a este também avaliar os bens móveis existentes no imóvel rural, da forma determinada na sentença. Da mesma forma proceda o cartório em relação ao imóvel urbano, só que deste vez, indicando corretor de imóvel urbano, o qual também deverá avaliar os bens móveis que guarnecem a residência a ser avaliada, na forma determinada na sentença. Indique o cartório ainda um avaliador de veículos para avaliar o mencionado na sentença (C-10 ano 1980), a valores da época (posto que hoje já não mais se fabrica tal modelo), devendo corrigi-lo para dias atuais, utilizando-se dos juros legais (1% ao mês) mais IGPM. Após, intimem-se todos os avaliadores para apresentarem seus honorários, os quais deverão ser rateados pelas partes. Dos honorários, intimem-se as partes por seus advogados para pagamento em 10 dias sob pena de arquivamento. Pagos os honorários, proceda-se ao compromisso, por termo dos avaliadores, intimando-os para a produção das avaliações em 30 dias. Desde já autorizo o levantamento, via alvará, de 50% dos honorários antes da avaliação, ficando o restante para após a entrega dos laudos, expedindo-se alvarás. Com os laudos intimem-se as partes para manifestarem caso queiram em 10 dias e indicar o divorciado a forma de pagamento dos valores apurados já que o mesmo acabou por ficar com os bens fisicamente quando da sentença. Após, cls. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO; 26/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 11 de outubro de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

**Autos n. 2012.0003.9541-7 – Investigação e Paternidade**

Requerente: Daniela da Silva Lopes

Advogado: Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279

Requerido: José Deusimar Montelo de Souza

Fica o advogado da autora, intimado para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, fazendo constar no pólo passivo as herdeiras do falecido e excluindo-se o espólio, nos termos do despacho de ff.14/15. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

**Autos n. 2011.0006.3950-4 – Interdição**

Requerente: Maria Maciel Borges Custódio do Carmo

Advogado: Vanuza Pires Costa, OAB/TO-2191

Requerido: Teopisto Maciel dos Reis

Curador: Arlete Kellen Dias Munis

Fica a Advogada da parte autora intimada a se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 51/52.

**Autos n. 2005.0001.5510-3 – Execução de Título Judicial**

Requerente: Maria Amélia Soares da Silva

Advogado: José Pedro da Silva, OAB/TO-486

Requerido: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda.

Advogado: Alessandra Pires de Campos de Pieri, OAB/GO-14580

Fica o Advogado da Exequente intimada do Despacho a seguir: "Antes de analisar o pedido de fls. 217, intime-se o exequente sobre a impugnação de fl. 207 e seguintes. Após conclusão. Paraíso, 26/09/2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã, digitei.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**Autos: 2012.0002.3541-0 – Divórcio Litigioso**

Requerente: João Batista Gervasio da Silva

Advogada: Dr. João Martins de Araújo OAB-TO 1226

Requerida: Júlia Maria da Silva

Finalidade/Objeto: Citar Júlia Maria da Silva, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. **DESPACHO:** Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0003.9519-0 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Hélio Rodrigues dos Santos

Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerida: Luiza Evaneide de Lima Pereira Santos

Finalidade/Objeto: Citar Luiza Evaneide de Lima Pereira Santos, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. **DESPACHO:** Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado

nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0004.0253-7 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Fidelmon Barbosa Cavalcante  
Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública  
Requerida: Léia Paulina Cavalcante  
Finalidade/Objeto: Citar Léia Paulina Cavalcante, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0003.9518-2 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Maria Geni Rodrigues Carvalho  
Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública  
Requerida: Francisco Divino de Carvalho  
Finalidade/Objeto: Citar Francisco Divino de Carvalho, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0002.0247-3 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Genir Pedro Bernardi  
Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública  
Requerida: Zilmende Feliciano Pinto Bernardi  
Finalidade/Objeto: Citar Zilmende Feliciano Pinto Bernardi, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0005.5139-7 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Luzivânia Alves dos Santos  
Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública  
Requerido: Joaquim de Sousa Oliveira  
Finalidade/Objeto: Citar Joaquim de Sousa Oliveira, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0005.6853-2 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Keila Glória de Castro Barbosa  
Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública  
Requerido: Welber da Silva Barbosa  
Finalidade/Objeto: Citar Welber da Silva Barbosa, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL

para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Autos: 2012.0004.6270-0 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Gleiton Lázaro Gomes  
Advogada: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública  
Requerida: Eliene Gonçalves Gomes  
Finalidade/Objeto: Citar Eliene Gonçalves Gomes, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 18/09/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0000.3463-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Reclamante: SADIDINHA BUCAR CARRILHO  
Advogado: Dr. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247  
Reclamado(a): ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA  
Advogado: Dr. Andrei Barbosa de Aguiar OAB/CE 19.250  
Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498 – A  
Advogado: Dr. Carla Maria Martins Gomes OAB/DF 11.730  
SENTENÇA: Posto isto, declaro a revelia da reclamada e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo parcialmente procedente** o pedido inicial para **declarar inexistente** a dívida e o registro negativo do nome da autora no cadastro da SERASA (fl. 17), referente ao contrato nº PLS776287, no valor de R\$ 526,23 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), confirmando a decisão de fl. 24, e **condenar** a requerida a pagar para a requerente a quantia de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a título de **danos morais**, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. A ré deverá excluir do seu banco de dados os débitos em epígrafe, conforme fundamentação supra. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2012.(ass.) **RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.**

**Autos nº 2012.0005.1678-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Reclamante: GEDEON BATISTA PITALUGA  
Advogado(a): Dr(a). Gedeon Batista Pitaluga - OAB/TO 716  
Reclamado(a): ADELMI SOARES COELHO  
DESPACHO: "Diga o exequente sobre a certidão e documentos de fls. 06/07. Pso, 17/09/2012". Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

**Autos nº 2012.0005.1628-1- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL**

Requerente: AILTON RODRIGUES DA SILVA  
Advogado: Dr. Anildo da Silva Macedo OAB/TO 5055  
Reclamado(a): BRASIL TELECOM S. A.  
INTIMAÇÃO: "Intimar a parte requerente através de seu procurador Dr. Anildo da Silva Macedo OAB/TO 5055, para Audiência de Conciliação à realizar-se no dia 22/11/2012, às 15 horas." Paraíso do Tocantins – TO, 10/10/2012. Ass. Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária/JECC.

**Autos nº 2012.0005.1677-0- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: SILTON MARQUES DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Sousa OAB/TO 748  
Advogado: Dr. Luiz Armando Carneiro Veras OAB/TO 5.057  
Reclamado(a): TAM LINHAS AEREAS S/A e VISA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
INTIMAÇÃO: "Intimar a parte requerente através de seus procuradores Dr. Sérgio Barros de Sousa OAB/TO 748 e Dr. Luiz Armando Carneiro Veras OAB/TO 5.057, para Audiência de Conciliação à realizar-se no dia 22/11/2012, às 15 horas e 30 minutos." Paraíso do Tocantins – TO, 10/10/2012. Ass. Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária/JECC.

**Autos nº 2011.0000.3421-1 / INDENIZAÇÃO**

Requerente: ROBSON ANTONIO DA FONSECA ME  
Advogado: Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB-TO 4340  
Requerido: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado: Dr(a). Eduardo Luiz Brock – OAB-SP 91311

SENTENÇA: "... Posto isto, julgo procedente a presente impugnação e, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, extingo a execução, determinando o desbloqueio da penhora online de fls.60/61. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento da importância depositada na conta judicial nº 600127304917 (fl. 65). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao arquivo. Paraíso do Tocantins/TO, 4 de outubro de 2012.(ass.) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

#### **Autos nº 2011.0000.3213-8 / DECLARATÓRIA**

Requerente: SUIENE LUCENA SILVA  
Advogado: Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812  
Requerido: FERREIRA DA SILVA - ME  
TERMO DE OCORRÊNCIA: "Compulsando os autos verificou não ter sido realizada a audiência. Assim remarco para o dia 20 de novembro de 2012, 14:40 horas a audiência conciliatória, devendo ser intimadas as partes. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de outubro de 2012. (ass) Tânia Maria Alves de Barros Rezende - Conciliadora."

#### **Autos nº 2012.0005.1670-2 / COBRANÇA**

Requerente: REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO - ME  
Advogado: Dr(a). Wesley Carvalho Vasconcelos – OAB-TO 4733  
Requerido: TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA  
CERTIDÃO: "Certifico que, por determinação judicial designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2012, às 14 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2012. (ass) Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária."

#### **Autos nº 2012.0005.1633-8 / COBRANÇA**

Requerente: D A DAUDE CIA LTDA - ME  
Advogado: Dr(a). Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057  
Requerido: RITA LABRE OLIVEIRA - ME  
CERTIDÃO: "Certifico que, por determinação judicial designo audiência de conciliação para o dia 19 de novembro de 2012, às 13:45 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária."

#### **Autos nº 2012.0005.1634-6 / COBRANÇA**

Requerente: D A DAUDE CIA LTDA - ME  
Advogado: Dr(a). Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057  
Requerido: LUIZ CLOVES MENTGEM  
CERTIDÃO: "Certifico que, por determinação judicial designo audiência de conciliação para o dia 19 de novembro de 2012, às 14 horas. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de outubro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária."

## **PEDRO AFONSO**

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2010.0007.6951-5- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C MEAÇÃO DE BENS**

Requerente: LUZIA FERNANDES DE SOUSA  
Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES  
Requerido: MARCELO CANDIDO RODRIGUES DA SILVA  
Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576  
AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "...redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 30/10/2012 às 13:30 horas, devendo as partes indicarem o rol de testemunhas até 10 (dez) dias antes da audiência. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2011.0002.3722-8- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: W.S.DA S. rep. p/ MARINALVA ALVES DE SOUSA  
Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576  
Executado: DILMAR PEREIRA DA SILVA  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...Tendo em vista a informação prestada nos autos de que a exequente não mais possui interesse no prosseguimento dos autos, HOMOLOGO o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem a resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VII do Código de Processo Civil... Pedro Afonso, 31 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2011.0002.3738-4-ALIMENTOS**

Requerente: W.S.DA S. rep. p/ MARINALVA ALVES DE SOUSA  
Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576  
Requerido: DILMAR PEREIRA DA SILVA  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil... Pedro Afonso, 31 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2009.0004.9635-3- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: N.G.T.Q. rep. p/ NUCYA TAVARES QUEIROZ  
Advogado: NEWTON CESAR DA SILVA LOPES – OAB/TO 4516-B  
Executado: EDIMAR RESPLANDE QUEIROZ  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...DESTA FORMA, ante a inércia da exequente, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267, III, c/c art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil... Pedro Afonso, 30 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2009.0005.3164-7- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093  
Requerida: VILMA ULISSES DA SILVA  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. ...Libere-se toda e

qualquer constringão judicial se houver. Pedro Afonso, 07 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2011.0002.6507-8- SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: JOEL GOMES RODRIGUES E VANDERLENE DE SOUZA COSTA RODRIGUES  
Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...EX POSITIS, atendido os requisitos da Constituição Federal, tendo os cônjuges manifestado o desejo de se divorciarem consensualmente e estando regulares as cláusulas da avença, homologo o pedido e decreto o Divórcio do casal JOEL GOMES RODRIGUES e VANDERLENE DE SOUZA COSTA, fulcrado no art. 226, § 6º da CF/88, passando os interessados a usar o nome de solteiro. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 2689, I, do CPC... Pedro Afonso, 19 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2010.0004.5289-9- ALIMENTOS**

Requerente: M.DA S. P. rep. p/ ELIZABETE PEREIRA DA SILVA  
Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576  
Requerido: JOSÉ PIRES NETO  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...DESTA FORMA, ante a inércia da autora julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do código de Processo Civil... Pedro Afonso, 28 de maio de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 4.141 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ALIMENTOS**

Requerente: MARIA DA PAIXÃO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138  
Requerido: GETULIO DE SOUSA CARDOSO  
Advogado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3951  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...Dessa maneira, conheço dos embargos declaratórios, para lhes dar provimento, corrigindo a inexatidão material apontada, e passando a sentença mencionada a ter a seguinte redação, no dispositivo do termo de audiência. Isto Posto, acolho o duto parecer ministerial e em consequência homologo o acordo firmado entre as partes, e decreto o DIVÓRCIO do casal...". E modifico o dispositivo da sentença, para sanar Contradição, constando no parágrafo na parte dispositiva, nos moldes acima redigido. Mantenho os demais termos da sentença, local, data e assinatura... Pedro Afonso, 12 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2011.0007.7798-2 -MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: GRAZIELE BERNARDI PEREIRA  
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906  
Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SECAD  
SENTENÇA - INTIMAÇÃO: "...Vislumbro que é inegável que o presente "mandamus" perdeu o seu objeto, posto que o desfazimento do elemento material da ação (interesse de agir) no curso da demanda, tornou completamente desnecessário o provimento jurisdicional solicitado...Ante o exposto, com fulcro no art. 462 e art. 267, parágrafo 3º, ambos do Código de Processo Civil, sem exame do mérito, JULGO EXTINTO, o presente Mandado. De Segurança, condenando a parte autora custas processuais e deixo de condenar em honorários advocatícios, por incabíveis na espécie (STJ – Súmula 1-05). Pedro Afonso, 19 de abril de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2010.0001.5138-4 -EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402  
Executado: ESPÓLIO DE ARNO GRACHER E ALDAIRES NEVES BEZERRA  
AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Em conexão, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 24/10/2012 às 14:00 horas. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2007.0002.1692-3 -ARROLAMENTO**

Arrolante: ALDAIRES TRANQUEIRA NEVES  
Advogado: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836  
Arrolado: ARNO GRACHER  
AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Em conexão, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 24/10/2012 às 14:00 horas. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2007.0003.7108-2 -INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: ALBINO LINO DA SILVA  
Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151  
JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934  
Requerido: ARNO GRACHER subst. P/ ALDAIRES TRANQUEIRA NEVES  
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906  
AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Em conexão, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 24/10/2012 às 14:00 horas. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº 2007.0003.7107-4 -DEMARCATÓRIA**

Requerente: ARNO GRACHER subst. p/ ALDAIRES TRANQUEIRA NEVES  
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906  
Requerido: ALBINO LINO DA SILVA e ADALIA PEREIRA DA SILVA  
Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151  
JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934  
AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "Em conexão, designo audiência para tentativa de conciliação para o dia 24/10/2012 às 14:00 horas. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº2011.0006.8218-3 -DIVÓRCIO**

Requerente:VALDERICE MOURA GONÇALVES MARTINS  
Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES  
Requerido: JOSÉ MARTINS DE FRANÇA

Advogado: JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405  
 AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO: "...Designo audiência de conciliação preliminar para o dia 25/10/2012 às 17:30 horas... Pedro Afonso, 10 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

## PEIXE

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS Nº 2011.0006.4801-5 –EXECUÇÃO PENAL**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Reeducando:VENANCIO ADROALDO ROCHA

Advogado: JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMURIM OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do reeducando intimada da decisão de fls. 81/84 dos presentes autos.

Decisão: Vistos etc... ISTO POSTO, e tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 83 e seguintes do Código Penal, combinados com o art. 131 e seguintes da Lei de Execução Penal, acatando os parecer do Ministério Público, DEFIRO o pedido de LIVRAMENTO CONDICIONAL de VENANCIO ADROALDO ROCHA estabelecendo que o período de provas do presente benefício se estenderá até a data do término de cumprimento de sua pena, acaso não haja revogação. Na conformidade do artigo 85 do Código Penal, imponho ao beneficiado as condições especificadas no art. 132 da Lei de Execução Penal, devendo: a) Obter ocupação lícita, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data do seu conhecimento sobre o deferimento do presente livramento, comunicando e comprovando periodicamente ao juiz essa atividade; b) Não mudar do território da Comarca do Juízo da Execução sem prévia autorização deste; c) Não andar armado; d) Não freqüentar casas de bebidas ou de tavalagens(jogos), boates ou estabelecimentos congêneres; e) Recolher-se a sua habitação até às 23:00 horas, salvo motivo imperioso e justificável; f) Apresentar-se à escrivania criminal tão logo seja intimado da concessão do livramento, cada dia 10 do mês, quando será registrado o seu comparecimento; g) Procurar viver em harmonia com a família e os vizinhos, trazendo ao conhecimento do Setor Social, os fatos que lhe perturbem a convivência em família ou em sociedade; h) Trazer ao conhecimento do Juízo da Execução todos os fatos que impeçam o cumprimento das condições aqui apresentadas. i) Não mudar de residência sem comunicação ao Juízo da Vara Criminal e a autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção. Expeça-se carta de livramento na forma do art. 136 e cumpra-se o disposto nos artigos 133, 137 e 138 da Lei de Execução Penal.Façam-se os registros e comunicações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 09 de outubro de 2012. Cibele Maria Bellezza- Juíza de Direito

### 2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS nº 2008.0002.9615-1/0**

**AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Requerente: W. A. G., rep. por sua genitora LUCIVÂNIA ALMEIDA DE BRITO

Advogado: Dr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO – OAB/TO nº 2971

Requerido: WENDER ALVES GRACIANO

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 15: "Vistos. Considerando que o requerido não foi encontrado conforme certificado às fls. 10. Considerando que o feito se arrasta há mais de 4(quatro) anos, sem que tenha havido sequer a citação do requerido, intime-se a parte autora a manifestar interesse no andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 09/10/12. ..."

**AUTOS nº 2011.0012.3937-2/0**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO DOENÇA**

Requerente: VICENTE FERREIRA CERTÃO

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 51: "Vistos. Considerando que o autor não compareceu à Perícia na Junta Médica em Palmas, conforme fls. 50, intime-o a manifestar interesse no andamento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10/10/12. ..."

**AUTOS nº 2009.0003.2606-7/0**

**AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: ELESEU DO NASCIMENTO DE CARVALHO

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO nº 4289

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 81: "Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10/10/12. ..."

## PIUM

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2008.0006.1295-9/0 - Ação Penal**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Acusados: EDSON JARDIM DE OLIVEIRA e MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES

Vítima: MEIO AMBIENTE

Advogados: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A e LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 4520-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa os Drs. João Olinto Garcia de Oliveira e Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/11/2012 às 14h, neste fórum local, localizado na Rua 03 nº 100 em Pium-TO. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

## PONTE ALTA

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROCOLO ÚNICO Nº 2011.0010.8115-9**

AÇÃO: Divórcio Litigioso

Requerente: Josom Ferreira Fernandes

Advogado: Dra. Cláudia da Rocha Rabelo OAB TO 3077

Requerido: Francina Araújo Messias Neta Fernandes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas ,na pessoa de seus advogados, para comparecerem na audiência designada para o dia 05 de março de 2012, às 14 horas, neste Fórum Local. Ato ordinatório

## PORTO NACIONAL

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2012.0004.5294-1**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Clausulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: JUDSON RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO (A): Dr. Antonio Honorato Gomes- OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO: ... Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados na peça de ingresso (artigos 285 e 319 do CPC), notificando ainda a instituição acerca da presente decisão, para fiel cumprimento. Não vejo a necessidade de, por ora, cominar multa, sem prejuízo disto em havendo o descumprimento comprovado. Defiro a assistência pleiteada. Expeça-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0001.0407-4**

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: EURIDES PEREIRA SOARES

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco –OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO À PARTES DA SENTENÇA: ... Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII, do diploma citado. Considerando a gratuidade deferida e à mingua de ressalva, sem custas e honorários aqui. Publique-se e registre-se como de praxe. Intimem-se e, transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.5309-3**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: MARCO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO: ... Diante do exposto, nos termos do CPC, ART. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo (custas processuais). Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0007.0008-6**

Ação: Restabelecimento de Auxilio Doença c/c Aposentadoria por Invalidez

REQUERENTE: JOAO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/TO 4924-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISAO: ... Diante do exposto e nos termos do artigo 331, 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o preenchimento dos requisitos legais ensejadores do benefícios pleiteado. Defiro as provas úteis que foram e/ou forem requeridas tempestivamente. 1- Vista às partes com oportunidade da formulação de quesitos quanto à perícia médica, no que lhes aproveitar. 2- Após, providencie-se o necessário para realização da perícia, seja de forma individual ou através de mutirão, como de praxe tem ocorrido neste Juízo. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 11 de julho de 2012. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0010.1662-4**

Ação: Cobrança

REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S.A

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Theodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: ELIELSON SILVA SANTOS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 50 verso: Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspensão o processo. Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4494-0**

Ação: Execução por Quantia Certa  
REQUERENTE: FLORENCIO JOSE DO AMARAL  
ADVOGADO (A): Defensoria Pública  
REQUERIDO: ORMINDA LIDIA DE M. LEITE  
ADVOGADO: Dr. Leonardo Fregonesi Junior – OAB/TO 473.

INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 25/26 e CPC, art. 791, III: Suspendo o processo, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso, sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.4495-9**

Ação: Embargos à Execução por Título Extrajudicial  
REQUERENTE: ORMINDA LIDIA DE MORAES LEITE  
ADVOGADO (A): Dr. Leonardo Fregonesi Junior – OAB/TO 473  
REQUERIDO: FLORENCIO JOSE DO AMARAL  
ADVOGADO: Defensoria Pública .

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 52/54: Atualmente os embargos não mais necessitam de garantia do juízo (CPC, art. 736). Por outro lado, considerando o tempo transcorrido e a apreciação de folha 50, sem atendimento, intime-se pessoalmente a parte autora para que providencie em 48 horas o que aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo. Providencie-se o necessário, como diligência do juízo. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 665/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5007 - 0 (234/79) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

Requerente: ESPOLIO DE JOSE PEDRO RIBEIRO JUNIOR, CARLOS HENRIQUE RIBEIRO e JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO.  
Procurador (A): DR. JOÃO FRANCISCO FERREIRA. OAB/TO: 48-B.  
Requerido: BOLIVAR CAMELO ROCHA.  
Procurador: Dr. BOLIVAR CAMELO ROCHA. OAB/TO: 210/B.  
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 532: “Fls. 524/531: Vista às partes para o que lhes aproveitar. Quanto à requisição de folhas 531, encaminhe-se ao duto deprecado expediente com as cópias alusivas. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 12 de julho de 2012. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0004.7650-8**

Ação: Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada  
REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET  
ADVOGADO (A): Dr. Danton Brito Neto – OAB/TO 3185 e Dr. Joan Rodrigues Milhomem – OAB/TO 3120-A  
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO  
ADVOGADO: Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B  
INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 136/140: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Porto Nacional/TO, 18 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0001.8309-8**

Ação: Reclamação Trabalhista  
REQUERENTE: EDVAN DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO (A): Dr. Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875  
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Defiro à parte autora o benefício da assistência judiciária. Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar no presente feito, no prazo legal, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intime-se a parte autora. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.5298-4**

Ação: Busca e Apreensão  
REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS LTDA  
ADVOGADO (A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A  
REQUERIDO: ALEXSANDRA MARTINS DE MELO  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DECISAO: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais e pagamento integral da locomoção. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.5298-4**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Clausulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada  
REQUERENTE: PAULO RANOY FEITOSA E SILVA  
ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393  
REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**ADVOGADO:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DECISAO: ...Diante do exposto: 1) – Defiro parcialmente a antecipação pleiteada para determinar à parte acionada que se abstenha de inscrever, ou, caso já o tenha feito, que providencie a exclusão do nome da requerente juto aos cadastros de órgãos de restrição de crédito – no que diz respeito ao contrato discutido aqui – enquanto perdurar este litígio e/ou até ulterior deliberação judicial. 2) – Fica deferido também o depósito integral das parcelas vencidas na forma apresentada (no prazo de 10 dias) e mensal da quantia contratada, em conta judicial vinculada aos autos. 3) – Deixo de conhecer do pedido de permanência na posse do bem financiado via alienação fiduciária, por entender caracterizada a inadequação da via eleita – devendo o assunto ser discutido em sede de eventual Busca e Apreensão, se o caso. Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados na peça de ingresso (artigos 285 e 319 do CPC), notificando ainda a instituição acerca da presente decisão, para fiel cumprimento. Não vejo a necessidade de, por ora, cominar multa, sem prejuízo disto em havendo o descumprimento comprovado. Defiro a assistência pleiteada. Expeça-se o necessário. Intime-se. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 22009.0001.8110-7**

Ação: Busca e Apreensão  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO (A): Drª. Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972.  
REQUERIDO: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO  
ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO. Fls. 47/48: Defiro o pedido de expedição de carta precatória. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 08 de maio de 2012. – ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS: 2012.0005.2572-8**

Ação: Busca e Apreensão  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO (A): Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4498-A  
REQUERIDO: RENILDO GOMES DE LIMA BARBOSA  
ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com a respectiva complementação das custas processuais e pagamento integral da locomoção. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. – ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS: 2012.0004.5296-8**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada  
REQUERENTE: DOMINGAS CESAR CARVALHO  
ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO:  
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO...Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados na peça de ingresso (artigos 285 e 319 do CPC), notificando ainda a instituição acerca da presente decisão, para fiel cumprimento. Não vejo a necessidade de, por ora, cominar multa, sem prejuízo disto em havendo o descumprimento comprovado. Defiro a assistência pleiteada. Expeça-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2012. – ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 641/2011**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4748 – 6 (5495/99) – REPETIÇÃO DE INDÉBITO.**

Requerente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA.  
Procurador (A): DR. ANAYMUR CASSIUS VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/GO. 9899 e Dr. JUVENAL KLAYBER COELHO. OAB/TO: 182-A.  
Requerido: BB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.  
Procurador: Dr. LINDINALVO LIMA LUZ. OAB/TO: 1250-b, Dr. ALOÍSIO MAZZAROLO. OAB/TO: 5239-B e Dr. MILER FERREIRA MENEZES. OAB/TO: 3060.  
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 985/986 e despacho de fls. 995: “Diante do exposto, dirimidas as questões pendentes até aqui: a) quanto ao levantamento de valores, aguarde-se o deslinde do agravo de instrumento de folhas 934/960 e b) vista à parte demandada com oportunidade de manifestação a respeito da necessidade de acréscimo de honorários na conta homologada, nos termos do requerimento de folhas 864/869). Providencie – se o necessário. Intime-se. Porto Nacional/TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. **Despacho fls. 995:** Fls. 989/994: Nada a reconsiderar, informes prestados diretamente por meio virtual nesta oportunidade. Cumpra – se a decisão de folhas 985/986. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2012. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0000.5858-7**

Ação: Liquidação por Artigos de Sentença Penal  
REQUERENTE: Ademar Ferreira Nunes e outros  
ADVOGADO (A): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674  
REQUERIDO: LUIZ CARLOS FERREIRA  
ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 47 e Certidão supra: Vista a parte autora pra que promova a citação da parte requerida, no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 18 de julho de 2012. – ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS: 2012.0005.2581-7**

Ação: Cobrança de Aluguéis e Acessórios  
 REQUERENTE: IMOBILIARIA BELA VISTA LTDA  
 ADVOGADO (A): Dr. Márcio Alves Monteiro – OAB/TO 3156  
 REQUERIDO: RENATA THAYNAN CUSTODIO ARAUJO  
 ADVOGADO:  
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Cite-se a parte requerida, consignando o prazo legal de 15 dias para resposta e que em não havendo contestação, serão presumidos os fatos articulados na inicial.(CPC, artigos 285 e 319). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

**AUTOS: 2012.0005.0268-0**

Ação: Reintegração de Posse  
 REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO (A): Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A  
 REQUERIDO: ABADIO LOPES MARTINS  
 ADVOGADO:  
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISAO: ...Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo (complemento do recolhimento das custas), bem como a comprovação da notificação pessoal da parte requerida relativamente aos demais endereços indicados ou constantes dos autos. Intime-se. Porto Nacional/TO, 18 de julho de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0001.6019-7**

Ação: Monitoria  
 REQUERENTE: AMINTAS ANTONIO DE SOUZA  
 ADVOGADO (A): Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962.  
 REQUERIDO: RAUSTON LUIZ DE AZEVEDO DE SOUZA  
 ADVOGADO:  
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folhas 28: Cite-se por meio de carta precatória conforme requerido. Defiro a assistência pleiteada. Porto Nacional/TO, 16 de junho de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0004.9703-5**

Ação: Nulidade de Ato Administrativo  
 REQUERENTE: NOELMA NOGUEIRA LOPES  
 ADVOGADO (A): Dr. Rômulo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710  
 REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO 1186  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: ... Cite-se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 17 de julho de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.1793-3**

Ação: Ordinária de Cobrança  
 REQUERENTE: ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA  
 ADVOGADO (A): Dr. Fabricio de Melo Barcelos Costa – OAB/TO 4168  
 REQUERIDO: CONSTRUCT CONSTRUÇÕES INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E PRE-MOLDADOS LTDA  
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: ... Cite-se a parte requerida, consignando o prazo legal para resposta e que em não havendo contestação, serão presumidos os fatos articulados na exordial (CPC, artigos 285 e 319). Providencie-se o necessário. Intime-se a parte requerente. Porto Nacional/TO, 22 de maio de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0006.9733-6**

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização, Repetição de Indébito e Expresso Pedido de antecipação de Tutela  
 REQUERENTE: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO  
 ADVOGADO (A): Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821  
 REQUERIDO: EMPRESA TELEFONICA BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO: Drª. Bethania Rodrigues Paranhos – OAB/DF 22803. Fls. 169/195: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeitos(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 18 de julho de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0004.5300-0**

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais - Pedidod de Tutela Antecipada  
 REQUERENTE: LAURA BARREIRA NETA  
 ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393  
 REQUERIDO: BANCO ITAU S/A  
 INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados na peça de ingresso (srtigos 285 e 319 do CPC), notificando ainda a instituição acerca da presente decisão, para fiel cumprimento. Não vejo a necessidade de, por ora, cominar multa, sem prejuízo disto em havendo o descumprimento comprovado. Defiro a assistência pleiteada. Expeça-se o necessário. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de junho de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0001.2315-8**

Ação: Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela  
 REQUERENTE: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO  
 ADVOGADO (A): Dr. Marison de Araújo Rocha – OAB/TO 1336  
 REQUERIDO: ALBERTO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: Dr. Emanuela Lima Mesquita Evangelista – OAB/TO 4280  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e julgando a parte autora carente de ação, com fulcro nos artigos 3º, 329 e 267, VI do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo sem resolução de mérito. Considerando a causa da extinção, ausente suscitação da parte demandada e a teor do CPC, art. 27, sem custas e honorários aqui. P.R.I. Porto Nacional/TO, 19 de setembro de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0006.0793-9**

Ação: Reintegração de Posse c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela  
 REQUERENTE: ESPOLIO DE GILBERTO ENDOH OUGO  
 ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Theodoro Maia – OAB/TO 2242  
 REQUERIDO: NOBUCO ENDOH OUGO E KATUMI OUGO - ESPOLIO  
 ADVOGADO: Drª. Carine Endoh Ougo Tavares – OAB/PR 35418  
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito fulcrado no artigo 267, V, do Código de Processo Civil – restando prejudicado os eventuais assuntos outros. Arcará a parte autora comas eventuais custas pendentes em virtude do adiantamento de folhas 15/16. Havendo extinção de ofício e não por suscitação, cada parte arcará com os honorários de seu respectivo procurador(a). P.R.I. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0009.6848-6**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa  
 REQUERENTE: DECIO ENDO OUGO – NEUSA ENDO OUGO TAVARES – ESPOLIO DE KATUMI OUGO  
 ADVOGADO (A): Drª. Carine Endo Ougo Tavares – OAB/PR 35.418  
 REQUERIDO: GILBERTO ENDOH OUGO-ESPOLIO E OUTRA  
 ADVOGADO: Dr. Amaranto Theodoro Maia – OAB/TO 2242  
 INTIMAÇÃO À PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0009.6848-6**

Ação: Impugnação ao Valor da Causa  
 REQUERENTE: DECIO ENDO OUGO – NEUSA ENDO OUGO TAVARES – ESPOLIO DE KATUMI OUGO  
 ADVOGADO (A): Drª. Carine Endo Ougo Tavares – OAB/PR 35.418  
 REQUERIDO: GILBERTO ENDOH OUGO-ESPOLIO E OUTRA  
 ADVOGADO: Drª. Fabíola Aparecida de Assis Vangelatos – OAB/TO 1962  
 INTIMAÇÃO À PARTES DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional/TO, 13 de agosto de 2012. – ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

**2ª Vara Cível****DESPACHO****AUTOS: 2009.0009.6684-8 – AÇÃO DE APOSENTADORIA**

Requerente: IVANIR OHLWEILER DALLABRIDA  
 Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/TO – 4705-A  
 Requerido: INSS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
 DESPACHO: "EX POSITIS, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos para retificar o dispositivo da mencionada sentença, deixando de condenar o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios. Intime-se o requerido, para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de Apelação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0009.1902-1 – AÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: JOSINEIDE GONÇALVES ROCHA SILVA  
 Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES – OAB/TO - 2350  
 Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL  
 Advogado: RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO – 2942-B  
 DESPACHO: Intimem as partes para ciência do retorno dos autos. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0010.9710-3 – AÇÃO DE RECONHECIMENTO**

Requerente: MARIA APRECIDIA RODRIGUES AIRES  
 Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO - 3191  
 Requerido: ESTANDO DO TOCANTINS  
 DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0003.5983-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Advogada: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA – OAB/ES – 8773, HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785, ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO – 3068 – NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO - 4311  
 Requerido: RAQUEL DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO  
 DESPACHO: Demonstre o autor interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, postulando o lhe cabe, pena de extinção. Intime o representante legal. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2008.0003.5983-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Advogada: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA – OAB/ES – 8773, HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785, ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO – 3068 – NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO - 4311  
 Requerido: RAQUEL DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO

DESPACHO: Demonstre o autor interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, postulando o lhe cabe, pena de extinção. Intime o representante legal. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2005.0003.8679-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: IVAN GOMES MASCARENHAS  
Advogada: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO – 2412  
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS/TO  
Advogado: JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO – 952  
DESPACHO: Digam as partes. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0003.5453-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA ALVES DE OLIVEIRA  
Advogada: LANA RUBIA BARREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4041  
Requerido: AUTOVIA – VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
Requerido: FIAT AUTOMÓVEL S/A  
Advogado: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO – 4590 EADELMO DA SILVA EMERENCIANO – OAB/SP – 91.916  
DESPACHO: Diga a autora sobre a defesa dos requeridos. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0011.9917-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: WIRAJAMAR SANTOS COSTA  
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO – 29.479  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
DESPACHO: Intime o advogado para que regularize a petição inicial em cinco dias, pena de indeferimento. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0011.9842-2 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

Exequente: C.T.Z LEÃO – ME CONSULTORIA  
Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO – 1821  
Executado: CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO E DEUZELINA TAVARES CHAGAS  
DESPACHO: Junte minuta de bloqueio. Diga a parte credora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0002.8196-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: JAIME MARTINS REZENDE  
Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/SP – 229901  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado: JACO CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO – 3678-A E JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO – 2112 - B  
DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0007.7701-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LIVIA BENVINDO DO CARMO  
Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO – 1080  
Requerido: BANCO FINASA S/A  
Advogado: FLÁVIA DE ALBURQUERQUE LIRA – OAB/PE – 24.521  
DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0000.5012-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARLENE SOARES BARREIRA  
Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO – 2550  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0002.6091-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS**

Requerente: FERNANDA ARAUJO BELÉM  
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO – 1228 E AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO – 1348  
Requerido: TANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI – OAB/GO – 14.580  
DESPACHO: Intime a parte autora para manifestar sobre a petição retro. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0002.8450-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO**

Requerente: ADALFRAN FARIAS COSTA  
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO – 3393  
Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO – 4.009-A E MARCOS ANDRÉ CRODEIRO DOS SANTOS – OAB/TO - 3627  
DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0010.9498-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogado: SIMONY V. DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4093 E MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO – 2489-A  
Requerido: MARLUCE DIAS DOS SANTOS  
DESPACHO: Esclareça o requerente quais os motivos que o faz requerer a baixa no gravame. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0010.5973-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ELISEU FERREIRA DE SOUZA  
Defensor Público: ARTHUR LUIZ PADUA MARQUES  
Requerido: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (BURITI IMÓVEL)  
Advogado: FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO – 3.965-B E ROSSANE MATOS TEIXEIRA – OAB/TO 5.040

DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0011.6915-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS  
Procurador: FABIANO ANTONIO NUNES DE BARROS  
Requerida: LEINA MARA AIRES DA SILVA  
Advogado: HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO – Nº 14  
DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0005.0194-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: ARNOLFO TOMAZ DE SOUZA FILHO  
Advogado: ADRANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO - 2056  
Executado: ENES ALVES GOMES  
DESPACHO: Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0004.6808-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Advogado: JUDA BEN HUR VELOSO – OAB/SP – 215221 E ALEXANDRE CABRAL – OAB/SP - 157352  
Requerido: MARIA DO CARMO DA SILVA GUIMARÃES  
DESPACHO: Intime a parte autora para que comprove o recolhimento. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0010.9708-1 – AÇÃO DE CONHECIMENTO**

Requerente: VILMA LIMA AIRES  
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO – 3191  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
DESPACHO: Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0010.9496-8 – AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

Requerente: VALDEMIR FERREIRA GOMES  
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO – 29.479 E RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO – 29.480  
Requerido: INSS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
SENTEÇA: Vistos etc. Homologo a desistência, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0002.3679-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: CRISTOVA PEREIRA PONTES  
Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO - 3575  
Requerido: ESTEVÃO ROSA FILHO  
Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 69 E JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO - 1634  
SENTEÇA: "EX POISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, INDEFIRO A INICIAL e, por consequência, julgo extinto o feito, sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, inciso I e Parágrafo único II, todos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da causa". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0008.8592-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO – 2056  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
SENTEÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para DECLARAR a inexigibilidade da incidência da cobrança do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias da requerente, e por consequência, condenar o requerido Estado do Tocantins, a ressarcir os valores já descontados no período que compreende aos anos de 2005/2010, com atualização monetária, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da causa, devidamente corrigidos. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Com ou sem recurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0010.6108-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO – 4311  
Requerido: DELICE FRANCISCA DE OLIVEIRA  
Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO – 4009-A  
SENTEÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Intimem-se as partes para que informem sobre o cumprimento do acordo. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0008.8595-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUIZ TADEU LOPES DA SILVA  
Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO – 2056  
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
SENTEÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para DECLARAR a inexigibilidade da incidência da cobrança do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias da requerente, e por consequência, condenar o requerido Estado do Tocantins, a ressarcir os valores já descontados no período que compreende aos anos de 2000/2010, com atualização monetária, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da causa, devidamente corrigidos. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório. Com ou sem recurso voluntário, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0012.5272-9 – AÇÃO DEPÓSITO**

Requerente: AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO – 4110  
 Requerido: EUSTÁQUIO AIRES DE FRANÇA  
 SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Intime-se a parte autora para o pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado e com as devidas baixas, arquivem-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0001.6092-8 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MARCOS CABRAL PESSOA  
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A  
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 SENTENÇA: " EX POISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no art. 267,VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0001.6092-8 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MARCOS CABRAL PESSOA  
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A  
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 SENTENÇA: " EX POISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no art. 267,VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios". P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2006.0007.3735-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerente: VALENTIN MIOTTO E INEZ JUSTEN NOVAK  
 Advogado: PÉRICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA – OAB/PR – 18.294 – OAB/TO – 240.943 e TATIANA VALQUES LORENCETE DEL COL – OAB/PR – 52.553  
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogada: ALESSANDRO DE PAULO CANEDO – OAB/TO – 1334-A  
 SENTENÇA: " EX POSITIS e, por tudo mais que posso extrair dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenada a parte autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, não sendo recolhidas as custas, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

**2ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0010.6667-4**

Ação: Processo-Crime  
 Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins  
 Réu: LIOMAR PEREIRA DE MACEDO  
 ADVOGADO(A): DR. CLAIRTON LÚCIO FERNANDES, OAB/TO 1308  
 ATO PROCESSUAL: Fica o advogado do acusado intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/11/2012 às 09:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 10 de outubro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: **2009.0005.0495-0**  
 Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 Requerente: V. H. A. C. menor rep. por sua genitora OZAILDE CARDOSO DA SILVA  
 Requerido: DIAN CARLOS ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO(S): DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO n.º 2.709-A e OAB-SP 78.735 e DR.ª SARA JACOB VEIGA – OAB-TO 4.880  
 INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Ficam os advogados do requerido intimados a comparecerem neste juízo à audiência com as partes, que se realizará no dia 29/11/2012, às 16h00min, no Fórum de Porto Nacional/TO.

**TAGUATINGA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º: 2012.0006.0522-5 /0 - AÇÃO: EXECUÇÃO**  
 Impetrante: Cleidiane Rodrigues Soares Torres  
 Advogado: Defensor Público  
 Impetradas: Daniele Cristine Fagundes Firmino E Delma da Fonseca Milhomem  
 Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 100/102. "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, inciso III e art.598). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 5 de setembro de 2012".

**EDITAL DE PRAÇA****AUTOS N.º: 2012.0006.0507-1/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: União  
 Executado: Percival de Abreu Carvalho  
 FINALIDADE: **DESCRIÇÃO DO BEM:** "10 (dez) alqueires de terras de cultura do imóvel denominado de fazenda Angical, situada no município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, registrada no livro 3-B, fls. 122/123, sob o n.º 637, havida por doação de Tito José Freire e sua mulher em 1973, no cartório de Registro de Imóveis da cidade de Ponte Alta do Bom Jesus/TO". **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o alqueire, totalizando

assim a presente avaliação em sua totalidade em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). **LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Átrio do Fórum, Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO. Em **21 de novembro de 2012, às 09:00 horas em primeira praça.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia **05 de dezembro de 2012, às 09:00 horas**, no mesmo local e horário acima mencionado, para caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIA:** As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. Taguatinga, 04 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

**EDITAL DE PRAÇA****AUTOS N.º: 2012.0005.9593-9/0 - AÇÃO: CAUTELAR DE CAUÇÃO**

Requerente: João Moreira dos Santos  
 Requerido: Banco do Brasil S/A  
 FINALIDADE: **DESCRIÇÃO DO BEM:** "Um lote urbano n.º 16, com uma área de 360m2 e um prédio comercial nele edificado, situado na Avenida José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, nesta cidade, de propriedade de João Moreira dos Santos. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). **LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Átrio do Fórum, Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO. Em 21 de novembro de 2012, às 09:00 horas em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia 05 de dezembro de 2012, às 09:00 horas, no mesmo local e horário acima mencionado, para caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIA:** As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. Taguatinga, 04 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

**INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)****Autos n.º: 2008.0001.1876-8/0 - Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Adelaide Araújo da Silva  
 Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/TO 4.301-A  
 Requerido: INSS  
 Advogado: Procurador Federal  
 INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Seção 6, letra 2.6.22, item XXXI: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal regional Eleitoral Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito

**Autos n.º: 2008.0001.1876-8/0 - Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

Requerente: Adelaide Araújo da Silva  
 Advogado: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/TO 4.301-A  
 Requerido: INSS  
 Advogado: Procurador Federal  
 INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Seção 6, letra 2.6.22, item XXXI: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal regional Eleitoral Federal da Primeira Região, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2009.0009.1620-4/0 - AÇÃO: REQUERIMENTO**

Requerente: Luzemilton Almeida Nascimento  
 Advogado: Dr. Elsieo Paranaçu Lago – OAB/TO – 2.409  
 FINALIDADE: intimação do despacho: " Trata-se de pedido de liberação de veículo apreendido em operação realizada pela Polícia Militar. O ofício de fls. 19/20, informou que o veículo encontra-se apreendido devido a irregularidades no licenciamento de IPVA, DPVAT e multas. O Código de Trânsito Brasileiro prevê que para transitar livremente o veículo deve estar licenciado anualmente com a quitação de tributos encargos e multas. Em caso das normas de circulação não serem obedecidas, o condutor está sujeito a penalidades e medidas administrativas previstas no art. 230, CTB. A apreensão do veículo foi medida administrativa aplicada pela polícia local e não cabe o judiciário intervir no procedimento para a liberação do bem, portanto, arquivem-se. Intimem-se".

**2ª Vara Cível e Família****EDITAL DE PRAÇA**

PROCESSO Nº: **2007.0004.0298-0/0**  
 CLASSE: Cumprimento de Sentença  
 EXEQUENTE : Celestina Gonçalves de Freitas  
 EXECUTADO : Jander Almeida Pessoa e sua mulher Fernanda Dias Martins  
 DESCRIÇÃO DO BEM: "uma gleba de terras com uma área de 09,33 (nove virgula trinta e três) alqueires, no imóvel denominado de Fazenda Vale Verde, neste município, registrada no CRI local, sob o Registro 05 e matricula 545 do livro de registro geral n. 02, desmembrada da gleba da Fazenda Laranjeira, com área total de 28 (vinte e oito) alqueires. Registro anterior: T-2030, do livro 3K, fls. 119, em 01.01.2001, do CRI de Taguatinga, TO, de propriedade dos executados Jander Almeida Pessoa e sua mulher Fernanda Dias Martins, bem como as benfeitorias nela existentes". Bem esse que se encontra penhorado também pelo Banco do Brasil S/A. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) o alqueire, totalizando o valor de R\$11.662,50 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) LOCAL, DATA E HORÁRIO: Átrio do Fórum, Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO. Em 24 de outubro de 2012, às 10:30 horas em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia 7 de novembro de 2012, às 10:30 horas, no mesmo local e horário acima mencionado, para caso de não haver lance superior à avaliação na primeira. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIA:** As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado. Taguatinga, 20 de setembro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito

**EDITAL DE PRAÇA**PROCESSO Nº: **2010.0012.1658-70**

CLASSE :Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE :Banco Matone S/A

EXECUTADO :Márcia Borges Evangelista

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote de nº 20, na quadra 22, com 355,50m2 (trezentos e cinquenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Avenida Comercial Sul, Setor São Paulo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga, no Livro 2, M-2035/R-01, de propriedade da executada". VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) LOCAL, DATA E HORÁRIO: Átrio do Fórum, Av. Principal, s/n, Setor Industrial, Taguatinga/TO. Em 24 de outubro de 2012, às 10:00 horas em primeira praça. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a 2.ª praça para o dia 07 de novembro de 2012, às 10:00 horas, no mesmo local e horário acima mencionado, para caso de não haver lance superior à avaliação na primeira.COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil.ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado.Taguatinga, 20 de setembro de 2012.GERSON FERNANDES AZEVEDO,Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2012.0012.1673-0**

AÇÃO: Cautelar

REQUERENTE: José Ferreira Martins

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº 1857

REQUERIDO: Noeli Laurindo Torres

OBJETO: Intimação do advogado do autor da sentença de fls. 27: "Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e determino o afastamento da esposa do lar conjugal durante o processo de separação, o que faço com fundamento no art. 1.562 do Código Civil e inciso VI do art. 888 do Código de Processo Civil. Em consequência, resolvo o mérito desta lide cautelar (CPC, 269, I). Defito ao Requerente os benefícios da gratuidade de Justiça (Lei nº 1.060/50). Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais. Não havendo recurso, arquivem-se. P.R.I. Taguatinga/TO, 2 de outubro de 2012.

**AUTOS nº 2011.0004.2508-3**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: José Ferreira Martins

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº 1857

REQUERIDO: Noeli Laurindo Torres

OBJETO: Intimação do advogado do autor do despacho de fls. 26:" intime-se a parte Autora, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos sobre a certidão de fl. 25-v. Taguatinga/TO, 1 de outubro de 2012".

**AUTOS Nº 2011.0005.2792-7**

AÇÃO:RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: Zildomar Aires dos Santos

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº1857

REQUERIDO: Município de Taguatinga

ADVOGADO DO REQUERIDO: ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO- nº4050

OBJETO: De acordo com o provimento 02/2011, intimo o Advogado do autor para contrarrazoar o recurso de fls. 110/116 e documentos.Tag. 09.10.2012."

**AUTOS Nº 2007.0002.4296-7**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE:Selma Maria Ribeiro de Queiroz

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº1857

REQUERIDO:Joaquim Adão Jesus de Almeida

OBJETO: Intimação do advogado do autor e do réu da decisão fl. 27: " Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito. (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela Requerente, se houver. Sem honorários. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias às expensas da parte desistente. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 26 de setembro de 2012."

**AUTOS Nº 2008.0007.5879-1**

AÇÃO:ALIMENTOS

REQUERENTE: K.Z.E.E.Z. Rep/ por sua mãe Maria de Fátima de Souza Figueredo.

ADVOGADO: Dr. Elsie Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago – OAB/TO nº 2409

REQUERIDO: Odimar Zanella

OBJETO: Intimação do advogado da autora da sentença d fl.51: " Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por desistência da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Custas pela Requerente, se houver. Sem honorários. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias às expensas da parte desistente. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 25 de setembro de 2012.

**AUTOS Nº 379/00- REAUTUAÇÃO Nº 180/00**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO nº 939

REQUERIDO: Djalma José de Souza

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Walner Cardozo Ferreira-OAB/TO 617

OBJETO: Intimação do advogado do autor do despacho fl. 213: "Defiro o pleito de fl. 210. Desentranhe-se a cota de fls.109/204 e remeta-se ao Juízo deprecado para o pracemento do bem. Taguatinga – TO,15 de agosto de 2012." Bem como intimação para o pagamento das custas processuais no Juízo deprecado no valor de 214,72 ( duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos ), conforme ofício junto aos autos.

**AUTOS Nº 2008.0003.3443-6**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: Elsie Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago

ADVOGADO: Dr. Elsie Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago – OAB/TO nº 2409

REQUERIDO: Prefeitura Municipal

ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO- nº4050

OBJETO: Intimação do advogado do autor do despacho de fl. 301 ."Diga o impetrante sobre a certidão de fl. 300, no prazo de 5 (cinco ) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se. Taguatinga – TO, 5 de setembro de 2012."

**AUTOS Nº 2007.0003.1616-2**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: Lucir Luiz Fontana

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci – OAB/TO nº 1.316-A

REQUERIDO: João Pereira da Silva e outros

ADVOGADO DOS REQUERIDOS: Dr. Maurício Tavares Moreira OAB/TO 4.013-A

OBJETO: Intimação do advogado da parte credora do despacho de fls. 278v." Requeira a parte credora "o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo" (CPC, 475-b).Prazo: 30 dias. Pena: Arquivamento, independentemente de novo despacho. Intime-se. Taguatinga/TO, 15 de setembro de 2012. "

**TOCANTÍNIA****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, CITA OS INTERESSADOS, ASENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 2009.0002.3016-7 (2374/09), ação de Inventário, movida por JAMIL DA COSTA SILVA em face de espólio de JOÃO JANUÁRIO DA SILVA, tendo por objeto inventariar os bens deixado pelo espólio, para que, no prazo de lei a contar da data da publicação deste, possam, em petição escrita a este Juízo, oferecer contestação, exceção e reconvenção (artigo 297 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Tocantínia-TO, em 17 de junho de 2011.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0010.8713-2 (1313/07)**

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: N.P.L.

Advogado(a): Marcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO nº 614

Interditando: J.P.L.

Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR a requerente da decisão proferida à fl. 51: "A certidão de fl. 49, da Oficiala do Registro Civil local informa que o requerido já possui curadora. Esta foi nomeada em razão de decisão judicial exarada no processo nº 044/98 desta Comarca, consoante consta na certidão. Diante desse fato certificado, é de se concluir que a sentença exarada nestes autos deve ser analisada pelo plano da existência, validade e eficácia. Neste diapasão, tenho que a sentença proferida neste processo é existente, válida, porém não tem eficácia em relação à relação processual formada em outro processo onde foi constituída como curadora a Sra. Francina Pereira Lopes Barbosa. Logo, não tem força para desconstituí-la para nomear a atual requerente. Assim, é de se concluir pela ineficácia da sentença emitida neste feito, embora válida, pois respeitado o devido processo legal. Diante disso, entendo correta a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público à fl. 50v. Portanto, defiro o pedido ali formulado. Todavia, o processo já teve seu curso terminado. Assim, determino que seja extraída cópia da petição inicial, da sentença e da certidão de fl. 49 e encaminhado ao Órgão do Ministério Público local, bem como INTIME-SE pessoalmente a requerente Nair Pereira Lopes para comparecer ao MP para prestar esclarecimentos sobre o ocorrido.Tomadas estas providências, procedam-se às anotações e baixas de praxe e arquivem-se os autos, comunicando-se ao CRC local para não proceder a qualquer alteração em razão da sentença encaminhada. Comunique-se ao Representante do Ministério Público. Intime-se. Arquivem-se. Tocantínia -TO, terça-feira, 18 de setembro de 2012,17:27:35. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito."

**TOCANTINÓPOLIS****1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 5000430-45.2012.827.2740 GUIA PROVISÓRIA DE EXECUÇÃO DE PENA**

REEDUCANDO: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA ALMEIDA.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO 284-A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO 284-A, do teor do **r. Despacho**: "(...) Por tais motivos, indefiro o pedido de transferência de unidade prisional. PRI e Cumpra-se." Tocantinópolis-TO, 10/10/2012. ERIVELTON CABRAL SILVA – JUIZ DE DIREITO.

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2010.0004.2682-0- Ação de Repetição de Indébito com Indenização por Danos Morais e Materiais**

Requerente: Renato Lima Filho

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508

Requerido(a): Banco Bradesco Financiamento S/A (Nova denominação do Banco Finasa BMC S.A)

Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação das sanções impostas pelos artigos 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Prazo: 15(quinze) dias.Dê-se ciência ao exequente que o autor impetrou mandado de segurança contra a decisão deste Juízo que negou seguimento ao recurso interposto contra a sentença (autos n.º 5005395-41.2012.827.0000)." Toc./TO, 10/outubro/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

**Processo nº 2011.0008.5249-6 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS DE DANOS MORAIS**

Requerente: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado: Márcio Nascimento Costa OAB/TO 1.110

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: Celso Marcon OAB/RO 3700 // Marcos André Cordeiro dos Santos AOB/TO 3627 // Núbia Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Certifique-se a Escritania se todos os valores bloqueados e/ou consignados em juízo foram efetivamente levantados, bem como o valor do montante. Após, intimem-se as partes para promoverem o andamento do feito, requerendo o que entendem de direito. Tocantinópolis, 01 de outubro de 2012. Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****Autos n.º 2011.0003.3669-2 (266/2011)**

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – Constância Belizário Chagas

Requerido – Maria da Conceição

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, residente na Rua Costa e Silva, n.º 1714, Lote 05, Bairro Alto Bonito, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente a Sra. COINSTÂNCIA BELIZÁRIO CHAGAS, TEREZA LIMA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente no mesmo endereço da requerida. Tudo conforme a sentença Cuja parte final segue descrita:... Isto posto, e pelas provas carreadas aos autos, julgo procedente o pedido formulado pela requerente e com suporte no artigo 1767, I c/c Artigo 1768, III do Código Civil a interdição de MARIA DA CONCEIÇÃO, declarando que ela é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua curadora. Nomeio como curadora da Sra. CONSTÂNCIA BELIZÁRIO CHAGAS, a qual aceitou o encargo, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente em benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc). Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que a interdita não possui nenhum bem que justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publicado em Audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório de Registro Civil competente e anotada no assento de nascimento da interditada (Lei nº 6.015/73, art. 29, V 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença a curadora assinará o respectivo termo de compromisso (Lei nº 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais, oficie-se à Justiça Eleitoral, para fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 17 de outubro de 2011. (ass) Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito substituto – Respondendo".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º 2008.0009.4303-3 (713/2008)**

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente – S.P.L.

Advogado – Dr. Márcio Ugley da Costa OAB/TO 3480

Requerido – M.C.S.

Advogado – Antonio Clementino Siqueira e Silva – Defensor Público

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da sentença que seguiu: "...Assim a conduta do autor, ainda que representado por sua curadora, indica não tem mais interesse no prosseguimento do feito pois houve perda do objeto. Entrementes, nada impede que outra demanda seja proposta, vez que não há resolução de mérito. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VI c/c art. 459 do CPC extingo o processo com resolução de mérito. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Sem honorários Advocatício. Remetam-se os autos ao Ministério Público, Intime-se DJE. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 05 de junho de 2012. (ass.) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

**WANDERLÂNDIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2006.0010.1058-1/0 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: JOSÉ NICÁCIO PEREIRA DE SOUSA.

Advogado: DR. RUI JOSÉ DIAS PEREIRA OAB/GO 13.060.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARWINÓPOLIS-TO.

Advogado: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A.

INTIMAÇÃO: "Para que a parte impetrada proceda o recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 479,70".

**AUTOS 2008.0010.8236-8/0 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: CREUSVALDINA PEREIRA LEITE.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265 A.

Requerido: JUAREZ PEREIRA DA SILVA.

Advogado: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 10 (dez) dias". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0008.4528-7/0 - AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: J. C. da S.

Advogado: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723.

Requerido: M. A. G. M.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "...Designo o dia 08/11/2012, às 14h30min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação, na Banca nº 1. Intimem-se as partes, seus representantes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se carta precatória se for necessário. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO

**AUTOS 2011.0002.3022-3/0 - AÇÃO DE GUADA DE FILHOS MENORES C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: J. C. da S.

Advogado: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723.

Requerido: M. A. G. M.

Advogado: DR. EDSON DA SILVA SOUZA OAB/TO 2870.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista à parte autora para que se manifeste em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0006.7549-7/0 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: MARIA APARECIDA GOMES MACHADO.

Advogado: DR. EDSON DA SILVA SOUZA OAB/TO 2.870.

Requerido: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA.

Advogado: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3723.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se Em seguida, venham conclusos". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2008.0007.5311-0/0 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, CITAÇÃO VIA EDITAL**

Requerente: G. D. N.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA.

Requeridos: M. das G. da S. N.

Advogado: DR. DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265 A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS 2011.0006.7595-0/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS GRAVIDICOS COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: G. P. de S. rep. por sua genitora, E. G. da P.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DA WANDERLÂNDIA.

Requerido: C. R. A. do N.

Advogado: DR. DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265 A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Denunciados: José Vieira Nunes, Edvaldo Siqueira Sousa, Francisco de Paulo Bezerra, Hemília Cardoso de Lima e Juciano Lima Sandres.

**Autos de Ação Penal nº. 5000802-88.2012.827.2741**

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 4.931-A.

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: "Para que fique ciente que fora redesignado o dia 14 de março de 2013, às 08h30min audiência de Instrução e Julgamento nos autos supra, nesta Comarca de Wanderlândia/TO".

**XAMBIOÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****DECLARATÓRIA: 2010.0012.5965-0/0**

Requerente: José Lindomar Filho

Advogado: Dr. André Francelino de Moura

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado, intimado a contrarazoar o recurso de apelação no prazo de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse.

**DECLARATÓRIA: 2010.0012.5978-2/0**

Requerente: Nadir Gomes da Silva

Advogado: Dr. André Francelino de Moura

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado, intimado a contrarazoar o recurso de apelação no prazo de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse.

**DECLARATÓRIA: 2010.0012.5960-0/0**

Requerente: Marinalva de Sousa Silva

Advogado: Dr. André Francelino de Moura

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado, intimado a contrarazoar o recurso de apelação no prazo de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse.

**DEPÓSITO: 2010.0011.3404-1/0**

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S.A

Advogado: Dra. Daise Maria dos Reis Silverio Dra. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Adernilton Vieira de Alencar

Advogada: Dra. Lucimar Abrão da Silvas

INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor do r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "[...] Trata-se de Ação de Depósito proposta

pela parte autora em face do requerido, ambos qualificados na inicial. O Requerido foi citado à fl. 98 e não apresentou contestação, portanto é revel. Às fl. 102 o autor apresentou petição de desistência do processo. O requerido foi intimado e não compareceu a audiência de conciliação. É o relatório.DECIDO.Tendo em vista a desistência da parte autora, o processo deve ser extinto sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Após o transitio em julgado arquivem-se os autos com as cautelas legais.

**DEPÓSITO: 2010.0011.3404-1/0**

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S.A

Advogado: Dra. Daise Maria dos Reis Silverio Dra. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Ademilton Vieira de Alencar

Advogada: Dra. Lucimar Abrão da Silvas

INTIMAÇÃO: Ficom as partes acima, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor do r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "[...] Trata-se de Ação de Depósito proposta pela parte autora em face do requerido, ambos qualificados na inicial. O Requerido foi citado à fl. 98 e não apresentou contestação, portanto é revel. Às fl. 102 o autor apresentou petição de desistência do processo. O requerido foi intimado e não compareceu a audiência de conciliação. É o relatório.DECIDO.Tendo em vista a desistência da parte autora, o processo deve ser extinto sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Após o transitio em julgado arquivem-se os autos com as cautelas legais.

**Autos: 2007.0000.6231-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: HERNANDES SANTIAGO PEREIRA

Advogado: KARLANE PEREIRA RODRIGUES – OAB/TO 2148

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: Intimação da parte autora do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

**INDENIZAÇÃO 2010.0002.8406-6/0**

Requerente: Jocivan da Silva Moura.

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa. OAB/TO 2.893

Requerido: CIA Excelsior de Seguros.

Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/GO 13.721, OAB/DF 23.355 e OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO: Ficom as partes, por intermédio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "Vistos os autos. O relatório é dispensado por lei. Passo a decidir. De acordo com a certidão à fl. 92 a parte autora mudou-se para o estado do Pará e não informou nos autos seu novo endereço para receber intimações. À fl. 85 o autor foi intimado por meio de seu advogado (via DJ), para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 01/06/2012, porém, ambos não compareceram nem justificaram suas ausências. À fl. 91, verifica-se que a intimação da audiência foi recebida pela mãe da parte autora no endereço fornecido pelo autor na inicial. Assim, verifica-se o desinteresse da parte autora em relação ao processo, visto que não compareceu à audiência, embora, a intimação ter sido recebida no endereço constante na inicial pela mãe do requerido (artigo 238, parágrafo único), bem como ter sido feita via Dj por meio de seu advogado constituído. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 51, I da lei 9.099/95 e artigo 267, III e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xambioá, 23/08/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL**

Nº 2008.0002.3623-0/0

Requerente: FRANCISCO DE ARAUJO DIOGO

Advogado: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO2274

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da data para realização do Exame de Insanidade Mental de FRANCISCO DE ARAUJO DIOGO, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2012, às 08:00 horas, no IML – Instituto Médico Legal de Araguaína-TO, devendo o requerente comparecer munido de seus documentos pessoais e acompanhado de seu advogado.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS E SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2013**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, MM. JUIZ DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento tiverem, que na conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o corpo de jurados da Comarca de Xambioá, para o exercício de 2013, cuja relação poderá ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente até a data da publicação definitiva. 01. ADEMILSO ABREU COSTA, gari; 02. ADIMILSA BATISTA ARAUJO, técnico em enfermagem; 03. AGENOR PEREIRA MARINHO, vigia noturno; 04. ANA KEILA GOMES CARDOSO, auxiliar administrativa; 05. ALEANDRO SILVA DOS SANTOS, professor; 06. ALESSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, electricista; 07. ANA COROLINE CARVALHO ROCHA, professora; 08. ANDERSON PAULO SANTOS, vigilante; 09. ANDRE FREIRE SAMPAIO, engenheiro segurança do trabalho; 10. ANDREA CRISTINA LEÃO DA SILVA, auxiliar técnico; 11. ANISIO BATISTA FERREIRA DE BRITO, vigilante; 12. ANGELA MARIA FREIRE SILVEIRA, professora; 13. ANTONIA TELES DOS SANTOS, atendente; 14. ADEZIO MARINHO DA SILVA, instrutor; 15. AGUINALDO LOPES DE LIMA, funcionário público; 16. ARTHÊNIO MAGALHÃES DE MACEDO, orientador educacional; 17. BARBARA KARINE DE SOUSA SANTOS, assistente administrativo; 18. BENEDITA GALDINO DE ALMEIDA, funcionário público; 19. CARLA PRISCILA SOARES GALVÃO, estudante; 20. CARMEN LUCIA DA SILVA CHAVES, professora; 21. CELIGENA MADALENA MACIEL SOARES SANTANA, analista fiscal; 22. CLAUDIA ROCHA, professora; 23. CLENIA COSTA VIANA, zeladora; 24. CLEBIO BRITO DA SILVA, vigia noturno; 25. CHARLES MATOS CÂMARA, professor; 26. CRISTIANA DE SOUSA SILVA, zelador; 27. CRISLANE FERREIRA DA SILVA; 28. DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, mecânico; 29. DEBORA DA SILVA LUZ, analista fiscal; 30. DEUZIVAN BERNARDO GRANJEIRO, professor; 31. DELZUITA DIAS DA SILVA, gari; 32. DEVANILSON DA SILVA BORGES, operador de produção; 33. DINOAM MILHOMEM DE SOUSA VALADARES, assistente administrativo; 34. DORIVANILDE BOA SINA DA SILVA MIRANDA, merendeira; 35. EDILSON GONÇALVES DA SILVA, funcionário público; 36. EDILSON BARROS DE MACEDO, psicólogo; 37. EDSON MILHOMEM JÁCOME, instrutor. 38. EDMILSON MAXIMO VIANA, auxiliar administrativo; 39. ELENA DE MIRANDA FERREIRA, auxiliar de apoio pedagógico; 40. ELINY WANDEELEY ALMEIDA, coordenadora interina; 41. ELTON MOREIRA DE SOUSA, técnico em manutenção; 42. ERICK COSTA SILVA, estudante; 43. ÉRIKA FERREIRA DE MELO, porteira;

44. ESPEDITO ALVES DE SOUSA, funcionário público, 45. ELZINA SILVEIRA CARNEIRO, professora. 46. EUDINETE PEREIRA DA SILVA COSTA, agente de saúde, 47. EVERARDO AZEVEDO DE SOUSA, professora; 48. EVELISE BARBOSA DA SILVA, auxiliar técnico; 49. FERNANDA DE SOUSA ALCANTARA, auxiliar administrativo; 50. FLORIZA DA SILVA SOUSA, merendeira. 51. FRANCISCA ANTUNES DE CARVALHO, professora, 52. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, professor, 53. FRANCISCO JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA, electricista, 54. FRANCISCO MANOEL DE FRANÇA, carpinteiro, 55. FRANCISCO PETRÔNIO DA SILVA, funcionária pública, 56. FRANCIIVALDO FERNANDES SANTOS, estudante, 57. GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU, instrutor, 58. GENEROSA MARIA DA CRUZ ROCHA, auxiliar de serviços gerais, 59. GERÔNIMO VAZ GONÇALVES, auxiliar administrativo, 60. GLEISON RODRIGUES COSTA MONTEIRO, estudante, 61. GLEISSIMONE FREITAS FERREIRA, estudante, 62. GILVAN SILVA DOS SANTOS, operador empilhadeira, 63. HALYSON SOUSA, motorista, 64. IDELVANE VIEIRA DA SILVA, operador de produção, 65. ILTON BATISTA DE BESSA, pedreiro, 66. ISABELA FERNANDES NASCIMENTO, estudante, 67. ISMÊNIA WANDERLEY ALMEIDA, coordenadora, 68. IVALDO RIBEIRO DE SOUSA, gari, 69. IVANETE BATISTA DOS REIS, auxiliar de serviços gerais, 70. IZABEL SOARES DA ROCHA, funcionário público, 71. JEFFERSON GUIMARÃES LEITE, estudante, 72. JOSÉ FILHO DA SILVA QUEIROZ, analista laboratório, 73. JOSÉ NETO NOGUEIRA DOS SANTOS, fiscal agropecuário, 74. JOSÉ WILTON COSTA, professor, 75. JOSEFA FRANCLINA NASCIMENTO CAVALCANTE, professora, 76. JOSIMAR SILVA RODRIGUES DE SOUZA, operador de máquinas, 77. JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS, professora, 78. JUNIOR SANTANA SANTOS, estudante, 79. JULIANA SOUSA DO NASCIMENTO, estudante, 80. KASSIO VINICIOS COSTA DIAS, monitor esportivo, 81. KELMA FRAGA TEIXEIRA, zeladora, 82. LEONY MOREIRA DE SOUSA, mecânico, 83. LUIZA HELENA DOS SANTOS BRITO, estudante, 84. LUIS ALVES, estudante, 85. LUZIA BATISTA DOS SANTOS ALVES, merendeira, 86. MADSON SILVA SANTOS, bancário, 87. MAICK SOARES LIMA, açougueiro, 88. MARCIA DE SOUSA, professora, 89. MARCIO NUNES DA SILVA, mecânico, 90. MARCILENE MENDES DE CARVALHO, auxiliar administrativo, 91. MARCOS ARRUDA DOS SANTOS, operador de produção, 92. MARILDA VAZ NASCIMENTO, secretaria geral; 93. MARIA DA CONCEIÇÃO S. MARINHO, professora; 94. MARIA DE FÁTIMA SOUSA DO NASCIMENTO, merendeira; 95. MARIA JOSÉ PEREIRA MOREIRA, professora; 96. MARIA LUCIA NUNES DA SILVA, auxiliar de serviços gerais; 97. MARIA DE LOURDES FRAZÃO, professora; 98. MARIA DE NAZARE MELO DA SILVA, operador logística; 99. MARIA DO SOCORRO MELO, auxiliar de secretaria; 100. MARIVALDA MARTINS BORGES, professora; 101. MAURINHO MACEDO DA SILVA, mecânico; 102. NÁDIA FRAZÃO DO ESPIRITO S. MARTINS, funcionária pública; 103. NEURISMAR LIMA DE OLIVEIRA, funcionária pública; 104. NIDER ROCHA, operador painel; 105. ODENILSON SOUZA OLIVEIRA, operador logística; 106. ODINEIA DA SILVA NEVES, professora, 107. OSMARINA SOARES LOBO LUZ, agente de saúde; 108. PATRICIA DA SILVA SOUSA, professora; 109. POLIANA DANTAS PINTO, funcionária pública; 110. RAFAEL RODRIGUES FRANCO, auxiliar técnico; 111. RAIFRAN DA PAZ ALMEIDA, operador logística; 112. RAIMUNDO ALEXANDRE NASCIMENTO, vigia; 113. RAÍRA DIAS DA SILVA, estudante; 114. RODOLFO LUCENA DE SOUSA, assistente; 115. ROSELY LOPES FERREIRA DO NASCIMENTO, assistente social; 116. ROSANGELA LAVES LOPES, assistente administrativa; 117. RUBENS PIMENTEL RIBEIRO, mecânico; 118. SAMUEL FELICIO, técnico manutenção; 119. SANDRA BATISTA DOS REIS E SILVA, merendeira; 120. SANDRA SOARES BARROS, fiscal de vigilância sanitária; 121. SANDRA LIMA NASCIMENTO, professora; 122. SEBASTIANA PAULO SANTOS, porteira; 123. SONAYRA BARROS ROCHA, funcionária pública; 124. STEFANIE MARGARA CARVALHO LIMA, funcionária pública; 125. SINGEBE ANGÉLICA DOS SANTOS SOUZA, professora; 126. TANIA PEREIRA MAGALHÃES SILVA, professora; 127. TATHIANY RODRIGUES SOARES, bancária; 128. TEREZINHA SILVA NUNES, coordenadora; 129. THIAGO BATISTA DE ARAUJO, estudante; 130. UERBETE JUNIOR GONÇALVES CARNEIRO, analista laboratório; 131. VALDEIR JUNIOR ALMEIDA DOS SANTOS, estudante; 132. VALDORA LOPES DA SILVA LIMA, professora; 133. VALDINEI VIEIRA DE SOUSA, auxiliar de maquina pesada; 134. VERA LÚCIA SILVEIRA CARNEIRO, funcionária pública. 135. VERA LÚCIA SOUSA NASCIMENTO, coordenadora financeira; 136. WALDIRENE PEREIRA DA SILVA SOUSA, conselheira, 137. WERIDIANO ROCHA SILVEIRA, médico veterinário; 138. WANDERSON PANCIERE DONADIA, chefe de manutenção; 139. ZACARIAS LIMA, agente de saúde; 140. ZENOLIA DA SILVA CARVALHO RAMOS, costureira; 141. ZULEIDE GONÇALVES MATOS, merendeira. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente Edital nesta sua primeira publicação, que será afixado no placar do Fórum local e outros da Comarca, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e doze (08/10/2012). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que digitei. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES  
ARAGUAÍNA****1ª VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos n. 2011.0003.2781-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, proposta por WALLVEBER SALES DA ROCHA em desfavor UMUARAMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, sendo o presente para CITAR TECEIROS, eventuais interessados, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel, Chácara nº06-H-3, situada no setor Suburbano, no lugar Chapada Redonda, Município de Araguaína – TO, com área de 1.467,39m², matriculado sob o nº 31.006, do Livro 02, junto à Serventia de registro Imobiliário de Araguaína/TO, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça, e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (26/01/2012). Eu, \_\_\_\_\_, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

Carlos Roberto de Sousa Dutra  
Juiz Substituto – Auxiliar da 1ª Vara Cível  
Em substituição automática

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**Divisão Diário da Justiça**JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**